



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 127

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVÉRNO

DECRETO-LEI N. 5.536 — DE 1 DE JUNHO DE 1943

Aprova o Acôrdo Telegráfico entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro, a 30 de abril de 1943

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Acôrdo Telegráfico entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro, a 30 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

João de Mendonça Lima.

Acôrdo telegráfico entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Portuguesa

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República Portuguesa, com o objetivo de estreitar cada vez mais as relações econômicas e culturais entre os dois povos, e como lógico complemento do Acôrdo Postal, firmado em Lisboa em 30 de abril de 1942, resolvem, em conformidade com o art. 13 da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madri em setembro de 1932, celebrar o presente Acôrdo para o estabelecimento de um serviço telegráfico, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República Portuguesa, Sua Excelência o Senhor Doutor Martinho Nobre de Melo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário no Brasil;

os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

Nas relações comerciais telegráficas entre os Estados Unidos do Brasil, de um lado, e os territórios de Portugal e do Império Colonial Português, do outro lado, fica estabelecida uma taxa telegráfica especial a cobrar do público em moeda de cada país, equivalente a um franco-ouro por palavra dos telegramas normais ou ordinários.

ARTIGO II

A taxa telegráfica referida no artigo anterior será dividida em duas partes iguais a atribuir aos organismos telegráficos que colaborem na execução do referido serviço do lado brasileiro e do lado português.

ARTIGO III

Os telegramas de e para os Estados Unidos do Brasil serão normalmente concentrados no Rio de Janeiro, donde irradiarão pela via escolhida pela Administração brasileira. Da mesma forma os telegramas de e para Portugal e o Império Colonial Português serão normalmente concentrados em Lisboa, como centro da rede imperial portuguesa, donde irradiarão pela via designada Portucale.

ARTIGO IV

As Administrações e Empresas particulares de Telégrafo que executem o serviço especial entre o Brasil e Portugal poderão ser autorizadas pelos respectivos Governos a efetuar o encaminhamento do tráfego por via de recurso, sempre que as condições de serviço assim o aconselhem.

ARTIGO V

No serviço telegráfico luso-brasileiro os telegramas ordinários (P) e em código (CDE) serão taxados com o coeficiente de tarifação 1; os telegramas oficiais dos Governos Brasileiro e Português (ETAT), diferidos (LC), cartas (NLT), imprensa (PRESS), saudações do Natal de texto livre (XLT), e de texto fixo (GTG) serão taxados com o coeficiente de tarifação 0,5.

ARTIGO VI

Não obstante as disposições dos artigos anteriores, poderão as Administrações Telegráficas das Partes interessadas acordar entre si em qualquer data, com aprovação dos respectivos Governos, noutras normas ou serviços especiais tendentes a aperfeiçoar as relações telegráficas luso-brasileiras.

ARTIGO VII

Todos os demais assuntos que se relacionem com o serviço telegráfico entre o Brasil e Portugal e não estejam previstos neste Acôrdo, serão regulados em conformidade com o Regulamento Telegráfico Internacional, anexo à Convenção Internacional das Telecomunicações.

ARTIGO VIII

O presente Acôrdo entrará em execução em data a fixar pelas Administrações interessadas e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das Parte Contratantes poderá, todavia, denunciá-lo, mediante aviso feito com a antecedência de seis meses.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Acôrdo, em dois exemplares, cada um dos quais na língua portuguesa, ambos igualmente autênticos, na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três.

(L.S.) Oswaldo Aranha.

(L.S.) Martinho Nobre de Melo.

DECRETO-LEI N. 5.537 — DE 1 DE JUNHO DE 1943

Altera disposições do decreto-lei n. 3.333, de 6 de junho de 1941, do decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, e do decreto-lei n. 4.646, de 2 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O art. 4.º e seus parágrafos do decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, alterado pelo decreto-lei n. 4.646, de 2 de setembro de 1942, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º Os cursos referidos no art. 1.º e no art. 2.º deste decreto-lei serão ministrados por professores e assistentes, escolhi-

(Continua na pag. 8.613).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Página
DECRETO-LEI N. 5.536, de 1 de junho de 1943.....	8641
DECRETO-LEI N. 5.537, de 1 de junho de 1943.....	8641
DECRETO-LEI N. 5.538, de 1 de junho de 1943.....	8643
DECRETO N. 12.500, de 1 de junho de 1943.....	8643
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento de Imprensa e Propaganda — Decreto de 28 de maio de 1943.....	8644
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 11 de maio e 1 de junho de 1943.....	8644
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 1 e 2 de junho de 1943.....	8645
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 1 de junho de 1943.....	8645
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 1 de junho de 1943.....	8645
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 1 de junho de 1943.....	8645
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 1 de junho de 1943.....	8645
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portaria n. 76.....	8645
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal e da Divisão de Seleção.....	8645
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	8649
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	8651
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	8653
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Extra-Escolar, do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos e da Universidade do Brasil: Comissão do Canto Orfeônico.....	8654
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	8656
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde do Exército.....	8660
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Eficiência e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	8661
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	8662
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Organização e Assistência Sindical: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	8662
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	8668
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	8671
RENDAS PÚBLICAS.....	8673
NOTICIÁRIO.....	8674
PARTE COMERCIAL.....	8675
EDITAIS E AVISOS.....	8677
SOCIEDADES.....	8695
ANÚNCIOS.....	8701

Continuação da 1.ª pág.

dos dentre técnicos nacionais ou estrangeiros, servidores do Estado ou não.

§ 1.º Os professores e assistentes também poderão ser admitidos como extranumerários, na forma da lei e nas condições deste artigo.

§ 2.º Os professores e assistentes, não compreendidos nos casos dos §§ 1.º e 4.º deste artigo, perceberão, nos termos da legislação vigente, honorários de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 30,00, respectivamente, por hora de aula dada ou de trabalho executado, até o limite máximo de 12 horas por semana.

§ 3.º Em casos especiais, quando o professor ou assistente não residir no Distrito Federal nem no Estado do Rio de Janeiro, poderão ser arbitrados honorários até Cr\$ 100,00 por hora de aula dada ou de trabalho executado.

§ 4.º Os servidores do Estado, designados para professores e assistentes, na forma deste artigo, poderão, em casos especiais, a critério do Presidente da República, ser dispensados dos trabalhos normais das repartições ou serviços em que estiverem lotados, mas ficarão obrigados, nesta hipótese, a dezoito horas semanais de aulas e trabalhos escolares, não tendo direito aos honorários previstos no § 2.º.

§ 5.º As disposições deste artigo serão aplicáveis aos professores e assistentes dos cursos de aplicação do Instituto Oswaldo Cruz e do Curso de Saúde Pública, de que trata o decreto-lei n.º 3.333, de 6 de junho de 1941, ficando revogados o artigo 3.º e seus parágrafos do citado decreto-lei.

§ 6.º A indicação dos professores do Curso de Saúde Pública e dos cursos de aplicação do Instituto Oswaldo Cruz caberá ao diretor do mencionado Instituto e a dos professores dos cursos de aperfeiçoamento e especialização ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.538 — DE 1 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a revisão da taxa anual por prédio esgotado por "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", no Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Educação e Saúde autorizado a proceder, sobre a base do custo efetivo do serviço, à revisão da taxa anual em vigor, por prédio esgotados no Distrito Federal por "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", a ser paga pelo Governo à mesma concessionária, durante o período de três anos.

Art. 2.º Se a vigência da nova taxa se contar de 1 de janeiro de 1940, a diferença verificada entre a atual taxa e a que for fixada poderá ser compensada por encontro de conta com as restantes prestações da dívida do Governo, por anteriores diferenças de taxas a favor da Companhia, estipuladas pelo decreto-lei n.º 621, de 18 de agosto de 1938, e se aquelas não forem suficientes, por desconto do saldo no pagamento das contas de taxas do 1.º semestre do corrente ano.

Art. 3.º Para tornar possível a prévia fixação do saldo do capital da concessionária a ser ainda amortizado até o fim do prazo do contrato, poderá ser feita a desistência, por parte do Governo, do seu direito à reversão final, sem indenização, dos materiais em estoque, que existam na data da extinção da concessão.

Art. 4.º A concessionária obrigará-se a entrar para os cofres públicos da União com a importância de três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.837.615,50), em moeda nacional, como saldo do devido de 1 de janeiro de 1934 a 31 de dezembro de 1942, por imposto de renda, quer como pessoa jurídica, quer como fonte de retenção, ficando, em consequência desse pagamento autorizado a levantar quaisquer depósitos judiciais ou bancários que tenham sido forçada a realizar como garantia do mesmo pagamento.

Art. 5.º O Governo e a Companhia desistirão, reciprocamente, de todas as ações em qualquer dos seus termos, reclamações ou recursos relativos às questões concernentes ao imposto de renda brasileiro e correspondentes ao período de 1 de janeiro de 1934 a 31 de dezembro de 1942.

Art. 6.º Passará a correr por conta dos respectivos proprietários o valor das obras das instalações domiciliares das casas novas e ainda não esgotadas, incluindo o ramal de ligação ao coletor público, orçado pela tabela de preços aprovada pelo Governo, em conformidade com as disposições contratuais em vigor.

Art. 7.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.500 — DE 1 DE JUNHO DE 1943

Aprova as cláusulas de um novo termo aditivo aos contratos de "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited", para a revisão da taxa de esgoto paga à mesma Companhia pelo Governo Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n.º 5.538 de 1 de junho de 1943, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as cláusulas, que com este baixam, assinadas pelos ministros de Estado dos Negócios da Educação e Saúde e da Fazenda, — de um novo termo aditivo a ser assinado com "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited", para a revisão da taxa anual devida pelo Governo Federal, por prédio esgotado pela mesma Companhia no Distrito Federal.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

Cláusulas aprovadas pelo decreto n.º 12.500, de 1 de junho de 1943, do termo aditivo a ser assinado pelo Governo e pela Companhia City Improvements para a revisão da taxa de esgoto.

CLÁUSULA 1.ª

É fixada em Cr\$ 330,00, a vigorar de 1 de janeiro de 1940, a taxa anual por prédio esgotado pela Companhia, taxa essa que será revista de três em três anos e paga em prestações iguais e semestrais nos primeiros quinze dias dos meses de janeiro e julho de cada ano, durante a concessão.

O produto dessa taxa servirá para custeio e manutenção dos serviços, pagamento da cota de fiscalização do Governo, de todos os impostos, taxas e mais tributos e de dividendos aos acionistas da Companhia, amortização do capital invertido nas obras e instalações contratuais e suprimento de novos capitais para as obras normais de expansão e melhoramento do sistema, dentro das áreas contratuais, obrigando-se ambas as partes contratantes a manter, nas futuras revisões da taxa de esgoto, até o fim do prazo da concessão, o critério adotado de atribuir, no cálculo da mesma taxa, cotas suficientes para cada uma das necessidades acima mencionadas.

CLÁUSULA 2.ª

Havendo sido encerrada a 31 de dezembro de 1936 a conta de capital invertido pela Companhia, acordão as partes contratantes em fixar na importância de £ 50.000 a cota anual necessária e suficiente para que se complete a amortização do capital referido, a juros compostos de 3 % ao ano. Essa cota, a ser considerada, juntamente com as demais, no cálculo da taxa a que se refere a cláusula primeira deste termo, será mantida nas futuras revisões trienais da mesma taxa, até o fim do prazo da concessão; reverterão nesse caso ao Governo, sem que possa a Companhia pretender indenização por qualquer título, inclusive pela conta de "avos", mencionada na cláusula 3.ª, § 1.º do contrato aprovado pelo decreto n.º 1.929, de 26 de abril de 1937, todas as obras e instalações da concessão, bem como os seus aparelhamentos, embarcações, móveis e utensílios então existentes no Rio de Janeiro, excetuados os bens imóveis de propriedade particular da Companhia e os materiais em estoque, não compreendidos no capital invertido acima mencionado.

CLÁUSULA 3.ª

A cota para os dividendos anuais dos acionistas da Companhia, a ser prevista e considerada na determinação da taxa contratual, será calculada nas futuras revisões e até o fim do prazo da concessão, sobre a importância de £ 1.908.440, a taxa de 6% que se tornará 5,5% líquido após o pagamento do imposto de renda, a ser recolhido pela Companhia; como fonte de retenção. Essa cota será considerada, também, para o efeito do pagamento do imposto de renda de pessoa jurídica, como representativa do total dos lucros tributáveis dos serviços da concessionária.

CLÁUSULA 4.ª

O Governo Federal dá como aceitas todas as obras executadas até 31 de dezembro de 1939, por conta da cota anual de £ 10.000 estipulada na cláusula 13.ª do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899, reconhecendo um saldo naquela data, a favor da Companhia, na importância de £ 16.942-16-1, a ser coberto pela referida cota nos anos de 1940 em diante.

CLÁUSULA 5.ª

A Companhia declara-se obrigada a custear, por sua própria conta, até o máximo de £ 200.000, as obras de revisão das canalizações do 2.º Distrito, previstas na cláusula 1.ª, § 2.º do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899 e as obras de novos melhoramentos e de atualização das estações terminais de tratamento dos despejos, de acordo com os projetos e orçamentos apresentados ou a serem apresentados pela Companhia à Fiscalização, para seu prévio exame e aprovação, correndo o excesso do valor do orçamento destas últimas obras, se houver, por conta das disponibilidades da cota anual de £ 10.000, referida na cláusula anterior e incluída no cálculo da taxa anual estipulada na cláusula 1.ª deste termo.

CLÁUSULA 6.ª

Extinguindo-se a actual concessão, a Companhia ficará desobrigada dos encargos financeiros resultantes da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, assumindo o Governo a obrigação de manter em serviço os empregados amparados por essa lei, seja por sua própria conta, seja por conta de terceiro, a quem venha a ser então adjudicada a concessão do serviço.

CLÁUSULA 7.ª

A partir do dia 1 do mês seguinte ao do registo deste termo pelo Tribunal de Contas, a Companhia passará a cobrar directamente dos respectivos proprietários as obras de esgotamento das casas novas, até o coletor público, de acordo com a tabela de preços aprovada pelo Governo, ficando, em consequência, reduzida a Cr\$ 315,00, a partir da mesma data, a taxa anual estipulada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA 8.ª

A concessionária obriga-se a, dentro de oito dias da data do registo do presente contrato pelo Tribunal de Contas, entrar para os cofres públicos da União com a importância, em moeda corrente, de Cr\$ 3.837.622,50, como saldo do devido, de 1 de janeiro de 1934 a 31 de dezembro de 1942, por imposto de renda, quer como pessoa jurídica, quer como fonte de retenção, dando-lhe o Governo, em virtude desse pagamento, plena e geral quitação do referido imposto no citado período e autorizando o levantamento de quaisquer depósitos judiciais ou bancários que tenha sido a Companhia obrigada a efetuar, desistindo esta de todas as ações em qualquer dos seus termos, reclamações e recurso relativos a questões concernentes a esse imposto e correspondentes ao mesmo período.

CLÁUSULA 9.ª

Caso venha a verificar-se um aumento na cota de despesas de impostos e outros tributos pagos no País e admitida no cálculo da taxa contratual, por efeito de elevação das atuais taxas ou valores desses tributos, o Governo reconhece à concessionária o direito a uma correspondente compensação; efeito inverso terá a eventual redução das taxas ou valores desses tributos. As compensações aqui previstas serão reguladas por meio de imediata revisão da taxa contratual, a ser solicitada pela parte interessada, sem prejuízo de outros casos em que, por direito, caiba também a revisão.

As partes contratantes acordam, outrossim, em considerar, para o efeito do cálculo da taxa contratual em suas futuras revisões, como despesa do imposto de renda britânico devido pela Companhia, somente a importância que corresponder à taxa de cinco shillings por libra esterlina, quando a taxa vigente for superior a esta.

CLÁUSULA 10.ª

Como despesas ordinárias de custeio, a Companhia terá direito de meter anualmente para o estrangeiro, no triênio de vigência deste termo, além da importância de £ 50.000 da anuidade de amortização do capital, a que refere a cláusula 2.ª, mais a importância de £ 126.500 para cobrir as despesas de administração e de impostos em sua sede, obrigando-se o Governo a pagar à Companhia, conjuntamente com a segunda prestação semestral de conta taxa, qualquer importância cobrada a maior, em virtude de aumento actual percentagem da taxa sobre operações cambiais, relativamente à mesma daquelas quantias e dos da Companhia.

CLÁUSULA 11.ª

No caso de ser judicialmente reconhecida à Companhia isenção de impostos ou taxas, não lhe caberá a repetição do que tiver pago desde 1934, inclusive.

CLÁUSULA 12.ª

As despesas dos pagamentos previstos na cláusula 1.ª do presente termo serão custeadas, no exercício corrente, pelo n. 13, alínea a, inciso 34, sub-consignação 36, consignação I, verba 3, anexo 13 do Orçamento Geral da União e, nos futuros exercícios, pelas dotações que forem oportunamente incluídas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA 13.ª

Havendo uma redução de Cr\$ 50,00 entre o valor da taxa anual fixada pelo termo aditivo de 2 de março de 1937 e o da taxa estipulada na cláusula primeira do presente termo, a Companhia obriga-se a levar a crédito do Governo a diferença de Cr\$ 16.905.824,40, referente às seis últimas prestações semestrais da conta de taxas, sendo a parcela de Cr\$ 14.272.792,40 considerada como antecipação do pagamento total das restantes prestações anuais da dívida do Governo, de que trata o decreto-lei n. 621, de 18 de agosto de 1938, e que assim ficará saldada, reconhecendo a Companhia a recíproca obrigação de continuar a esgotar as "áreas encravadas", de acordo com a cláusula 3.ª daquele primeiro termo aditivo. A outra parcela daquela diferença, de Cr\$ 2.633.032,00, será restituída ao Governo, mediante desconto no pagamento das contas de taxas do primeiro semestre do corrente ano.

CLÁUSULA 14.ª

Continuam em pleno vigor e agora são ratificadas todas as cláusulas dos contratos e termos aditivos anteriores, com as modificações por que têm passado e não sejam contrariadas pelas disposições deste termo.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — Gustavo Capanema. — A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento de Imprensa e Propaganda

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.696, de 1943, do Departamento de Imprensa e Propaganda:

Rodolfo Kleinoscheg Júnior, no cargo de locutor padrão H, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 69.608, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Pedro Ferreira no cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel Carneiro de Sousa Bandeira Filho, ocupante, interino, do cargo de Professor Catedrático, padrão I, da Cadeira de Literatura do Colégio Pedro II — Externato, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Literatura Hispano-Americana, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.356, de 1 de julho de 1940, e modificado pelo decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Cavalcanti Lins e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Cláudio de Almeida Magalhães para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Heloisa de Brito e Sousa.

Scylla Monteiro Alves para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Iolanda Pereira Pinto.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.227, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Iolanda Pereira Pinto do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 32.191, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Arnaldo Augusto Maia do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 33.058, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Renato Torres Bôto de Barros, do cargo de Assistente, Padrão I, da cadeira de Pontes e Grandes Estruturas Metálicas e Concreto Armado, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Bento Alves da Silva Carvalho, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para o Departamento Nacional da Criança, preenchendo claro existente na lotação.

Maria Tavares Montenegro, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Zenite Chaves de Sousa, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Reitoria da Universidade do Brasil para a Faculdade Nacional de Direito da mesma Universidade, preenchendo o claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.006, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Alberto da Cunha Brandão, no cargo da classe E da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.936, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Carlos Viana Freire, no cargo da classe K da carreira de Naturalista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.348, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Oscar Lucas da Silva, no cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do S. P. 138, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Erico Campos, do cargo, em comissão, de Diretor, Padrão R, da Recebedoria Federal de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Aderbal Fontes Cardoso, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Clóvis Washington, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior

do Estado de Mato Grosso, da função de Inspetor da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aderbal Fontes Cardoso, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em virtude da exoneração de Erico Campos.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Erico Campos, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Orlando de Faria Caldas, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 2 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Escolástico Abreu de Oliveira, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em virtude da nomeação de Armando Sotero M. da Cruz para outro cargo.

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei número 14, de 29 de dezembro de 1937:

Lúcia Marinho Pirajá, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em virtude da promoção de Maria Francisca Martins Santos e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Osvaldo Pinto Magalhães, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em virtude da promoção de Plácido Serrano Filho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Antônio de Oliveira Agra, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em virtude da promoção de Plácido Serrano Filho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Paulo Henriques Gonçalves Vilhena, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em virtude da promoção de Tobias Santana da Silva e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

O Tenente Coronel Edwy de Oliveira Pessoa de Barros do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Osvaldo Passos Viriato de Medeiros do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Engenharia Azul de Lima Franklin do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Engenharia Felipe Henrique Carpenter Ferreira do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral os Tenentes Coronéis João Reif de Paula e Eduardo de Vasconcelos.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Alcides Montenegro Maciel do 40.º Batalhão de Caçadores para o 14.º Regimento de Infantaria.

O Tenente Coronel Valdir Lopes da Cruz do 14.º para o 37.º Batalhão de Caçadores.

O Major Arquimedes Lopes de Araújo Dória do 6.º Regimento de Infantaria para o Batalhão de Guardas.

O Major Carlos da Silva Paranhos do 4.º para o 15.º Regimento de Infantaria.

O Major da Arma de Artilharia Ubirajara dos Santos Lima do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO DE ESTADO MAIOR DA ATIVA:

O Major da Arma de Artilharia George Americano Freire, apto para o serviço de estado maior, abrindo-se a vaga respectiva no Quadro da Arma a que pertence o referido oficial, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR PRIVATIVO:

O major da Arma de Artilharia Valdir Manuel de Albuquerque.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 10.º Regimento de Infantaria o tenente coronel Inácio de Freitas Rolim.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 14.º Grupo de Artilharia de Dorso o major Ari Hugo Brígido Corrêa.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 3.º Grupo de Artilharia de Dorso o major José Constant Bevilacqua.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no Batalhão Escola o major da Arma de Infantaria Zacarias Xavier Muller.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 14.º Batalhão de Caçadores o tenente coronel Hugo Silva.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 4.º Regimento de Infantaria o major Alarico Paranhos Ferreira.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 12.º Batalhão de Caçadores o Major Luiz Gonzaga da Rocha.

E classificar, por necessidade do serviço, os Maiores da Arma de Infantaria: Francisco Peixoto Assimos no 2.º Regimento de Infantaria, Lineu dos Santos Lourival no 1.º Regimento de Infantaria e Abílio da Cunha Pontes no 6.º Regimento de Infantaria.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Celso Ferreira Veloso no 11.º Regimento de Cavalaria Independente, retificada assim sua classificação anterior.

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Classificar — O Major Carneiro da Rocha Mendes no 6.º Regimento de Artilharia Montada;

Transferir — O Major da Arma de Artilharia José Ferrugem de Melo Matos do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral;

Incluir — No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Artilharia Petrônio Lobo Jucá, ficando assim retificados os decretos de 21 de maio do corrente ano na parte referente aos citados oficiais.

MANDAR CONTAR:

Em ressarcimento de preterição, ao Major da Arma de Infantaria José Correia de Melo antiguidade deste posto, a partir de 25 de dezembro de 1942, retificado, assim, o decreto de 21 de maio do corrente ano referente ao mesmo oficial.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

A Major da Arma de Artilharia Demóstenes Rodrigues Galhardo.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 65, letra "a", e 66, letra "e", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Adyr Guimarães, Q. T. A., com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1943****O Presidente da República resolve****PROMOVER, POR MERECIMENTO:**

Ao posto de tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, o major Adelino Baltasar.

Ao posto de tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, o major José Rodrigues de Moraes.

Ao posto de major da Polícia Militar do Distrito Federal, o capitão Bernardo de Sousa Neves.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Major da Polícia Militar do Distrito Federal, o capitão Artur Alvarez.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.312, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Teobaldo Neumann do cargo, em comissão, de Delegado de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvim Belis de Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Teobaldo Neumann.

Teobaldo Neumann para exercer o cargo, em Comissão, de Corregedor, padrão O, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 5.504, de 20 de maio de 1943.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1943****O Presidente da República resolve****NOMEAR:**

De acordo com o artigo 11, § 1.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

José Cardoso da Cunha para exercer o cargo de suplente do presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 111.535, de 1943, do Departamento de Administração:

A Wilson Lustosa Cabral da função de suplente de presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 1.095.156-43, do Departamento de Administração:

A Tubal Fialho Viana do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 115.342-43, do Departamento de Administração:

A José da Silva Ribeiro Filho do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 112.398-43, do Departamento de Administração:

Leônidas Alves de Oliveira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função de suplente de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 112.398-43, do Departamento de Administração:

Silvio Lopes do Couto, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

José Rafael de Azeredo, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Tucidides Rodrigues Lopes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de suplente de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Almir Castelo Branco, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1943****O Presidente da República resolve****DEMITIR:**

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.778, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Freire Brasil do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N.º 76, DE 2 DE JUNHO DE 1943

Altera as tabelas de preços para o pescado salgado no Distrito Federal e Niterói.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o de-

creto-lei n.º 750, de 28 de setembro de 1942, resolve:

I — Aprovar a proposta da Sub-Comissão Técnica do Pescado da Comissão Federal de Preços que altera para o pescado salgado, no Distrito Federal e Niterói, as tabelas de preços constantes das resoluções ns. 49 e 55, de 24 de abril e 1.º de maio de 1943.

II — Os novos preços do pescado salgado são os constantes das tabelas anexas a este ato.

III — Os preços para as sardinhas em salmoura (em latas e em barris), são para o produtor ou o representante e o atacadista em peso legal, e para o varejista em peso líquido.

IV — Os preços do pescado salgado por este ato aprovados, entrarão em vigor na data em que forem publicados. — *João Alberto Lins de Barros*, Coordenador da Mobilização Econômica.

PREÇOS DO PESCADO ALGADO NO DISTRITO FEDERAL E NITERÓI

Espécies	Unidade	Produtor ou representante	Atacadista	Varejista
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bagre	Kg	4,20	4,70	5,40
Bacalhau nacional ou cação de 1.ª	Kg	10,00	11,20	13,00
Bacalhau nacional ou cação de 2.ª	Kg	8,00	9,00	10,50
Bacalhau estrangeiro, em caixas	Kg	22,00	25,00	29,00
Bacalhau estrangeiro, em barris	Kg	13,00	14,50	17,00
Camarão seco, miúdo	Kg	5,50	6,20	7,20
Camarão seco, médio	Kg	6,50	7,30	8,40
Camarão seco, grande	Kg	7,50	8,40	9,60
Camarão seco, descascado, comum	Kg	8,00	9,00	10,40
Camarão seco, tipo lagosta	Kg	9,00	10,10	11,60
Camarão desidratado e descascado	Kg	10,00	11,20	13,00
Cherne	Kg	6,00	6,70	8,00
Cavallinha prensada	Kg	5,00	5,60	6,50
Corvina	Kg	5,00	5,60	6,50
Enchova, em barris ou caixas	Kg	6,00	6,70	8,00
Filet de enchova, em latas	Kg	12,00	13,50	15,50
Garoupa	Kg	6,00	6,70	7,80
Ovas de tainha	Kg	6,00	6,70	7,80
Olhete	Kg	3,80	4,30	5,00
Pescado	Kg	7,00	7,80	9,00
Pescadinha	Kg	7,50	8,40	9,60
Pirarucu	Kg	10,50	11,80	14,00
Polvo nacional	Kg	10,00	11,50	13,50
Polvo português	Kg	22,00	25,00	29,00
Sard. prensadas, em caixetas	Kg	4,00	4,50	5,50
Sard. prensadas, em latas	Kg	4,60	5,20	6,50
Sard. em salmoura, em barris	Kg	3,80	4,30	5,50
Sard. em salmoura, em latas	Kg	4,00	4,50	5,50
Tainha	Kg	3,80	4,30	5,00
Viola	Kg	8,50	9,50	11,00
Viola sem pele e sem espinha	Kg	10,00	11,20	13,00
Xerelete	Kg	3,50	4,00	4,60

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

889 — Em 25 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n.º 4.296, de 13 de maio de 1942, que criou os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para os servidores do Departamento Nacional de Saúde, modificado pelo decreto-lei n.º 4.646, de 2 de setembro do mesmo ano, estabelece:

"Art. 4.º — Os cursos referidos no artigo 1.º e no art. 2.º deste decreto-lei serão ministrados por técnicos nacionais ou estrangeiros, admitidos como extranumerários na forma da lei."

2. A admissão desses professores (e assistentes) como extranumerários tem apresentado, no entanto, na prática, dificuldades, pois sendo indicado que se faça por contrato, torna-se por vezes demorada demais, prejudicando grandemente a execução dos programas elaborados.

3. Faz-se mister, portanto, a adoção de um processo de manejo mais simples, que atenda com facilidade a todas as situações.

4. Várias disposições legais, referentes a casos análogos, não restringem a escolha de professores e assistentes dentro dos limites traçados pela situação do servidor do Estado sendo que o decreto-lei n.º 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, referente aos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura, já teve seu art. 4.º modificado pelo decreto-lei n.º 5.114, de 18 de dezembro do mesmo ano, justamente para remover dificuldade semelhante, demonstrada na prática de sua aplicação. Situação idêntica é a dos professores designados, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n.º 2.804, de 21 de novembro de 1940, para lecionar nos Cursos de Administração do Departamento.

5. Estabelece, ainda, o supra citado decreto-lei n.º 4.083, de 13 de maio de 1942, que os professores e assistentes designados pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde perceberão:

"Na forma da legislação vigente, honorário de Cr\$ 50,00 e de Cr\$ 30,00, respectivamente, por hora de aula dada ou de trabalho executado, até o limite máximo de 12 horas por semana" (art. 4.º, § 2.º).

6. Há evidentemente, casos especiais de professores ou assistentes que, não residindo no Distrito Federal ou nas localidades próximas, são obrigados a despesas extraordinárias para poderem ministrar esses cursos.

7. Tendo em vista esses casos particulares, julga este Departamento aconselhável elevar a Cr\$ 100,00 o limite máximo de remuneração por hora de aula dada ou de trabalho executado, a exemplo do que ocorre com os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura (decreto-lei n.º 5.114, de 18 de dezembro de 1942).

8. Nestas condições, tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia os pontos de vista aqui expostos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, substituto do Presidente.

(Assinado decreto-lei n.º 5.537, em 1-6-43.)

O Senhor Presidente da República despachou o seguinte expediente:

ADMISSÃO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.470 — 24-5-43 — José Nilo de Azevedo, Antônio Silva Neto e João Batista Mendes, para telegrafista auxiliar IV, da D. R. de São Paulo, D. C. T.

N.º 1.485 — 25-5-43 — Tadeu Sultowski, para praticante de escritório VI, da P. R. R. no Paraná, M. J.

N. 1.491 — 26-5-43 — Celina Acioli Costa, para auxiliar de escritório VII, do A. N. — M. J.

N. 1.492 — 26-5-43 — Herculano Paiva para telegrafista VII, da D. R. de São Paulo, D. C. T.

N. 1.493 — 26-5-43 — Antônio de Andrade, para praticante de escritório V, da D. R. de Botucatu, D. C. T.

N. 1.494 — 26-5-43 — Juraci Ferraz Frota, para auxiliar de escritório VII, da D. I. R. e D. — M. F.

N. 1.495 — 26-5-43 — Mário Pinto Seixas, Agenor Lima Matos, Carlos Laert Costa e Ubirajara Sousa Godim, para telegrafista VII, da D. R. da Baía, D. C. T.

N. 1.496 — 26-5-43 — José Venâncio Pereira Leite, Benedito da Costa Freitas, Gastão Feio Valente e Leonor Nogueira Horta, para laboratorista IX, do S. N. L. — D. N. S. — M. E. S.

N. 1.497 — 26-5-43 — Raul Pequeno de Medeiros, para telegrafista VII, da D. R. da Paraíba, D. C. T.

N. 1.498 — 26-5-43 — Hernani da Silva e Georgette Safadi, para auxiliar de escritório VII, do S. N. L. — D. N. S. — M. E. S.

N. 1.499 — 26-5-43 — Amauri Burlamaqui Dias, para auxiliar de escritório, VII, da R. do D.F.C. — M. F.

N. 1.500 — 26-5-43 — José Barbosa da Cunha, para servente V, da E.N.Q. — M. E. S.

N. 1.501 — 26-5-43 — Américo do Amaral Malheiros, para auxiliar de escritório, VII, D.F.C. — M. F.

N. 1.502 — 26-5-43 — Neuton Farias de Oliveira, para fiscal, VII, da D.R.T.M. em Pernambuco, — M. T.

N. 1.503 — 26-5-43 — Plácido Sebastião de Albuquerque, para identificador, VII, do H.C.E. — M. G.

N. 1.504 — 26-5-43 — Donald da Queiroz de Freitas, para auxiliar de tráfego, VII, da D.R. do Ceará — M. F.

Pareceres

N. 991 — 19-5-43 — Anselmo Monteiro de Carvalho para artífice, VII, do S.R.E. — M.E.S.

N. 999 — 19-5-43 — Aristides Bicharra, Benedito Lúcio da Silva, Francisco da Cunha Teles, José Francisco do Nascimento e Jorge da Costa, para motorista, IX, e Joviniano Basílio de Queiroz, Aeraldo Ávila Omena, Antônio Italo Lipolis, Wilson Cardoso de Carvalho, Luiz Gonzaga Mourão, Carlos Ferreira dos Santos, Sebastião de Lima e Sousa, Amaro Pereira da Silva, Elpidio Alves de Abreu e José Pinto Fortunato, para motorista auxiliar, VIII, da S.A. — M. Aer.

N. 1.000 — 24-5-43 — Manoel Saraiva de Sousa e Newton Guimarães Farbain, para projetador auxiliar, XIII, da S.T.A. — M. Aer.

N. 1.007 — 19-5-43 — Alceu Pereira de Andrade, para atendente, V, do S.N.D.M. — M.E.S.

N. 1.008 — 19-5-43 — Do C. P. II — E — M. E. S.

N. 1.009 — 19-5-43 — Carlota Martins Sofia, para telefonista, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.011 — 19-5-43 — Geni de Andrade Vilela para agente auxiliar, II, da D. R. de Ribeirão Preto — D. C. T.

N. 1.012 — 19-5-43 — Adriano de Oliveira Gordilho para assistente de ensino, XVII, da F. M. B. — M. E. S.

N. 1.021 — 19-5-43 — Calisto Pereira da Rosa para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

MELHORIA DE SALARIO

Pareceres

N. 1.013 — 19-5-43 — De Nelson Ribas e de Alice Proença Rodrigues Pereira, da referência VIII para IX da S. F. de Laboratorista, do I. N. P. — M. E. S.

N. 1.022 — 19-5-43 — De Margarida Leição, da referência VIII para IX na S. F. de enfermeiro do S. N. D. M. — M. E. S.

TRANSFERÊNCIA

Pareceres

N. 993 — 19-5-43 — Do oficial administrativo, J, do Q. P. do M. M., Luciano de Rose, para igual classe e carreira do Q. P. do M. Aer., "ex-officio".

N. 998 — 19-5-43 — A Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, propôs a transferência, "ex-officio", de Marina Mateus de Carvalho, enfermeiro, VII, "ex-officio", do I. N. P. para as mesmas funções e referência da D. P. do M. E. S.

APOSENTADORIA

Pareceres

N. 1.014 — 19-5-43 — De Benícia Ferreira de Brito, mensalista, agente-auxiliar, IV, da D. R. de Pernambuco, matrícula n. 344.609, D. C. T. (alínea b do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41).

N. 1.015 — 19-5-43 — Pedro Ribeiro Pessoa, mensalista, auxiliar de escritório VII, do D. N. P. N., matrícula n. 369.375, do D. C. T., (alínea a do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41).

N. 1.016 — 19-5-43 — De Feliciano Rolim de Azevedo, tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Rio de Janeiro, matrícula número 286.481, do D. C. T. (alínea a do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.017 — 19-5-43 — De Belmira de Oliveira, mensalista, agente auxiliar VI, da D. R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 330.243, D. C. T., (alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.018 — 19-5-43 — De Florêncio Marques da Silva, diarista, operário do A. M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 262.003, M. M. (alínea d do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41).

N. 1.019 — 19-5-43 — De Francisco Barcelos, diarista, operário do A. M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 136.342, M. M. (alínea b do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.020 — 19-5-43 — De Policarpo Alves Bruni, mensalista, agente auxiliar II, da D. R. da Baía, matrícula n. 351.663, D. C. T., (alínea b do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

REQUERIMENTOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.466 — 24-5-43 — Alvaro Joaquim de Andrade ex-técnico de laboratório I, do Q. P. do M. F., pediu comutação de penalidade.

O D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. F., para ser arquivado. Despacho: Seja readmitido e aposentado. Em 26-5-43. — G. VARGAS.

Pareceres

N. 985 — 19-5-43 — Caio Xavier de Brito, ex-delegado de primeira entrância da P. C. do D. F., readmitido no cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia do Q. P. do M. J., solicitou fosse sua readmissão retificada para a classe K da aludida carreira.

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo ao M. J., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 25-5-43. — G. VARGAS.

N. 990 — 19-5-43 — Helena Schenk Dardau Vieira, auxiliar de escritório X, da F. N. M. do M. E. S., pediu transferência para as mesmas função e referência do A. N. do M. J.

O D. A. S. P. opina pelo deferimento do pedido, desde que ultimado o processo de reificação da respectiva vaga e encaminhado o processo ao M. J., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 25-5-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 759-43 — Consulta sobre a possibilidade de servidores de autarquias colaborarem no serviço público federal. Despacho: Examinando o assunto, entende o D. A. S. P.:

a) que os serviços públicos civis federais, na forma dos dispositivos legais vigentes, deverão ser executados por *funcionário* ou *extranumerário*; e

b) que, assim, somente nessa qualidade, isto é, nomeados para cargo público ou admitidos para função de extranumerário, poderão os servidores de autarquias prestar a sua colaboração ao serviço civil federal.

Restitua-se o processo ao Sr. secretário geral do M. G.

Em 31-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.163-43 — Pedido de alteração do D. L. 5.297-43, que reestruturou a carreira de Tecnologista. Despacho:

Restituiu o processo ao Sr. ministro da Agricultura, esclarecendo:

a) que a reestruturação da carreira de Tecnologista atendeu ao critério de uniformização nos Ministérios, não devendo, portanto, ser alterado o D. L. 5.297-43;

b) que não podem ser tornados sem efeito os decretos de exoneração dos tecnologistas, classe G, interino, a que alude o processo;

c) que não é permitido o exercício gratuito de cargo público, convido, assim, esse Ministério fazer cessar a situação em que se acham os interessados; e

d) que, se houver conveniência para o serviço, pode o D. N. P. M. propor a nomeação interina, para cargos da classe J da aludida carreira, de elementos competentes que satisfaçam as condições sugeridas pelo diretor daquele Departamento.

Em 31-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.551-43 — Eduardo Ferreira da Silva, — Proposta de readmissão. Despacho:

Aprovado. Restitua-se à D. P. do M. Aer.

Em 3-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.011-43 — Horácio de Gusmão Coelho, — Pedido de concessão de vantagens. Despacho:

Examinando o assunto, entende o D. A. S. P.:

a) que o pedido do interessado não tem amparo legal, conforme se salientou, visto não lhe poderem ser extensivas as vantagens do D. L. 4.634-42; b) que a sugestão apresentada por essa S. G., no sentido de que se atualize a legislação do pessoal, no tocante aos seus direitos, afim de atender aos casos emergentes, ligados à situação decorrente do estado de guerra, merece, realmente, ser apreciada, não particularizadamente, atingindo, apenas, aos servidores de ministérios militares, mas de modo geral, atendidos os vários aspectos que o assunto possa oferecer; c) que, nesse sentido, o D. A. S. P. tem proposto e proporá, oportunamente, as medidas necessárias; e d) que, entretanto, o caso concreto não tem relação com a situação decorrente do estado de guerra, não podendo, mesmo sob esse aspecto, ser apreciado.

Restitua-se o processo ao Sr. secretário geral do M. G.

Em 31-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.643-43 — Ari Rodrigues da Mata, — Proposta de admissão. Despacho:

Aprovado. Restitua-se à F. N. F.

Em 31-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.271-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Conforme E. M. 1.292-43, foi proposta para a vaga de que se trata a candidata Suzete Freire Dantas.

Restitua-se à D. D. U. D. F. 1-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 6.348-43 — Lourdes Araujo — Pedido de admissão. Despacho: Aguarde oportunidade. As admissões são feitas obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Arquive-se no S. R. P.-2.

D. F., 1-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 6.351-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Tendo em vista que as aludidas vagas foram suprimidas pelo decreto 12.231, de 12-4-43, restitua-se à D. P. A. esclarecendo que nada há a providenciar.

D. F., 1-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 6.703-43 — Luiza das Dores Martins Guimarães. — Pedido de nova admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada na função a que se refere o processo.

Arquive-se na D. P. T.

L. F. 1-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 5.832-43 — Ismar Chaves de Oliveira, candidato inscrito na prova para fiscal realizada por delegação deste Departamento no Estado de Pernambuco, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processos ns. 7.607-43 — 7.612-43 — José Nivaldo Corato, candidato inscrito na prova para inspetor auxiliar IX, e Simeão Arruda da Silva, inscrito na prova para Armazenista de qualquer Ministério, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 7.611-43 — Sebastião de Oliveira Cintra, candidato inscrito no concurso para escriturário do D. A. S. P., solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo. Arquive-se.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 7.621-43 — Alzira Stelia Monteiro, candidato inscrita no concurso para escriturário do D. A. S. P., solicita revisão de sua prova de Nível Mental e Aptidão.

Despacho: As alegações não constituem fundamento para a revisão da prova. Arquive-se.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

APOSTILA (*)

Revistas:

Revista do Trabalho — Mensal.

(*) Na relação publicada no *Diário Oficial* n. 106, de 10 de maio corrente foi omitido involuntariamente, o nome da "Revista do Trabalho", que se edita mensalmente nesta Capital.

Relação dos órgãos de imprensa que se editam no Distrito Federal, registrados no D. I. P. até 7 de abril de 1943:

Boletins:

Anais da Associação Química do Brasil — Anual.

Acera — Mensal.

A. A. B. B. — Mensal.

Academo — O — Mensal.

Acanto — Trimestral.

Ação Caótica — Mensal.

Aeroviário — O — Mensal.

Anais da Academia Brasileira de Ciências — Trimesal.

Boletim da Associação Química do Brasil — Mensal.

Anais de Engenharia — Trimestral.

Anuário Açucareiro — Anual.

Apa — Mensal.

Apóstolo — Semanal.

Atalaia — A Mensal.

Ariete — O — Incerta.

Arquivo Brasileiros de Andrologia — Mensal.

Arquivo do Instituto Benjamin Batista — Anual.

Arquivo do Manicômio Judiciário — Semestral.

Aspiração — O Quadrimestral.

Ateneu — O — Incerta.

Alto Ferial — Mensal.

Avicultor Industrial — Mensal.

Anais do Arquivo da Marinha — Semestral.

Anais da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro — Anual.

Anais da Sociedade Brasileira de Oftalmologia — Anual.

Boletim da Sociedade Brasileira de Química — Trimestral.

Boletim Econômico — Incerta.

Bôa Vista — Trimestral.

Boletim da Academia Nacional de Farmácia — Anual.

Boletim da Ero-Filatélica Codá — Mensal.

Boletim da Associação dos Amigos de Portugal — Incerta.

Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro — Semanal.

U. N. E. — Anual.

Boletim da Câmara do Comércio Francês — Bimestral.

Boletim Brasileiro da Sociedade São Vicente de Paulo — Mensal.

Boletim da Sociedade Brasileira de Autores — Mensal.

Boletim do Sindicato Patronal dos Barbeiros Cabeleiros — Mensal.

Boletim da Iréja do Cafete — Mensal.

Boletim da Câmara de Comércio Argentino — Mensal.

Boletim da Associação de Professores Católicos — Bimestral.

Boletim da Associação dos Proprietários de Imóveis — Mensal.

Boletim da Bonificação — Incerta.

Boletim C.C.C. — Diário.

Boletim do Clube dos Caçaras — Mensal.

Boletim do C.N.A.E.E. — Mensal.

Boletim da Comissão Executiva do Leite — Mensal.

Boletim do Conselho Nacional de Trânsito — Mensal.

Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda — Mensal.

Boletim de Educação Física — Incerta.

Boletim do Ginásio Copacabana — Incerta.

Boletim do Grande Oriente do Brasil — Mensal.

Boletim Hamann — Diário.

Boletim do Hospital Evangélico — Anual.

Boletim do Sindicato da Indústria de Panificação — Mensal.

Boletim do Instituto Nacional do Mate — Incerta.

Boletim do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Semanal.

Boletim do Instituto de Puericultura — Incerta.

Boletim do Leite — Mensal.

Boletim Mensal da Irmandade Metodista Ortodoxa do Brasil — Mensal.

Boletim Mensal da Liga do Comércio do Rio de Janeiro — Mensal.

Boletim Paroquial — Mensal.

Boletim de Hipotecas e Penhores Mercantis — Mensal.

Boletim de Imóveis e Construções — Mensal.

Boletim da Câmara de Rajustamento Econômico — Mensal.

Boletim da Sociedade de Psicologia do Rio de Janeiro — Trimestral.

Boletim do S.E.R.J. — Mensal.

Boletim da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria — Mensal.

Boletim do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Mensal.

Boletim da S.U.C. dos Varejistas de Secos e Molhados — Mensal.

Boletim Semanal do Ratri Clube — Semanal.

Boletim do Sindicato da Leopoldina — Mensal.

Boletim do Sindicato Médico Brasileiro — Mensal.

Boletim da Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária — Trimestral.

Boletim dos Mercados — Mensal.

Boletim Trimestral do Departamento Nacional da Criança — Trimestral.

Boletim U.E.C. — Incerta.

Boletim da União dos Viajantes Comerciais do Brasil — Mensal.

Brado de Guerra — Quinzenal.

Brasil Açucareiro — Mensal.

Brasil Perfumista — Mensal.

Brasileira — Mensal.

Brasileiro Business — Mensal.

Boletim Comercial — Incerta.

Boletim Estatístico do Instituto Nacional do Sal — Mensal.

Boletim do Exército — Incerta.

Boletim Interno do Maracajú Clube — Mensal.

Bom Soldado — Trimestral.

Brasil Esperantista — Bimestral.

Boletim Dominical — Semanal.

Boletim da Igreja Presbiteriana de Copacabana — Mensal.

Clube Excursionista Marsáris — Mensal.

Clube de Regatas Vasco da Gama — Mensal.

Consolação — Incerta.

Casa da Moeda — Quadrimestral.

Caminho — O — Mensal.

C.C.C. — Semanal.

Centro — O — Diário.

Ciência Política — Mensal.

Clube Municipal — Mensal.

Consultor do Comércio — Diário.

Cristão — O — Quinzenal.

Crúzada Brasileira — Mensal.

Censitário — O — Mensal.

Centro Excursionista Brasileiro — Mensal.

Clarim da Mocidade — O — Incerta.

Curso Intermediário — Trimestral.

Curso Popular — Trimestral.

Curso Primário — Trimestral.

Curso Secundário — Trimestral.

Curso Superior — Trimestral.

D.C.E. — Mensal.

Época de Oração — Trimestral.

Educação — Trimestral.

Escalpo — O — Mensal.

Escoteiro do Mar — Bimestral.

Escrevente — O — Mensal.

Farol — Mensal.

Família — A — Mensal.

Fátima Brasileira — Mensal.

Flama — A — Incerta.

Fluminense Futebol Clube — Mensal.

Forja — A — Mensal.

Forte de Copacabana — Revista da Foto Clube Brasileiro — Anual.

Galeno — O — Mensal.

Gnose — Mensal.

Grêmio — O — Mensal.

Guanabara — Mensal.

Guia dos Importadores e Exportadores do Brasil — Incerta.

I.A.P.C. — Bimestral.

Informador Comercial — Diário.

Instituto — Mensal.

Juventude — Mensal.

Jornal Batista — Mensal.

Jornal das Laranjeiras — Mensal.

Juventude Unida — Trimestral.

Jornalzinho — O — Semanal.

Jornal do Instituto Rabelo — Mensal.

Jóias de Cristo — Trimestral.

Lábaro — O — Trimestral.

Lavoura — A — Mensal.
 Leopoldina — Mensal.
 Liga Marítima Brasileira — Mensal.
 Lojista — O — Mensal.
 Letras do Brasil — Mensal.
 Mercúrio — Mensal.
 Memórias do Instituto Osvaldo Cruz — Trimestral.
 Mensageiro do Lar da Criança — Mensal.
 Mensageiro Luterano — Mensal.
 Mensageiro de Sta. Terezinha do Menino Jesus — Mensal.
 Mensário Brasileiro de Contabilidade — Mensal.
 Mensageiro do Carmelo — Mensal.
 Mensário do Clube Policial Militar — Mensal.
 Muiraquitã — O — Mensal.
 Nêgo — O — Mensal.
 Nossa Aspiração — A — Mensal.
 Nossa Vida — Mensal.
 Nosso Jornal — Mensal.
 Orientador — O — Mensal.
 Pequena Obra da Divina Providência — A — Mensal.
 Por Cristo — Mensal.
 Porvir — O — Quinzenal.
 Prêmios — Anual.
 Providência — A — Mensal.
 Profissional Têxtil — Incerta.
 Panificadora — A — Mensal.
 Prevenção de Acidentes — Mensal.
 Roteiro — Quinzenal.
 Rodoviário — O — Mensal.
 Reformador — Mensal.
 Revista A.C.M. — Bimensal.
 Revista A.E.C. — Mensal.
 Revista das Academias de Letras — Mensal.
 Revista da Associação Cristã Feminina — Mensal.
 Revista Boletim — Incerta.
 Revista da Mocidade Batista — Trimestral.
 Riqueza da Nossa Terra — Incerta.
 Rosa Mística — Anual.
 Revista da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro — Semestral.
 Revista da Sociedade Brasileira de Agronomia — Trimestral.
 Revista de Educação Pública — Trimestral.
 Revista do Instituto Brasil-Estados Unidos — Mensal.
 Reinado Social do Sagrado Coração — Mensal.
 Rotari Brasileiro — Mensal.
 Revista Espírita do Brasil — Mensal.
 Revista Brasileira — Mensal.
 Revista Brasileira de Estatística.
 Revista Brasileira de Geografia — Mensal.
 Revista Brasileira para Cegos — Mensal.
 Revista da Casa do Sargento — Mensal.
 Revista do Clube Militar — Bimestral.
 Revista da Cruz Vermelha Brasileira — Mensal.
 Revista do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Bimestral.
 Revista de Imigração e Colonização — Trimestral.
 Revista de Professor e Oficiais — Trimestral.
 Revista de Senhoras e Moças Batistas — Trimestral.
 Revista do Instituto de Geografia e História do Brasil — Semestral.
 Revista Jurídica — Incerta.
 Revista de Medicina Militar — Semestral.
 Revista Médica Municipal — Trimestral.
 Revista Municipal de Engenharia — Mensal.
 Revista S.O.B. — Mensal.
 Revista de Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Incerta.
 Relatório Filhas de Maria do Sacre-Cœur — Anual.
 Revista de Jovens e Adultos — Trimestral.
 Revista do Juniores — Trimestral.
 Salge Regina — Mensal.
 S.O.S. — Mensal.
 Serviam — Mensal.

Serviço de Informações Turfísticas — Semanal.

Samaritana (A) — Trimestral.
 Temperança — Bimestral.
 Teosofista (O) — Mensal.
 Tijuca Tennis Clube — Mensal.
 Trabalho (O) — Mensal.
 Traço de União — Quadrimestral.
 Trabalho das Crianças — Trimestral.
 Uirapurú — Incerta.
 União Sindical — Quinzenal.
 U.M.B. — Intermediárias.
 Voz Escolar (A) — Mensal.
 Voz do Mar (A) — Mensal.
 Voz da Classe (A) — Quinzenal.

Folhetos:

Assuntos Médicos da Atualidade — Quinzenal.

Atas Cíbas — Mensal.
 Almanaque Brasil — Anual.
 Almanaque Bristol — Anual.
 Almanaque Cabeça de Leão — Anual.
 Almanaque do Elixir de Injume — Anual.
 Almanaque do Jornal Moderno — Anual.
 Almanaque da Pariquina — Anual.
 Almanaque Rosa — Anual.
 Almanaque A Saúde da Mulher — Anual.
 Amigo do Lar — Anual.
 Anais Merck — Trimestral.
 Aurora — Incerta.
 Aviação Campo Grande — Incerta.
 Agricobraz — Incerta.
 Almanaque Capivarol — Anual.
 Almanaque Guarânia — Anual.
 Almanaque Silveira — Anual.
 Batista Federal (O) — Mensal.
 Boletim S.K.F. — Bimensal.
 Boletim Eternit — Trimestral.
 Boletim Margel — Bimestral.
 Boletim Mazda — Mensal.
 Boletim Mensal Sibragas — Mensal.
 Boletim L'oreal — Quadrimestral.
 Boletim de Propaganda Rhodia — Mensal.

Boletim Sika — Semestral.
 Bom Fim do Scaffim (O) — Anual.
 Brasil Odontológico — Incerta.
 Boletim Trabalhista Fiscal — Bimensal.
 Casa do Basos — Incerta.
 Caminho da Saúde (O) — Anual.
 Camizeiro (O) — Anual.
 Cançãoeiro Pico — Anual.
 Carta de Notícias — Mensal.
 Catálogo das Casas Roulien — Anual.
 Centelhas — Mensal.
 Circular Compinter — Mensal.
 Com United Artists Através do Brasil — Mensal.

Casa Nunes — Anual.
 Cinema Moderno — Mensal.
 Crisol — Mensal.
 Cristófilo (O) — Mensal.
 Cruz de Malta — Bimestral.
 Cruzzeiro (O) — Anual.
 Cartilha do Reservista — Anual.
 Eno — Anual.
 Farol da Medicina (O) — Anual.
 Fraternidade do Fole — Incerta.
 Folheto Oliveira Lima — Anual.
 Guia de Confiança — Incerta.
 Guia do Contribuinte — Mensal.
 História de Mulheres Célebres — Incerta.
 Índice de Revistas Médicas — Mensal.
 Irradiação — Mensal.
 I.O.T.C. — Mensal.
 Intercay — Mensal.
 Jornal do Exibidor — Mensal.
 Jornal de Modinhas — Incerta.
 Jovem Batista (O) — Mensal.
 Laboratório Clínico — Bimestral.
 Lições Bíblicas — Semestral.
 Liquidação anual — Anual.
 Livro (O) — Bimestral.
 Luzes no Caminho — Mensal.
 Macan — Trimestral.

Medicina Cirúrgica e Farmácia — Mensal.
 Mensageiro da Paz — Quinzenal.
 Mensagem (A) — Mensal.
 Mesbla Notícias — Mensal.
 Modinha (A) — Semanal.
 Mundo Espírita — Semanal.
 Noticiário R.C.A. Victor — Quadrimestral.
 Nosso Brasil — Anual.
 Notas Científicas Roche — Mensal.
 Notas Terapêuticas — Trimestral.

Notícias ARMC — Mensal.
 Noticiário Atlântida — Mensal.
 Notícias Adriáticas — Mensal.
 Notícias HY — Mensal.
 Notícias S. S. White — Mensal.
 Ondas Sonoras — Trimestral.
 Passa Tempo — Incerta.
 Pra-Nove — Mensal.
 Phil-Cidade — Mensal.
 Pro-Lar — Mensal.
 Puritano (O) — Quinzenal.
 Quimino — Incerta.
 Revista Aérea Condor — Incerta.

Revista Brasileira de Medicina e Farmácia — trimestral.

Revista Clínica e Farmacêutica — bimensal.
 Revista Duperial do Brasil — bimestral.
 Revista da Flora Medicinal — mensal.
 Revista Kodak — bimestral.

Revista de Materiais de Construções — mensal.

Revista Esso — mensal.
 Revista Cineática — bimensal.
 S.A.V.I. — incerta.
 Seleções Médicas Bayer — incerta.
 Selo Encarnado — O — mensal.
 Shell Energina — bimestral.
 Sul América — mensal.

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — bimestral.

Sino Azul — mensal.
 Siemens — trimestral.
 Temporada — A — incerta.

Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira S. A. — incerta.

T.S.F. Jornal — mensal.
 Terra Santa — semanal.
 Unus Corpus — incerta.
 Vida Médica — bimestral.
 Vinhetas Vicks — anual.
 Você Sabe? — anual.
 Vóz da Homeopatia — A — mensal.
 Vóz do Liceu — A — mensal.
 Vóz do Livro — A — mensal.
 Vingador — O — mensal.

Luiz Peres Moreira, cap. I. Aer., diretor do Serviço de Administração.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 61 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário mensalista — Osmar Fernandes da Silva, matrícula n. 101.243 da função de auxiliar de escritório, referência VII. — Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1943. — Antônio José Coelho dos Reis. — DIP — 4.684-43.

Portaria n. 62 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário mensalista — Laura Mourato Zamarin, matrícula n. 101.235 da função de tradutor, referência XIII. — Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1943. — Ten. Cel. Antônio José Coelho dos Reis.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1943

Requerimentos:

Albino Marinho, solicitando alteração de seu nome para Albino Marinho Pereira. — Deferido, nos termos do parecer da D.P.
Hélio Alves do Amaral, solicitando 2.ª via de seu certificado militar. — Dê-se certidão dos assentamentos.
Tertulio Márcio Dacorso, solicitando permissão para comparecer à Divisão do Pessoal da Reserva da Diretoria do Pessoal — Arquivar-se, em face da informação.

PORTARIA N. 76, DE 31 DE MAIO DE 1943

Instruções para o funcionamento dos Centros de Instruções de Especialistas e Artífices da Reserva da Aeronáutica (C.I.E.A.R. Aer.).

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve baixar as instruções anexas, para o funcionamento dos Centros de Instruções de Especialistas e Artífices da Reserva da Aeronáutica (C.I.E.A.R. Aer.).

INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE INSTRUÇÃO DE ESPECIALISTAS E ARTÍFICES DA RESERVA DA AERONÁUTICA (C.I.E.A.R. Aer.).

I — Dos Centros e seus fins

1. Os C.I.E.A.R. Aer. destinam-se a formar o pessoal da Reserva da Aeronáutica nas diferentes especialidades do "Ramo de Aeronáutica", do Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica, nos termos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.800 de 29 de junho de 1942.

2. A criação dos C.I.E.A.R. Aer. far-se-á jurisdicção às Bases Aéreas ou às Fábricas e Parques da Aeronáutica (autônomos), sendo a criação de cada Centro, objeto de estudo especial, pelos órgãos competentes.

Nos C.I.E.A.R. Aer. poderão funcionar os cursos de:
Mecânicos de avião;
Mecânicos de rádio;
Mecânicos de armamento;
Fotógrafos;
Artífices.

3. O Curso de Artífices será desdobrado em sub-especialidades de acordo com as necessidades da Aeronáutica.

4. Os cursos referidos nos números anteriores visam à preparação dos futuros sargentos especialistas e artífices com os conhecimentos militares e técnicos necessários e indispensáveis ao exercício de suas funções, quer na guerra, quer na paz, quando convocados.

5. Os C.I.E.A.R. Aer. dependem disciplinar e administrativamente dos comandantes das Zonas Aéreas em que têm sua sede.

II — Da instrução

6. Aos alunos dos C.I.E.A.R. Aer. será ministrada a instrução necessária à sua preparação, merecendo especial atenção a da especialidade a que os mesmos vão pertencer, e a instrução militar e técnica, visando os seguintes resultados:

- a) a sua adaptação ao meio militar;
- b) o conhecimento de seus deveres como graduado da Reserva da Aeronáutica;
- c) o conhecimento mínimo indispensável aos assuntos militares de sua categoria, inclusive sua preparação física;
- d) dar a instrução especializada que o habilite a ser portador do certificado de uma das especialidades do "Ramo de Aeronáutica";
- e) dar o conhecimento mínimo indispensável aos assuntos teórico-práticos peculiares à Aeronáutica, no grau necessário ao sargento da Reserva da Aeronáutica.

7. A instrução ministrada nos C.I.E.A.R. Aer. compreenderá:

- Instrução militar:
- a) Instrução de aplicação e técnica, compreendendo noções gerais necessárias na Aeronáutica;
- b) Instrução sobre a técnica da especialidade com o mesmo nível e orientação da ministrada na E.E.Aer., de modo a ser mantida a uniformidade da instrução.

8. Os cursos terão a duração aproximada de 8 a 10 meses, divididos em períodos, conforme a necessidade da instrução.

9. Os C.I.E.A.R. Aer. funcionarão sob o regime de internato, semi-internato ou externato, de conformidade com a conveniência do serviço, podendo ser utilizados os sábados e domingos para os trabalhos escolares.

III — Das condições para a matrícula

10. Os candidatos à matrícula nos C.I.E.A.R. Aer. deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter 17 anos de idade, no mínimo, na data da inscrição;

c) ser julgado apto em inspeção de saúde para especialista ou artífice, conforme o caso;

d) ter idoneidade moral, atestada por dois oficiais das Forças Armadas, ou atestado de conduta passado por autoridade policial competente.

11. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade, ou certificado de reservista (se for reservista);
- b) ficha de informação anexa, devidamente preenchida;
- c) atestado de idoneidade moral ou de conduta.

12. Os requerimentos serão dirigidos aos diretores de centro, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de abertura para as inscrições.

13. A seleção dos candidatos será feita por meio de um exame de suficiência, destinado a verificar se o candidato possui habilitação suficiente para fazer o curso.

14. Terão preferência os candidatos possuidores de curso de escolas profissionais e os que possuírem especialidades análogas às previstas nas presentes instruções, mediante documento ou atestado passado por organização ou pessoa idônea, a juízo do diretor do C.I.E.A.R. Aer.

15. A Comissão de Exames, para o exame de suficiência dos candidatos aos C.I.E.A.R. Aer., será designada pelo diretor do Centro e composta de três oficiais.

IV — Da conclusão dos cursos

16. Os alunos dos C.I.E.A.R. Aer., que concluírem os cursos com aproveitamento serão promovidos à graduação de cabo da Reserva da Aeronáutica e deverão, em seguida, realizar um estágio de três meses em unidade ou estabelecimento da Aeronáutica, findo o qual, com aproveitamento, serão promovidos a 3.º sargento da Reserva da Aeronáutica.

17. Os sargentos especialistas e artífices promovidos de conformidade com o número anterior, terão as suas situações asseguradas pelos respectivos regulamentos.

18. Os alunos que, no final do curso, não obtiverem aprovação, realizarão o estágio previsto no número 16 e, após este, serão promovidos à graduação de cabo da Reserva da Aeronáutica.

19. Os alunos que forem desligados do Curso por falta de aproveitamento ou por motivo disciplinar e que tenham tido, no mínimo, quatro meses de instrução, ao serem desligados, serão considerados soldados de 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica.

20. Os alunos que concluírem um dos cursos do C.I.E.A.R. Aer., com aproveitamento, receberão, após o estágio previsto nestas instruções, um certificado correspondente à especialidade cursada:

Mecânico de aviação;
Mecânico de rádio;
Mecânico de armamento,
Fotógrafo;
Artífice.

V — Da direção e dos auxiliares

21. Os C.I.E.A.R. Aer. serão dirigidos por um oficial aviador, designado pelo ministro da Aeronáutica.

22. Os diretores de C.I.E.A.R. Aer. terão os seguintes auxiliares:

Chefe de ensino;
Instrutores;
Auxiliares de instrutores,
Monitores.

23. O chefe de ensino, os instrutores, os auxiliares de instrutores e os monitores serão designados pelo ministro da Aeronáutica, mediante indicação dos diretores do Centro.

VI — Do regime disciplinar

24. Os alunos dos C.I.E.A.R. Aer. serão considerados soldados de 2.ª classe e estão sujeitos aos regulamentos em vigor da F.A.B.

VII — Disposições gerais

25. Em princípio, serão adotados nos C.I.E.A.R. Aer. todos os livros e documentos usados na instrução da Escola de Especialistas da Aeronáutica.

26. Até a aprovação do regulamento dos C.I.E.A.R. Aer., os mesmos serão regidos pelos regulamentos e instruções em vigor na Aeronáutica, no que lhes for aplicável.

27. Os programas dos cursos dos C.I.E.A.R. Aer. discriminando os assuntos a ministrar, os objetivos a atingir, o regime de trabalho e a repartição dos assuntos, serão organizados pelos diretores do Centro e submetidos à aprovação do Estado Maior da Aeronáutica — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 77, DE 31 DE MAIO DE 1943

Seleção de candidatos aos Cursos de Mecânicos de Rádio, de Avião e de Armamento, a se realizar nas escolas de especialistas dos Estados Unidos.

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 9.805, de 29 de junho de 1942, e tendo

em vista atender às necessidades urgentes da F.A.B. em pessoal especialista, resolve baixar as seguintes instruções para a seleção dos candidatos aos Cursos de Mecânicos de Rádio, de Aviação e de Armamento (metralhador), para a Reserva da F.A.B., a serem realizados em escolas de especialistas das Forças Aéreas dos Estados Unidos:

1. Poderão candidatar-se os jovens que satisfizerem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter 17 anos de idade, no mínimo, e menos de 28 anos, na data da inscrição;
- c) ter boa conduta civil e militar;
- d) ser solteiro e viver sem responsabilidade de família;
- e) ler, escrever e falar proficientemente o idioma inglês;
- f) requerer inscrição no exame de seleção, declarando a especialidade que pretende, anexando os documentos comprobatórios dos requisitos a, b, c e d.

2. Poderão ser admitidos nos cursos os candidatos que satisfizerem as seguintes condições:

- Obter inscrição;
- Ser aprovado nos exames de seleção;
- Ser julgado apto em inspeção de saúde para a especialidade.

3. A entrega dos requerimentos e documentos deverá ser feita na época oportuna, na Escola de Especialistas de Aeronáutica ou nas sedes dos Comandos de Zonas ou Bases Aéreas que mais convenham aos interessados.

4. Os pedidos de inscrição deverão chegar às mãos das autoridades competentes, para despachá-los, até o dia 20 de junho do corrente ano, para a seleção da primeira turma.

5. Os candidatos cujos pedidos de inscrição tenham sido deferidos, serão chamados a prestar o exame de seleção nos locais designados para exames, ficando o transporte por conta dos interessados.

§ 1.º Ficarão dispensados da prova de seleção os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, o certificado de conclusão do primeiro ciclo do curso ginasial (lei de 1943).

§ 2.º O exame de seleção será feito por meio de uma prova de suficiência destinada a verificar os conhecimentos dos candidatos sobre assuntos de Física, Eletricidade e Matemática.

§ 3.º O julgamento de todas as provas será feito em graus, de zero a dez, sendo considerados reprovados os que obtiverem grau igual ou inferior a três.

§ 4.º Serão considerados definitivamente inhabilitados, não podendo se inscrever para outros exames de seleção, os candidatos que:

- a) utilizarem-se de recursos fraudulentos, para seu proveito ou de outrem;
- b) partarem-se de modo inconveniente ou indisciplinado perante as comissões examinadoras;
- c) desrespeitarem as instruções para execução das provas.

6. O exame de Física, Eletricidade e Matemática constituirá uma prova escrita e versará sobre os seguintes assuntos:

Física: *Noções sobre* — Sistemas de medidas — Unidades fundamentais e derivados dos sistemas CGS e MTS — Composição e resolução de forças — Trabalho — Energia — Calor — Termômetros — Propagação do calor — Estados da matéria — Solidificação — Fusão — Ebulição.

Eletricidade: *Noções sobre* — Eletricidade — Magnetismo — Ímãs naturais e artificiais — Magnetismo terrestre — Condutores de eletricidade — Corrente elétrica — Lei de Ohm — Pilhas.

Matemática: Razões e proporções — Frações decimais e ordinárias — Volumes e áreas dos principais corpos sólidos — Equações do 1.º grau — Unidades decimais e inglesas.

Parágrafo único — A duração da prova de seleção ficará a critério do Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

7. Os candidatos aprovados no exame de seleção e os de que trata o § 1.º do item 5 serão submetidos ao exame da língua inglesa, nos locais designados para a realização de provas.

§ 1.º Este exame constará de uma prova escrita e de uma outra prática (conversação) da língua inglesa, em que fique evidenciado se o examinando está em condições de, após uma curta adaptação, compreender satisfatoriamente uma aula ministrada no referido idioma.

§ 2.º A prova de inglês é eliminatória para todos os candidatos. A prova escrita não durará mais de uma hora e a prova de conversação não será inferior a dez minutos.

8. As questões das provas escritas serão organizadas pela Escola de Especialistas de Aeronáutica e remetidas às comissões examinadoras, em envelopes lacrados, um para cada prova.

§ 1.º As provas de cada assunto serão realizadas nos locais fixados, no mesmo dia e à mesma hora.

§ 2.º Os envelopes serão abertos pela comissão diante dos candidatos, no momento exato do início das provas.

§ 3.º O Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica fixará os dias de realização das provas.

9. O julgamento das provas escritas será feito na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

O julgamento das provas práticas de inglês será feito pelas comissões examinadoras nos locais de exames, devendo o resultado ser enviado diretamente ao Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica 24 horas após a terminação dos mesmos.

§ 1.º As comissões poderão ser auxiliadas por um professor de inglês, nos exames desse idioma.

§ 2.º As comissões serão designadas:

- a) nos Estados, pelos Comandantes de Zonas Aéreas, por solicitação do Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;
- b) no Distrito Federal, pelo Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

§ 3.º Haverá tantas comissões examinadoras quantos forem os locais da realização de provas.

10. Os locais para realização de provas serão: no Distrito Federal, a Escola de Especialistas de Aeronáutica, e nos Estados, as sedes de unidades da Aeronáutica.

Parágrafo único — Os calendários das provas serão estabelecidos pelo Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica e publicados antes da realização da primeira prova no *Diário Oficial* e no diário de maior circulação em cada Estado.

11. Terminado o prazo marcado para solução das questões, todas as provas, juntamente com um relatório sucinto sobre a sua realização, serão colocados em envelopes que depois de lacrados e rubricados, serão remetidos diretamente à Escola de Especialistas de Aeronáutica, afim de serem julgadas.

12. A remessa do expediente, questões e provas, constitui correspondência de caráter urgente, devendo ser utilizada, tanto quanto possível, a via aérea.

13. Os comandantes de unidades onde se realizarem provas, deverão entrar em entendimento com o Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, afim de resolver as dificuldades que acaso apareçam, cuja solução não prevista nestas instruções, dependa dessa autoridade.

14. Terminados os exames, os candidatos aprovados serão submetidos à inspeção de saúde sumária para Mecânicos de Rádio, de Avião e de Armamento, perante Juntas de Saúde constituídas de dois médicos da F. A. B., designados pelos Comandantes das Zonas Aéreas.

Parágrafo único — Estas inspeções serão feitas nas sedes das Zonas e Bases Aéreas onde foram realizados os exames teóricos, e deverão estar terminadas dez dias após a realização das provas de inglês.

15. Concluída a inspeção de saúde sumária, os Comandantes de Zonas Aéreas e os das Bases, remeterão ao Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica:

- uma relação dos candidatos chamados a exame,
- cópia da ata de inspeção de saúde de cada um;
- toda a documentação relativa à inscrição ao concurso;

16. Os candidatos, selecionados, por ordem de merecimento, serão matriculados como alunos do C. I. E. A. Aer. e encaminhados aos Estados Unidos para realização dos cursos após uma curta adaptação.

17. Os alunos que completarem o Curso nos Estados Unidos, com aproveitamento, serão convocados para o serviço ativo, nas condições dos Regulamentos em vigor. Serão considerados cabos da Reserva da Aeronáutica, e após um estágio de três meses na F. A. B. serão promovidos a 3.ºs sargentos da Reserva da Especialidade, satisfeitos os requisitos exigidos pelo Regulamento para Formação da Reserva da Aeronáutica.

18. Os alunos que no final do curso não obtiverem aprovação, realizarão o estágio previsto no n. 17, e após esse, serão promovidos à graduação de cabo da Reserva da Aeronáutica, devendo prestar serviços na F. A. B. pelo prazo de um ano.

19. Os alunos que foram desligados do curso por falta de aproveitamento ou por motivo disciplinar, e que tenham tido no mínimo, quatro meses de instrução, ao serem desligados serão considerados soldados de 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, devendo prestar serviços na F. A. B. pelo prazo de um ano.

20. — Os alunos terão garantidos:
 - os vencimentos e vantagens previstos em lei;
 - o transporte, vencimentos, uniformes, estadia e alojamento.

21. Além das praças, cabos e soldados da F. A. B. que satisfizerem os requisitos exigidos, poderão se candidatar os civis que tiverem seus requerimentos deferidos. Não poderão se inscrever os oficiais da Reserva das Forças Armadas e os atuais alunos da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

22. Fica o Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, autorizado a selecionar candidatos nas condições acima fixadas, periodicamente com intervalo conveniente, até o preenchimento do total de vagas necessário à F. A. B. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 78 — DE 31 DE MAIO DE 1943

Cria um Centro de Instrução de Especialistas e Artífices da Reserva da Aeronáutica (C. I. E. A. R. Aer.) junto ao Parque de Aeronáutica de São Paulo.

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o estabelecido nos arts. 11 e 14 do Regulamento para a formação da Reserva Aeronáutica, aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29 de junho de 1942 e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, em despacho de 10-8-1942, dada a exposição de motivos G/33, de 7-8-1942, deste Ministério, resolve:

— Criar um Centro de Instrução de Especialistas e Artífices da Reserva da Aeronáutica (C. I. E. A. R. Aer.) junto ao Parque de Aeronáutica de São Paulo, cujo funcionamento deverá ser feito de conformidade com a Portaria n. 76, de 31 de maio de 1943.

— O referido Centro será dirigido pelo diretor do aludido Parque e nele funcionará no corrente ano o Curso de Mecânicos de Avião.

— Esse Curso de Mecânicos de Avião deverá ter início a 1 de julho do corrente ano com o efetivo de 100 (cem) alunos.

— O diretor do C. I. E. A. R. Aer. fará a seleção dos candidatos, tomando por base a orientação para os exames de seleção de que trata a Portaria n. 77, de 31 de maio de 1943, com exceção do que se refere às provas de inglês. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 27 de maio de 1943

No processo referente à tomada de contas da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, no ano de 1942, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Como parece ao diretor da D. C."

O despacho de S. Excia. refere-se ao parecer do diretor da D. C. favorável à aprovação da tomada de contas. (Ref. 2.077-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1943

Requerimentos despachados:

Mário Guillarducci Amaral, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 2.19-43).

Fausto Melli, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 2.831-43).

Andy Rosa de Oliveira, idem. — Deferido. (Ref. 2.842-43).

Arnaldo Denadai, idem. — Deferido. (Ref. 2.844-43).

Armando Américo Fachini, idem. — Deferido. (Ref. 2.823-43).

Aristóteles dos Santos Daltro, idem. — Deferido. (Ref. 2.812-43).

Alano de Moura Beleza, idem. — Deferido. (Ref. 2.765-43).

Jaime Pereira de Andrade, idem, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 2.788-43).

Rubens Carvalho, idem. — Deferido. (Ref. 2.417-43).

Flávio Souto Proença, idem. — Deferido. (Ref. 1.447-43).

Jorge Vargas, idem. — Deferido. (Ref. 2.606-43).

Fernando Hracik, idem. — Deferido. (Ref. 1.229-43).

Carlos Ervino Chneider, idem. — Deferido. (Ref. 1.227-43).

Adamastor Pereira Gomes, idem. — Deferido. (Ref. 1.324-43).

Lindolfo Felício de Almeida, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. 2.587-43).

João Antônio Gatti, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 2.787-43).

Aéreo Clube de Rio Claro, requerendo transferência de propriedade da aeronave "LP-TDD". — Deferido. (Ref. 1.470-43).

Dia 27

Aéreo Clube de Guaracá, requerendo transferência de propriedade da aeronave "PP-TVO". — Deferido. (Ref. 2.752-43).

Sebastião Brasilino de Freitas, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 2.817-43).

Dia 28

Valdemar Lins Filho, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 2.896-43).

Geraldo Bustamante, idem. — Deferido. (Ref. 2.877-43).

Carlos Martins Dias Nogueira, idem. — Deferido. (Ref. 2.876-43).

Wilson José Ferreira de Almeida, idem. — Deferido. (Ref. 2.878-43).

Agenor Martins Vieira, idem. — Deferido. (Ref. 2.391-43).

Odorico Martins Vieira, idem. — Deferido. (Ref. 2.827-43).

Irineu Fernandes, idem. — Deferido. (Ref. 2.838-43).

Wilson João Beraldo, idem. — Deferido. (Ref. 2.689-43).

Francisco de Sampaio Moreira, idem. — Deferido. (Ref. 2.834-43).

Domingos Morrone Caruccio, idem. — Deferido. (Ref. 2.810-43).

Hélio Geremia, idem. — Deferido. (Ref. 2.836-43).

Aderbal Mariano da Silva Jotta, idem. — Deferido. (Ref. 2.814-43).

Lenício Macheco Ferreira, idem. — Deferido. (Ref. 2.821-43).

Antônio Lourenço Rosa, idem. — Deferido. (Ref. 2.843-43).

Geraldo Torreia, idem. — Deferido. (Ref. 2.829-43).

Abigail ereira Cassiano, idem. — Deferido. (Ref. 2.825-43).

Jader Martins Vieira da Cunha, idem. — Deferido. (Ref. 2.729-43).

Pedro M. lo de Araujo, requerendo licenciamento em aeronaves "Lockeed Lodestar". — Deferido. (Ref. 2.891-43).

Manuel Oms, idem, do tipo "Luscombe". — Deferido. (Ref. 2.845-43).

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, requerendo licenciamento em aeronaves "Junker-JU-52". — Deferido. (Ref. 2.761-43).

Mário Rodrigues da Costa, idem. — Deferido. (Ref. 2.761-43).

Panair do Brasil, S. A., requerendo registro para sua aeronave "Lodestar", munida de motores "Pratt & Whitney" números 18-51 e 18-153. — Deferido. (Ref. 2.901-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Cabinete do Ministro**

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Na Fazenda Experimental de Criação em São Carlos, no Estado de São Paulo, sede da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal daquela cidade, estão localizados os prédios ns. 7, 38 e 42, construídos há 50 anos, aproximadamente, pelos primitivos proprietários da atual Fazenda Experimental acima citada.

Verificando-se, na época presente, que os aludidos estão em precário estado de conservação, mesmo na iminência de ruir.

Paracense conveniente a este Ministério a demolição desses imóveis, cujo material ainda poderá ser aproveitado, caso essa providência seja tomada imediatamente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência para a realização da mesma, cabendo-me adiantar que a Diretoria do Domínio da União, ouvida a respeito conforme dispõe o art. 814 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, nenhuma objeção teve a fazer.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

Em 25 de maio de 1943 — *Apolonio Salles*.
Autorizado. Em 27-5-1943. — G. VARGAS.
P.R. 1.486-43.

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE MAIO

Com o comparecimento dos membros desta Comissão, os senhores Luiz Guimarães Júnior e Fernandes e Silva, foram realizadas duas sessões.

Foi discutido o parecer no processo SC. 12.020-43 do Instituto Nacional de Óleos, aprovado pelo Sr. ministro.

No processo SC. 14.951-43 em que é interessado o agrônomo cl. J. Nelson Dantan Maciel e outros, diretores de aprendizados, a Comissão informou-o, devolvendo ao D. A. S. P. o processo SC. 15.752-43 em que é interessado o agrônomo do fomento agrícola, classe K, Irineu Félix Pedroso, a Comissão deu parecer, aprovado pelo Sr. ministro que o fez encaminhar ao I. A. S. P.

No processo SC. 16.327-43 em que é interessado o ruralista, classe J, Artur de Miranda Bastos, a Comissão deu parecer, encaminhando a despacho do Sr. ministro que o fez transmitir a D. C.

No processo SC. 16.367-43 que trata a respeito do cargo de diretor da Escola Agrícola de

Dia 29

Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo registro no RAB. para sua aeronave "PP-NAE". — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 6.071-42).

Dia 31

Moacir Pinto de Oliveira, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 2.672-43).

Almir Castro, idem, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 2.887-43).

Severo Hascimoto, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. 2.477-43).

Silvio Bueno Peruche, idem. — Deferido. (Ref. 2.480-43).

Geraldo Miguel Miana, idem. — Deferido. (Ref. 2.912-43).

Varig Aero Esporte, idem, para o Sr. Alceu Prunes Doria. — Deferido. (Ref. 2.903 de 1943).

Barbacena, a C. E. informou-o, remetendo a D. P.

No processo SC. 15.301-43 em que a D. D. S. A. solicita criação de três cargos na carreira de almoxarife e a transferência *ex-officio* do PRKU, classe F, João Estácio Queiroz e Silva para a carreira acima referida, esta C. E. deu parecer, remetendo-o a D. P.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D. A. S. P. e com outras Comissões, para estudo de assuntos de Administração.

Procedeu ainda a trabalhos comuns de rotina, pareceres etc.

Em 1 de junho de 1943. — *Francisco Rodrigues de Magalhães*, substituto do secretário.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

R. Chaves & Cia., por seu sócio Raimundo Chaves, solicita autorização para adquirir do Moinho Inglês 500 sacos de farinha de trigo pura. Despacho do Sr. ministro: Indeferido. Em 31 de maio de 1943. — *Apolonio Sales*.

Processo SFCE. 1.963-43 — João Batista Marchese e outros apresentam, em memorial, várias sugestões que, a seu ver, constituem uma contribuição para o estudo de uma solução definitiva para o problema do trigo nacional. Despacho do Sr. ministro: Arquite-se, por certo e oportuno. Em 15 de maio de 1943. — *Apolonio Sales*.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Tribunais do Trabalho

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$

CR \$

Vol. I—4,00	Vol. VIII—10,00
Vol. II—10,00	Vol. IX—8,00
Vol. III—10,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—10,00	Vol. XI—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XII—10,00
Vol. VI—10,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00	Vol. XIV—8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

RETIFICAÇÃO

Subvenções — Comprovações despachadas.
No *Diário Oficial* de 12 de maio de 1943, páginas 7.279:

Inclua-se logo depois de Goiaz e antes do Rio Grande do Norte:

Comprovações aprovadas

São Paulo.

Irmandade de Misericórdia (Santa Casa de Misericórdia) — Jau — P. 21.887-43 — 1939 — Cr\$ 5.000,00.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de maio de 1943

Processo n. 18.441-43 — Ginásio Alberto de Brito e Cunha, solicitando devolução da importância de Cr\$ 1.500,00, em virtude de ter sido negada a verificação requerida.

Despacho: Junte recibo da importância recolhida. — *Bi'tencourt de Sá*, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Dia 24 de maio de 1943

S.C. 25.174-43 — Luiz Gonzaga Machado Sobrinho. — Aprovado, à vista da documentação.

S.C. 19.500-43 — Nicolino Giaimo. — Apresente prova esclarecendo desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 22.411-43 — Nivalva de Almeida Sousa. — Deferido, à vista da declaração do diretor do estabelecimento.

S.C. 21.478-43 — Selmy Scherre; S.C. 21.477-43 — Laur oOto Valter Jahn; S.C. 21.411-43 — Manuel Lopes Peres. — Indeferidos.

S.C. 19.502-43 — Roberto José Ponzio; S.C. 22.409-43 — Acir Providelo; S.C. 21.928, de 1943 — Alfredo Teixeira; S.C. 19.506-43 — Sérgio Caparelli. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S.C. 21.473-43 — Luiz Alberto Vilas Boas de Azevedo; S.C. 21.476-43 — Jorge Benkenstein Ther; S.C. 21.474-43 — Raul Correia Ferreira da Silva. — Prove o alegado.

S.C. 39.400-42 — Alfredo Giorelli. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 25.978-43 — Alberto Prinz Filho; S.C. 17.887-43 — Maria Mindla Butter. — Atenda a exigência.

Registro de diplomas

Perito contador:

S.C. 13.218-38 — Abílio José da Costa Filho. — Deferido.

Contadores:

S.C. 45.044-42 — Júlio Valeri; S.C. 69.153 de 1942 — André Chaves Tiradentes; S.C. 68.533-42 — Carlos Ambrósio Guidi; S.C. 56.059-42 — Miyahira Shinyei. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 19.023-42 — Alvaro do Nascimento Batista. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N. 34.770-42 — Josué Justiniano Freire. — Parecer n. 140-43 do Conselho Nac. de Educação cuja conclusão é a seguinte. "Que não po-

de ser deferido o requerimento do professor Josué Justiniano Freire. — Homologado 3-5-43. — *Capanema*.

N. 5.446-43 — Armando Bório. Parecer n. 122-43 do Cons. Nac. de Educação favorável ao registro de diploma do interessado, mediante validação. — Homologado 30-3-43 — *Capanema*.

N. 8.030-43 — Faculdade de Farm. e Odontologia de Pelotas — (Relatório anual de 1942) Parecer n. 163-43 do Conselho Nac. de Educação cuja conclusão é a seguinte: "a) que os diplomados nas condições de Eurico Monteiro, devem requerer ao Ministério da Educação o exame de sua vida escolar afim de poderem obter a autorização para revalidação de seus diploma, em Faculdade Federal. b) que seja arquivado o relatório de 1942 do inspetor junto à Fac. de Farm. e Odont. de Pelotas. — Homologado 15-5-43. — *Capanema*.

N. 10.687-43 — Luiz Alves de Brito — Parecer n. 149-43 do Cons. Nac. de Educação, favorável ao pedido feito pelo interessado. — Homologado 3-5-43. — *Capanema*.

N. 11.828-43 — Orlando Alves Chaves — Parecer n. 144-43 do Cons. Nac. Educação, favorável ao pedido feito pelo interessado. — Homologado 3-5-43. — *Capanema*.

N. 18.110-43 — Valtér Stedile. Pelo deferimento, nos termos do ofício retro, isto é, desde que haja vaga na E. N. M. M. 31-3-43 *Abgar Renault*. — De acordo. 26-5-43. — *Capanema*.

N. 18.700-43 — Arício Abreu Travassos e outro. A matéria poderá ser resolvida pelo C. T. A. da Escola de Engenharia. 28-5-43. — *Capanema*.

N. 27.112-43 — José Márcio Freire de Sousa. — Atenda-se na época legal. 26-5-43. — *Capanema*.

N. 27.880-43 — Faculdade de Medicina de Porto Alegre — Relatório das atividades administrativas e didáticas março 1943. — Arquivase, de ordem do Sr. ministro. 25-5-43 — *C. Drumond* chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 37.128-42 — D'Artagnan de Lemos Rache. — Sim.

N. 37.124-42 — Alberto Passos S. Tiago. — Sim.

N. 68.121-42 — Mario Penteado da Costa Carvalho. — Deferido.

N. 14.397-43 — João Kobal Júnior. — Sim.

N. 14.404-43 — Wilson José de Barros. — Sim.

N. 14.427-43 — Breno Simões Magro. — Sim.

Agrimensor:

N. 6.960-43 — Décio Vieira Veiga. — Deferido.

Médico:

N. 29.296-42 — Manoel Timoleo de Freitas. — Deferido.

N. 48.917-42 — Jorge Geraldo Correia Ernani. — Deferido.

— Deferido.

N. 54.892-41 — Humberto Diniz Gonçalves. — Deferido.

N. 18.005-43 — José Cury Netto. — Sim.

N. 25.846-43 — Sebastião Ferreira Tatagiba. — Sim.

Cirurgião-Dentista:

N. 37.217-42 — Francisco de Paula Contijo Neto. — Sim.

N. 44.660-42 — Antônio Augusto Pimenta. — Deferido.

N. 44.709-42 — Mauricio Rutowits. — Deferido.

N. 16.932-43 — Luciano Menezes Berenguer. — Deferido.

N. 17.987-43 — Helio Rodrigues da Silva. — Deferido.

Farmacêutico:

46.769-42 — Homero Ferrúcio Basso. — Deferido.

Enfermeira:

N. 9.764-43 — Estela Calaza Tinoco. — Deferido.

N. 20.624-43 — Attanyra Pimentel Sales. — Deferido.

N. 32.751-43 — Virgínia Côrtes de Lacerda. mund. — Deferido.

Bacharel em letras clássicas:

N. 32.751-43 — Virgínia Côrtes de Lacerda. — Sim.

Bacharel:

N. 24.471-43 — Bruno Horácio Gomes. — Sim.

N. 24.808-43 — Jofre Amado de Melo e Silva. — Deferido.

N. 24.888-43 — Flaviano Osório Pimentel Sobrinho. — Sim.

N. 28.326-43 — Mauro Marcelo. — Deferido.

N. 28.329-43 — Consuelo Martinez Roma. — Deferido.

N. 29.210-43 — Jorge Cavalcanti Martins Abelheira. — Deferido.

Divisão de Educação Extra-Escolar

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1943

Proc. n. 28.236-42 — Antônio da Silveira Sales, diretor presidente da "A Formiga" — Pedindo concessão de auxílio para viagem de estudantes. — Não há recursos disponíveis.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento:

Joaquim Jacob Lewin, solicita mandar licenciar a oficina de protese de sua propriedade. — Requeira, querendo, inscrição para a prova de habilitação de protético.

27-5-43. — *B. Barreto*.

Teodomiro de M. Uchôa, solicita que seja expedida autorização para o despacho de 4 vidros de "respiratory uba". — Compareça ao Serviço de Fiscalização de Medicina.

26-5-43. — *B. Barreto*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DETSPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 5.407-43 — Cristina F. Silva Oliveira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.879-43 — Lúcio oCelho das Neves. — Idem.

N. 5.809-42 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Idem.

N. 5.852-43 — Francisco Antônio Rodrigues. — Idem.

N. 16.310-42 — Espólio de Arnaldo P. Alvares de Castro. — Idem.

N. 5.836-43 — Idem. — Idem.

N. 5.833-43 — Idem. — Idem.

N. 5.090-43 — João Seabra e outro. — Idem.

N. 5.221-43 — Espólio de Arnaldo P. Alvares de Castro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.834-43 — Espólio de Arnaldo P. Alvares de Castro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.839-43 — Idem. — Idem.

N. 5.838-43 — Idem. — Idem.

N. 5.835-43 — Idem. — Idem.

N. 5.575-43 — Silvio Martins Teixeira. — Certifique-se.

N. 2.547-43 — Sebastião Afonso da Fonseca. — Certifique-se, de acordo com o informado.

N. 6.140-43 — Cosmos Capitalização. — Providenciado.

N. 5.620-43 — Mercedes M. Veiga. — Providenciado.

N. 6.132-43 — Manoel Moraes. — Providenciado.

N. 6.160-43 — Joaquim Gomes Tomé — Certifique-se.

N. 5.092-43 — Adolfo Zuculo e outros. — Compareça à S. de Expediente.

- N. 14.723-39 — Luiz Martins e outros. — Multe-se em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
 N. 16.191-41 — Leonor Durão de Deus. — Certifique-se o que constar.
 N. 15.698-42 — Marceliano Aguiar Valim. — Arquite-se, à vista do informado.
 N. 6.038-43 — Turiano Cheves Meira. — Compareça à S. de Lançamentos.
 N. 6.221-43 — Augusto Borges e outros. — Não podem ser atendidos, à vista do informado.
 N. 6.381-43 — T. Mendes Guimarães. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 4.616-43 — Joaquim Moreira Crespo. — Providenciado.
 N. 6.251-43 — Pedro dos Santos Mendonça. — Certifique-se.
 N. 6.185-43 — Nestor Neiva Figueiredo. — Não há que providenciar.
 N. 5.580-43 — Apolônia Araújo Ipanema. — Certifique-se.
 N. 4.389-43 — R. Miranda & Cia. — Certifique-se.
 N. 15.714-41 — Taupiz K. Beaklini. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 5.086-43 — Domingos Nunes. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 5.934-43 — Luíza Buzzi. — Certifique-se.
 N. 5.226-43 — Plínio Soares Cravo. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 4.860-43 — João Martins da Silva. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 5.634-43 — Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 5.635-43 — Cia. de Cerâmica Progresso Paulista. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 3.580-43 — Caramuru de Medeiros. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com os pareceres.
 N. 6.167-43 — Joaquim de Almeida Júnior. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.193-43 — Ester Dias Ferreira. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.104-43 — Henriette Bokos. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.050-43 — Manuel Afrânio C. de Figueiredo. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.011-43 — Purificação G. Masson. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.017-43 — Maria Adelina Lopes. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.948-43 — Leopoldina de Carvalho Ferreira. — Arquite-se.
 N. 35-43 — Jockey Clube Brasileiro — Providenciado. Arquite-se.
 N. 16.689-42 — Fernando Quintela. — Providenciado. Arquite-se.
 N. 16.726-41 — Pedro Menezes Muzel. — Multe-se em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
 N. 6.460-43 — Joaquim Moreira da Silva. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 5.428-43 — João Martins de Castro. — Certifique-se, de acordo com o informado.
 N. 3.663-43 — William Nordschild. — Certifique-se de acordo com o informado.
 N. 5.642-43 — Ercole Tudero. — Deferido à vista do informado.
 N. 13.448-42 — Horacio da Silva Vilela. — Arquite-se.
 N. 16.116-42 — Francisco Augusto T. Franco. — Arquite-se.
 N. 2.075-43 — Horácio Alves da Silva. — Arquite-se.
 N. 3.095-43 — Odette Ferreira de Oliveira. — Arquite-se.
 N. 6.321-43 — Heitor de Menezes Cortes. — Certifique-se de acordo com o informado.
 N. 6.587-43 — José Simões Perlingeiro. — Certifique-se de acordo com o informado.
 N. 6.411-43 — Pedro Fabrício de Ramos. — Certifique-se de acordo com o informado.
 N. 3.466-43 — Cibele Fernandes Fonseca. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.374-43 — Elvira Palmeira Messelida. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.375-43 — Francisco Peres Garcia. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.194-43 — Alberto Gomes de Barros. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.361-43 — Ana da Silva Tôres. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.369-43 — Ana da Silva Tôres. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.035-43 — Jeanette Leal e Maria Costa. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.176-43 — João Salgueiro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.180-43 — José Augusto Boal. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.10-43 — Micaela Sucena Gonçalves. — Multe-se em cem cruzeiros.
 N. 3.931-43 — Malaquias Pereira de Sá.
REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO
 N. 1.010-43 — Josefina de Alvarenga Cunha. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 1.051-43 — Deodoro de Mauro Galhardo. — Idem.
 N. 721-43 — Avelino de Abreu. — Aguarde oportunidade.
 N. 2.73-43 — João H. de Albuquerque. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 3.21-43 — Mário da Mota Moraes. — Idem.
 N. 3.58-43 — Eugênio Tucci. — Idem.
 N. 3.80-43 — Roberto Henry Noê Gomes. — Idem.
 N. 4.05-43 — Jorge de Lima. — Idem.
 N. 4.06-43 — Tufi Reis. — Idem.
 N. 4.63-43 — Onofre Ferretti. — Faça-se a ligação e pena compulsória à rede interna do prédio.
 N. 5.05-43 — Motéa Zomenseins. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 5.21-43 — Francisco da Costa Macedo. — Idem.
 N. 5.51-43 — Antonio Pereira Leite. — Aguarde oportunidade.
 N. 5.61-43 — Alexandre Alves Corrêa. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 5.71-43 — Cia. Cervejaria "Brahma". — Idem.
 N. 5.71-43 — Batista Jorge de Oliveira. — Idem.
 N. 5.71-43 — Laureti do Nascimento. — Idem.
 N. 5.8-43 — Joaquim dos Santos. — Idem.
 N. 5.8-43 — Roberto Gonzaga Santos. — Idem.
 N. 5.9-43 — João Cordeiro Soares. — Idem.
 N. 5.9-43 — Paulo Coutinho Alves Barbosa. — Idem.
 N. 5.9-43 — Simão Dias Monteiro. — Idem.
 N. 5.9-43 — Edgard Raol Dunlop. — Idem.
 N. 6.16-43 — Joaquim dos Santos Bara. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 6.12-43 — Agostinho Santos da Costa. — Idem.
 N. 6.18-43 — Oliveira Lima & Cia. Limitada. — Devolva-se o medidor, mediante um recibo, uma vez aferido e paga a taxa.
 N. 6.19-43 — Oliveira Lima & Cia. Limitada. — Idem.
 N. 15.35-43 — Ailton José Correia e outra. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 1.73-43 — Jaime Augusto Loureiro. — Idem.
 N. 10.06-43 — The Badin. — Idem.
 N. 1.42-43 — Gillete Safety Razor Company of Brazil. — Idem.
 N. 1.08-43 — Claudionor Correia da Costa. — Aguarde oportunidade.
 N. 2.01-43 — Manuel Pereira de Araújo Campos. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.97-43 — Manuel Alves da Silva. — Aguarde oportunidade.
 N. 4.185-43 — Pasqual Madalena. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 4.166-43 — Eugênio Francisco Moreira. — Idem.
 N. 4.184-43 — Francisco Maria Vaz Ozório. — Adá mais há que deferir à vista do informado.
 N. 5.32-43 — Luiz Alves de Oliveira. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 5.176-43 — Margarida de Jesús. — Idem.
 N. 5.325-43 — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 5.419-43 — José A. Vieira de Meireles. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 5.430-43 — João José dos Santos. — Idem.
 N. 5.654-43 — José Ferreira de Matos. — Idem.
 N. 5.704-43 — Numa Sirota. — Idem.
 N. 5.851-43 — Izabel de S. Botelho de Oliveira. — Idem.
 N. 5.909-43 — Antônio Gomes. — Idem.
 N. 5.954-43 — João F. de Melo C. Menezes. — Idem.
 N. 5.955-43 — Nair Segal de Saba. — Idem.
 N. 5.629-43 — Antônio Lourenço da Costa. — Idem.
 N. 6.020-43 — Juvenal de Menezes. — Idem.
 N. 6.039-43 — Silvina do Couto Abreu. — Idem.
 N. 6.040-43 — Mariana Emilia de Sá. — Idem.
 N. 6.043-43 — João Cardoso. — Idem.
 N. 6.069-43 — I.P.A.S.E. — Idem.
 N. 6.074-43 — Válder R. Barbosa da Silva. — Idem.
 N. 6.142-43 — Antônio Saturnino de Brito e outra. — Idem.
 N. 6.180-43 — Elias Guimarães. — Idem.
 N. 717-43 — Antônio Pereira. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.525-43 — José Lobo Alves. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 4.282-43 — Manuel Ferraz de Sousa. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 4.375-43 — Maria José de Oliveira. — Idem.
 N. 5.053-43 — Paulino Guimarães. — Idem.
 N. 5.346-43 — Pedro Loureiro Bernardes. — Idem.
 N. 5.420-43 — Luiz Silvestre Alves. — Idem.
 N. 5.608-43 — Carmen Salgado Gitai e outro. — Idem.
 N. 5.707-43 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construção. — Idem.
 N. 5.779-43 — J. Cardoso & Ribeiro. — Idem.
 N. 5.862-43 — Norberto Dias da Costa. — Idem.
 N. 5.915-43 — Ernesto Vitoriano de Sousa. — Idem.
 N. 6.048-43 — Malvino da Mota Bastos. — Idem.
 N. 6.071-43 — Antônio Rodrigues Coelho. — Idem.
 N. 6.076-43 — Maria Perminia. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 6.175-43 — Carlos Correia. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.236-43 — Carlos Couto da Silva. — Idem.
 N. 6.237-43 — Pasqual Zezza. — Idem.
 N. 6.240-43 — Rivaldavia Reis. — Idem.
 N. 6.241-43 — João Antônio Barreto. — Idem.
 N. 11.579-42 — Paulo de Valadão Gomes Brandão. — Idem.
 N. 966-43 — Antônio Ferreira Pacheco. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 3.096-43 — Luciano da Costa Pereira Trilo. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 5.071-43 — Senezalda Brito Santos. — Idem.
 N. 5.224-43 — Ana Angélica Viana Murco. — Compareça ao 5.º Distrito.
 N. 5.630-43 — Antônio Alves. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 5.776-43 — Izaltina da Silva. — Idem.
 N. 5.925-43 — Amílcar Zeferino Barroso. — Idem.
 N. 5.926-43 — Gomes Macedo Júnior. — Idem.
 N. 6.090-43 — Marcelo O. de Sousa e outro. — Idem.
 N. 6.234-43 — Paulo Barreto. — Idem.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 761-Gabinete.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. O governador do Estado de Minas Gerais, com a exposição de 12 de fevereiro do corrente ano, solicita de Vossa Excelência providências no sentido de ser declarado que continua em vigor o decreto-lei n. 733, de 22 de setembro de 1938, que concede ao Banco Mineiro da Produção os favores do art. 2.º do decreto-lei número 221, de 27 de janeiro do mesmo ano. Esse dispositivo manda cobrar pela metade as custas e emolumentos de tabeliães, escriturais, oficiais de registros, hipotecas e protestos, em que incidam ou venham a incidir todos os documentos relativos a operações efetuadas por intermédio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

E para afastar dúvidas, sugere a expedição do projeto de decreto-lei, anexo, pelo qual se declara continuar em vigor o decreto-lei número 733, de 1938.

2. A Procuradoria Geral da Fazenda Pública, ouvida a respeito opina em contrário à expedição do ato proposto, por ser desnecessário, de vez que não houve revogação do decreto-lei n. 733, como se supõe. E assim conclui o parecer:

"Procurar sempre resolver dificuldades de exegese jurídica, por meio de novas leis, revela propósito de menor esforço intelectual, mas é inconveniente, por avolumar desnecessariamente, a mole legislativa e suscitar, por vezes, novas dúvidas. Poder-se-á, assim, responder ao governo de Minas, que, estando em vigor o decreto-lei número 733, de 1938, se torna ociosa a promulgação da lei sugerida".

3. Nessas condições, este Ministério tem a honra de propor a Vossa Excelência seja dado ao assunto a solução alvitrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — A. de Souza Costa.

Aprovado. Em 25-5-43. GETULIO VARGAS.

N. 763-Gabinete.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. Aníbal Perlingeiro, agricultor domiciliado em Pádua, com o requerimento de 25 de janeiro de 1943, e carta de 30 de março do mesmo ano, pleiteia revisão do processo número 22.832-B, denegado pela Câmara de Reajustamento Econômico. Informa o requerente ter sido denegado o reajuste do débito hipotecário em favor da Caixa Rural de Pádua, de Cr\$ 146.000,00, por constar da escritura uma cláusula estabelecendo que "o produto do empréstimo será para pagar o seu débito, avais e endossos".

2. A Câmara de Reajustamento Econômico, ouvida a respeito, com o ofício n. 10-66, de 26 de abril último, começa por esclarecer que o suplicante vem insistindo pela revisão do feito, conforme pedidos anteriores endereçados a Vossa Excelência e sobre os quais prestou os necessários esclarecimentos. Em seguida, transcreve os relatórios que fundamentaram as decisões unanimemente adotadas, não só por ocasião do primeiro julgamento, mas ainda ao ser julgado o recurso interposto no devido tempo, por onde se vê ter sido o reajustamento denegado em face do que dispõe o art. 11, alínea "c" e art. 20, alínea "b", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, por constar da escritura "que a importância mutuada foi aplicada no resgate de avais e endossos de títulos do devedor", "não tendo a perícia comprovado outra aplicação do débito".

3. Conforme salienta a Câmara, o suplicante já endereçou a Vossa Excelência vários pedidos, protocolados na Secretaria da Presidência sob os ns. 4.215-41, 12.397-41 e 14.379-41, os quais, com as devidas informações, foram restituídos com os memoranda ns. 537, 1.175 e 1.384, respectivamente, de 10-3-41, 27-5-41 e 17-6-41, deste Gabinete.

4. Do exame das razões constantes dos relatórios transcritos pela Câmara, conclui-se ter sido a sentença denegatória fundada em disposição expressa em lei, não cabendo, assim, a revisão pleiteada.

5. Ante o exposto, opina este Ministério pelo indeferimento do pedido.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 19-5-43. GETULIO VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 79.513-42 — Carta de Arquimínio Moreira Duarte, residente em Itaquara, no Estado da Bahia, pedindo isenção do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais. — Arquive-se.

N. 91.781-42 — Carta de José Firmino Braga, residente em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, pedindo perdão de multa fiscal, de Cr\$ 2.500,00, ou, pelo menos, que seja recebida como quitação do aludido débito a importância resultante do leilão de suas mercadorias penhoradas àquele pagamento: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 2 de junho de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 989 — José Arantes Nogueira — Cravinhos — São Paulo — Remeta-se ao requerente cópia das petições de fls. 33 e 98, afim de defender-se da acusação constante das mesmas no prazo de 20 dias, sob pena do art. 66 do Regimento.

N. 1.083 — Gabriel Pinto Meireles — Cruzeiro — São Paulo — A secretaria para levantamento do ativo e passivo do requerente.

N. 1.336 — Vicente Alves Linhares — Canindé — Ceará — Peça-se a inventariante do espólio de D. Leopoldina Caracas, certidão do estado e vigência do crédito hipotecário habilitado, e bem assim, em demonstrativo desse crédito em 15-12-39. Quanto ao contrato de fls. 41: Notícia ele um contrato de locação "sui-generis" das apólices a que se refere. E, como tal, os títulos em referência não pertencem ao requerente Vivente Alves Linhares.

N. 1.343 — Antônio Picanço de Abreu — São Fidelis — Rio de Janeiro — Peça-se ao Banco do Brasil para que esclareça o valor atribuído a cada uma das propriedades do requerente, e ainda a remessa do título de crédito de D. Ezequiel Bucker Lovisi.

N. 1.451 — Benvidio Rodrigues Ferreira — Bebedouro — São Paulo — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a emprestar ao requerente Benvidio Rodrigues Ferreira a quantia de Cr\$ 3.000,00 — para pagar ao credor hipotecário Armando Leinete que dará quitação do referido crédito. Uma vez que a quantia a ser emprestada absorve completamente o crédito hipotecário, liberados os demais créditos quirografários habilitados sem pagamento algum. Compreende-se também nessa liberação, todo e qualquer outro crédito porventura omitido, des de anterior a 15 de dezembro de 1939. Decorridos 60 dias da notificação aos interessados no, presente processo, e não havendo reclamações, envie-se o processo ao Banco do Brasil para os devidos fins.

N. 1.939 — Evaristo Moraes dos Santos — Ribeirão Preto — S. Paulo — Em face do que dispõe o art. 64 letra b do Regimento, torna-se necessário antes da publicação de edital, a juntada de certidão *verbo ad verbum* da aludida escritura.

N. 2.015 — Emidio Abrão Sales — Olímpia — São Paulo — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 6.235-43 — Cecília Craveiros Ramos Midosi. — Idem.

N. 15.602-42 — Sebastião José Ribeiro. — Idem.

N. 552-43 — Antônio Fernandes Braga. — Compareça à oficina de Hidrômetros.

N. 5.573-43 — Congregação dos Filhos da Divina Providência. — Compareça à S. de Expediente, para cumprimento do despacho do Sr. diretor exarado no processo n. 2.029-40.

N. 2.038-43 — Bernardino Lopes de Almeida. — Aguarde o serviço de generalização do emprego de medidores.

N. 2.802-43 — Bráulio Augusto Pessoa. — Aguarde oportunidade.

N. 3.395-43 — Manuel de Freitas Mendes. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.592-43 — Antônio Reis da Silva. — Compareça ao 5.º Distrito.

N. 5.410-43 — Orlando Pereira da Silva Maia. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.574-43 — Floriano Sales de Sousa. — Idem.

N. 5.563-43 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Idem.

N. 5.619-43 — Campos & Fernandes Ltda. — Compareça ao 4.º Distrito.

N. 5.941-43 — Virgínia Torres Alves Ventura. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.957-43 — Cândido Ferreira Vilela. — Idem.

N. 5.962-43 — Viriato Pereira da Fonseca. — Idem.

N. 6.041-43 — Tomé Salgado Reis. — Idem.

N. 6.233-43 — Flávio Lira da Silva. — Requeira a firma inscrita.

N. 6.370-43 — Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 14.038-43 — Jamil Atta. — Idem.

N. 2.121-43 — Teresa de Lia. — Aguarde oportunidade.

N. 2.195-43 — Manuel de Sousa Gouveia. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.255-43 — Adolfo Stock. — Idem.

N. 3.592-43 — Antônio Reis da Silva. — Idem.

N. 3.654-43 — Alfredo João do Amaral. — Idem.

N. 4.730-43 — Silvino Paulino Xavier. — Idem.

N. 4.818-43 — Albino Marques Vieira Lopes. — Idem.

N. 4.955-43 — Samuel Vieira. — Idem.

N. 5.174-43 — Benedito Ferreira de Almeida. — Idem.

N. 5.197-43 — Sebastião Claudino de Sousa. — Idem.

N. 5.861-43 — Fioravante Pieroni. — Idem.

N. 5.711-43 — Noêmia Braga. — Idem.

N. 6.168-43 — Camilo Felix. — Idem.

N. 6.229-43 — Jesuina de Jesus Gonçalves. — Idem.

N. 6.296-43 — Agostinho Ferreira da Conceição. — Idem.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

Dia 31 de maio de 1943

No processo n. 7.838-43, em que o Instituto Musical de São Paulo pediu equiparação ao Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, do "Curso Profissional" mantido pelo mesmo, o Sr. ministro da Educação e Saúde aprovou o parecer do referido Conservatório, pelo qual aquele Instituto ficou autorizado, a título precário, a executar o seu programa de ensino, com as modificações decorrentes das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 19 de abril último; até que seja regulamentado o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.993, de 26 de novembro de 1942.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 1.948 — José Carneiro — Guaxupé — Minas Gerais.

N. 2.007 — Nestor P. Simões & Cia. Limitada — Distrito Federal.

2.006 — João Vinhas de Oliveira — Guapé — Minas Gerais.

Foram homologadas as desistências nos processos:

N. 2.039 — Joaquim Orlik Luz — Franca — São Paulo.

N. 2.049 — Emilio Gutierrez — Rio Preto — São Paulo.

N. 2.051 — Antônio José Lopes — Souza — Paraíba.

N. 2.054 — Antônio Militão de Lima — São Carlos — São Paulo.

Editais — Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Barra do Piraí — Rio de Janeiro — Processo n. 1.885 — Maria Tavares da Silva Paiva — Agricultora em Santa Tereza — Estado do Rio de Janeiro.

Barretos — São Paulo — Processo n. 1.782 — Belmiro Simões — Agricultor em Barretos — Estado de São Paulo.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE NAS PETIÇÕES DE:

Banco do Brasil — Direção geral — Processo n. 1.767 — Indeferido — Das decisões de arquivamento não cabe recurso.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 497 — 389 — 487 — 1.230 — 1.759.

Norival Guimarães Viana — Campos — Rio de Janeiro — Processo n. 1.184.

Banco do Brasil — Livramento — Rio Grande do Sul — Processo n. 1.528.

Banco do Brasil — Cataguazes — Minas Gerais — Processo n. 191.

Luiz Ribeiro Porto — São Paulo — Processo n. 1.514.

Julzo da comarca de Prados — Minas Gerais — Processo n. 995.

José da Silva Machado — Valença — Rio de Janeiro — Processo n. 1.414.

Banco do Brasil — Barra do Piraí — Rio de Janeiro — Processo n. 1.543.

Banco do Brasil — Campinas — São Paulo — Processos ns. 399 — 1.475.

Tabelião do 2.º ofício da Paraíba do Sul — Rio de Janeiro — Processo ns. 608 — Juntam-se aos processos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 1.772 — 1.868.

Banco Rio Minas S/A. — Valença — Rio de Janeiro — Processo ns. 1.394.

Antônio da Terra Flores — Manhuassú — Minas Gerais.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Processos ns. 315-821.

José Henrique de Carvalho Filho — Distrito Federal — Processo n. 1.457.

Banco Mineiro de Produção S/A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Processo n. 1.825.

Marieta Luiza Bastos — Distrito Federal — Processo n. 1.435.

Nos autos:

José Antônio Ribeiro — Distrito Federal — Processo n. 3.223 — Sim na forma da lei.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 1.526.

Barbosa Albuquerque & Cia. — Distrito Federal — Processo n. 1.301.

Nos autos — Diga o relator.

Custódio Cardoso de Almeida — São Paulo — Processo n. 1.439.

Banco Comercial e Indústria de Minas Gerais — Araguari — Minas Gerais — Processo n. 1.269.

Francisco Longhi Morganti — Ouro Fino — Minas Gerais — Processo n. 1.430.

Domingos Caputo — Vargem Grande — Minas Gerais — Processo n. 1.818.

Luiz Felipe Câmara — Natal — Rio Grande do Norte — Processo n. 997.

Francisco Carlos do Amaral — Campinas — São Paulo — Processo n. 1.327 — Seladas — Juntam-se aos processos.

Sociedade Agrícola Santa Ubaldina — São Paulo — Protocole-se sob n. 65.

F. Camargo & Cia. — São Paulo — Processo n. 1.641 — Certifique-se o que constar.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 8

Transcrevo, para conhecimento dos senhores diretores do Tesouro Nacional e demais chefes das repartições subordinadas a este Ministério, o seguinte despacho do Sr. ministro da Guerra, protocolado sob n. 44.53, de 1943:

"Excelentíssimo Senhor ministro de Estado — Tendo-se apurado, em inquérito policial militar que a firma Sociedade Técnica Industrial Limitada (Stil), em suas relações comerciais com este Ministério, agiu dolosamente contra os interesses da Fazenda Nacional, bem-me comunicar a Vossa Excelência — de acordo com o disposto no artigo 741, § 1.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública — que resolvi declarar a dita firma inidônea para continuar a transigir com os estabelecimentos, repartições e corpos de tropa do Exército. — Sirvo-me da oportunidade, para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Eurico G. Dutra".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 31 de maio de 1943. — Roméro Estellita, diretor geral.

CIRCULAR N. 9

Declaro aos senhores chefes das Repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, haver o Sr. ministro da Ações e Obras Públicas comunicado em Aviso n. 1.040, de 19 de abril último, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 36.694, de 1943, tendo a firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., substituído todo o papel irregularmente fornecido, por outro que satisfaz as necessidades em vigor, e considerando as razões aduzidas pela mencionada firma em seu requerimento de 9 de dezembro de 1941, vista do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e deferido o pedido de reconsideração do seu despacho de 19 de abril de 1941, para o fim de ser a mesma firma considerada idônea.

Nestas condições, fica revogada a circular desta Diretoria Geral n. 20, de 3 de junho de 1941, publicada no Diário Oficial de 5 do mesmo mês e ano.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 1 de junho de 1943. — Roméro Estellita, diretor geral.

Dia 31 de maio de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil. N. 144. — Comunicando haver resolvido, por despacho de 27 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob número 37.53, de 1943, autorizar a liberação do depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) efetuado, em data de 31 de dezembro de 1942, na Agência Central desse Estabelecimento, pelo Sr. Osvaldo Lopes de Oliveira Lirio, fundador do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S/A., afim de obter autorização para operar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que já foi concedida a mesma autorização.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 28-5-43

N. 36.4-43 — Banco Paulista do Comércio S. A. — Autorização para instalar agências. "1. De acordo, à vista do informado.

2. Examinam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento das filiais que pretende instalar nas cidades de Curitiba, Paranaguá, Londrina e Cornélio Procopio, todas no Estado do Paraná, cobrando-se o selo que for devido. — Roméro Estellita.

N. 24.656-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A. — Autorização para instalar agências..

"Expeça-se em favor do requerente, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas, a necessária carta-patente de autorização para o funcionamento da agência que pretende instalar na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, cobrando-se o selo que for devido. — Roméro Estellita.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 124

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 110.444 de 1942, autoriza Alberto Jackson Byington Júnior, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — Hor-têncio de Alcântara Filho.

(N. 7.631 — 2-6-43 — Cr\$ 24,50)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processo n. 17.524, de 1943. Interessado: Tiago José Esteves.

Despacho:

Esclareça o requerente quais as peças de que pretende certidão.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 31 de maio de 1943

N. 603-36 — Castro Silva & Cia. — De acordo com o parecer da Seção de Recuperação e Recursos, mantenho os lançamentos reclamados.

N. 4.282-41 — Aldovandro Benevides Galvão. — Julgo improcedente o processo *ex-officio* que se instaurou contra a esposa de Aldovandro Benevides Galvão, por caber a este a obrigação legal de apresentar declaração de rendimentos em nome do casal, em vista do regime do casamento. Por outro lado, aprovo a minuta de lançamento elaborada em nome do referido senhor Aldovandro Benevides Galvão e pertinente ao exercício de 1938, inclusive a multa de 50% então calculada.

N. 4.377-41 — Henrique Salambier Moreira. — Proceda-se ao lançamento do imposto pela minuta de fls. 11, acrescido da multa de 30% prevista no art. 145, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 8.081-41 — João Corrêa Sampaio Filho. — Proceda-se ao lançamento na conformidade dos cálculos de fls. 48 e 49, com a multa de 50% em cada um dos exercícios de 1937 e 1938, de acordo com o art. 145, d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Dia 1 de junho

N. 1.463-42 — Agostinho Rodrigues & Pinto. — Por infração do disposto no artigo 8º do regulamento do imposto de renda, então vigente, imponho à firma Agostinho Rodrigues & Pinto, com sede à rua Sacadura Cabral número 1.189, a multa de Cr\$, mínima, prevista no art. 86 do regulamento citado.

N. 2.049-43 — João Lemgruber Kropf. — De acordo com o parecer da Seção de Recla-

mação e Recursos, cancele-se por improcedente o lançamento contestado.

N. 18.434-42 — Hugh Frederick Millar. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento suplementar contestado. O reclamante, querendo, poderá requerer a restituição do imposto pago a mais.

(*) N. 1.646-41 — Jorge Schnaider. — Em face do apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamação e Recursos, mantendo o lançamento reclamado.

(*) Repetido por ter saído com incorreção.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1943

N. 8.570-43 — Ferreira Couto & Oliveira. — Indeferido, à falta de amparo legal. A doença na pessoa do contador da firma, pelo espaço de dez (10) dias, não justifica a prorrogação de um prazo de quatro (4) meses e que se inicia a 1 de janeiro de cada ano.

N. 8.571-43 — Jacinto Moreira. — Indeferido, à falta de amparo legal. A doença na pessoa do contador da firma, pelo espaço de dez (10) dias, não justifica a prorrogação de um prazo de quatro (4) meses e que se inicia a 1 de janeiro de cada ano.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1943

Autos:

N. 3.045-43 — A. Rebelo & Comp., rua Conde de Bonfim n. 272. — Considero, devedora remissa a firma A. Rebelo & Comp., e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 3.038-43 — Joaquim Vieira dos Reis Sobrinho, rua Maris e Baros n. 240-A. — Idem.

N. 3.252-43 — P. Dysman, rua Regente Feijó n. 86. — Idem.

N. 4.780-43 — Orides Esteves Bragança, avenida Tomé de Sousa n. 139-C. — Idem.

N. 4.782-43 — S. L. Nigri, avenida Tomé de Sousa n. 139.

N. 9.645-43 — Esmeraldino Caruso, praça Tiradentes n. 44. — Idem.

N. 3.755-43 — Flores Fonseca, rua Senador Dantas n. 23-A. — Idem.

N. 3.695-40 — L. Szczupak, avenida Rio Branco n. 145. — Idem.

N. 3.990-42 — A. R. Sousa, rua Urânos número 1.489. — Idem.

N. 5.620-42 — Manuel Leite da Cunha Vasconcelos, rua Maxwell n. 166. — Idem.

N. 5.643-42 — Empresa de Café Ipiranga Limitada, avenida N. S. de Copacabana número 911-A. — Idem.

N. 5.645-42 — Henrique Spaltro, rua Frei Caneca n. 82. — Idem.

N. 5.647-42 — Carvalho Vieira & Irmão, rua Pedro I n. 16. — Idem.

N. 5.649-42 — Manink & Arnaim Ltda., rua Barão de Ubá n. 16. — Idem.

N. 5.457-42 — Luiz Marques da Costa, rua Calumbi n. 90. — Idem.

N. 5.618-42 — Mariano Gonçalves Nunes, rua Francisco Enes n. 177. — Idem.

N. 5.637-42 — José Vieira Segundo, rua Cândido Benício n. 498. — Idem.

N. 5.621-42 — Albano Janiny, rua Frei Caneca n. 16. — Idem.

N. 3.793-40 — Alvaro Nunes, rua dos Andradas n. 125-A, 1.º andar. — Considero devedora remissa a firma Alvaro Nunes e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.641-42 — Roberti & Comp., rua ministro Viveiros de Castro n. 48. — Idem.

N. 5.641-41 — Santos Martins & Comp., rua XII, ns. 10 e 12. — Idem.

N. 5.630-42 — João Pinto de Almeida, estrada da Taquara n. 372-A. — Idem.

N. 5.622-42 — Bernardino Correia de Almeida, rua Ramalho Ortigão n. 20. — Idem.

N. 5.630-41 — Luiz Alves, rua Jarina n. 9. — Idem.

N. 5.183-42 — Indústria de Tabacos S. Sebastião Ltda., rua Nabuco de Freitas n. 121. — Idem.

N. 3.093-42 — Alcides Alves do Nascimento, estrada do Monteiro n. 879. — Julgado nulo.

Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.

N. 3.090-42 — Aurora Malheiros Marinho, avenida Passos n. 102. — Idem.

N. 3.510-42 — Albino Azevedo, rua Uruguiana n. 84. — Idem.

N. 4.333-42 — A. B. Bezerra — Fortaleza — Ceará. — Idem.

N. 5.955-42 — Raimundo Edmundo Meireles — Chique-Chique — Baía — Idem.

N. 2.895-42 — Agostinho Fernandes de Macedo, rua Aristides Lobo n. 217. — Idem.

N. 2.712-42 — A. Ramalhão & Almeida, rua República do Peru ns. 15 a 25. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 2.932-42 — Américo Alves Braga, rua de São Carlos n. 45. — Idem.

N. 2.845-42 — A. Valente de Almeida, rua Carolina Machado n. 480-B. — Idem.

N. 2.919-42 — Alvaro Machado, rua do Riachuelo n. 21. — Idem.

N. 2.839-42 — A. Soares Neves & Companhia Limitada, rua Bela n. 1.194. — Idem.

Autos:

N. 1.755-41 — Produtos Genser Ltda., avenida Celso Garcia n. 1.344, S. Paulo. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 5.399-41 — João Pereira da Silva, rua São João n. 71. — Idem.

N. 650-42 — Ernani Cardoso de Oliveira, rua da América n. 52. — Idem.

N. 253-42 — P. Kastrop & Comp., rua General Câmara n. 102. — Idem.

N. 707-42 — Laboratório Granado & Companhia, rua do Senado ns. 46-48. — Idem.

N. 4.351-42 — Terraço Ltda., avenida Central n. 559, São Paulo. — Idem.

N. 17.491-43 — Antônio Silveira Lima, rua Gonçalves Dias n. 75. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 31.576-43 — Exliz Representações e Conta Própria Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33-38. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.562,50, além da obrigação de recolher a importância de igual quantia, de imposto devido.

N. 31.928-43 — Joaquim Ferreira Mendes, rua Flack n. 2. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 15,50, de imposto devido.

N. 3.021-42 — Silvino Correia & Irmão, rua Conde de Leopoldina n. 820. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 203,80, de imposto devido.

N. 20.806-43 — Fábrica de Camisas Arcos Limitada, rua Miguel Couto n. 59. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 122,50, de imposto devido.

N. 23.125-43 — Alvaro Vieira da Rocha, rua General Pedra n. 142. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 141,70, de imposto devido.

N. 29.631-43 — Hélio J. Maina, rua Buenos Aires n. 299. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.320,50, além da obrigação de recolher a importância igual de imposto devido.

N. 5.031-43 — David Bikman, rua do Matoso n. 48. — Considero devedor remisso a David Bikman e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.617-42 — Antônio Gonçalves Miranda, rua Francisco Enes n. 28. — Idem.

Representações:

N. 27.380-43 — Joaquim Borges Mota. — Aprovo. Imponho a Joaquim Borges Mota, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 18.575-42 — Malheiros & Fradique. — Idem.

N. 21.137-43 — Manoel Rodrigues dos Santos. — Idem.

N. 31.514-43 — Lincoln Rodrigues. — Idem

N. 31.327-43 — Companhia Ind. Brasileira Portela S. A. — Idem.

N. 30.509-43 — Ademar da Silva Fonseca. — Idem.

N. 25.225-43 — Maria Francisco de Sousa. — Idem.

N. 27.797-43 — Arnaldo Lage. — Idem.

N. 27.795-43 — Irmãos Novais & Companhia Limitada. — Idem.

N. 93.274-42 — Antônio Maria Marques Claro dos Reis. — Aprovo. Imponho a Antônio Maria Marques Claro dos Reis, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 18.368-43 — Luiz Antônio da Silva Reis. — Idem.

N. 25.680-43 — A. Caldeira & Vieira. — Idem.

N. 32.556-42 — Teófilo Beniste. — Idem.

N. 9.522-43 — Manuel Pereira Macedo. — Considero devedor remisso a Manuel Pereira Macedo e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 598-43 — Elias Jaffe. — Idem.

N. 10.416-43 — Alberto Machado Bastos. — Idem.

N. 27.893-42 — Cid de Azevedo Costa. — Idem.

N. 6.825-42 — Eduardo Carvalho & Irmão e José Maria Carvalho. — Idem.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1943

Processos:

N. 16.086-42 — Restituição — Manuel da Costa Firo. — Autorizada.

N. 41.387-42 — Restituição — Chaves & Gonçalves. — Autorizada.

N. 33.977-43 — Restituição — Anselmo Félix. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Proc. n. 38.695-43 — Restituição — Domingos Ferreira Dias. — Satisfaca a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR

N. 34.497-43 — Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro — Consulta sobre circular n. 15, dt 28 de abril de 1943. Petição: Exmo. Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. O Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro, tendo em vista a diversidade de opiniões em torno da circular n. 15, publicada no *Diário Oficial* de 28 de abril de 1943 e, desejando transmitir aos seus associados uma fórmula única que, ao mesmo tempo facilite a fiscalização e controle das encomendas a serem expedidas sob a proteção da referida circular, vem respeitosamente, solicitar de V. Ex. se digne mandar responder, com a máxima urgência, aos seguintes quesitos: 1.º Devem ser inscritos no livro fiscal todos os pedidos, discriminando nome, data e quantidade de enlaidado de cada taxa, ou bastará lançar, apenas, os totais de cada taxa, correspondentes à totalidade dos pedidos?

2. Devem ser anotados, apenas, os calçados que se acham fora do regime atual e que precisam do amparo da referida circular, ou essa

anotação é extensiva, indistintamente, a todos os calçados dos pedidos em questão?

3.º Para facilitar a fiscalização e para efeito da escrituração dos calçados produzidos, selados e vendidos, no prazo de 45 dias concedido na citada circular, devem ser lançados, diária e separadamente, os calçados do regime da mesma circular, de modo a cada dia ocupar duas linhas?

4.º Os calçados devolvidos por defeito e por isso sujeitos à diminuição de valor, podem ser revendidos, mesmo depois de esgotado o prazo de 45 dias, sem observância dos limites da tabela baixada com o decreto-lei n. 5.317 desde que a fiscalização possa verificar a sua exactidão?

5.º Os saldos constituídos por amostras velhas e calçados defeituosos podem ser vendidos sem observância dos limites da tabela do decreto-lei n. 5.317, desde que, nas notas de entrega se faça a declaração "usados"?

6.º O prazo de 45 dias, concedido na circular n. 15, deve ser contado da data da publicação no *Diário Oficial*, de 28 de abril de 1943, até 11 de junho de 1943, inclusive?

Caso contrário, qual o início e o término do referido prazo?

7.º Podem os fabricantes, em qualquer data, esgotado o prazo de 45 dias, embarcar as mercadorias que se achem aguardando transporte, desde que tenham sido seladas e extraídas as notas de entrega que as acompanham, dentro daquele prazo?

8.º Podem os fabricantes remeter os calçados beneficiados pela circular n. 15, para outro freguês, em caso de suspensão de pedidos ou perda de crédito do comprador?

Em virtude da situação indecisa e aflitiva da indústria de calçados, solicitamos, repetimos, se digne V. Ex. mandar responder-nos com a máxima urgência, o que profundamente agradecemos com cordiais saudações e protestos de elevada estima e distinto apreço. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. Assinatura ilegível, sobre estampilhas no valor de Cr\$ 620.

Informação: Sr. chefe. Observando a mesma ordem em que foram alinhados os quesitos formulados pelo Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro, nesta consulta, proponho que os mesmos quesitos sejam assim respondidos:

1.º Sim. No termo, que deverá ser lavrado no livro fiscal de produção e consumo, o fabricante indicará o nome de cada firma que houver feito a encomenda anteriormente à vigência do decreto-lei n. 5.317, de 11 de março do corrente ano, a data, a quantidade de calçado, assim como a taxa do imposto de consumo a que estavam sujeitos os produtos encomendados.

2.º Do termo a que se refere o quesito acima, constará somente a quantidade total dos calçados que os industriais tenham em fabricação nas suas oficinas e decorrentes de encomendas recebidas anteriormente à vigência do decreto-lei n. 5.317, já mencionado, que são, precisamente, os únicos produtos compreendidos na autorização dada pela circular n. 15, de 27 de abril próximo passado.

3.º Sim. Há conveniência recíproca em que os produtos compreendidos na circular em apreço sejam lançados diária e separadamente, afim de que possa ser dada baixa, em cada pedido, ou encomenda à proporção que forem produzidos ou concluídos e entregues aos revendedores.

4.º Não. Os produtos devolvidos deverão ser excluídos da autorização de que trata a circular n. 15, citada.

5.º Não há disposição de lei ou de regulamento que permita a exclusão das amostras velhas e dos calçados defeituosos, dos limites da tabela do decreto-lei n. 5.317, ainda mesmo que as notas de venda que a eles se referirem, tragam a declaração de "saldos".

6.º Salvo melhor interpretação, o prazo de que cogita a circular, teve início na data de sua publicação, terminando, pois, em 11 de junho próximo vindouro.

7.º Sim, desde que os feitos fiscais e comerciais que lhes correspondam, provem que se trata de mercadoria compreendida na autorização dada pela circular n. 15.

8.º Não. Sômente para os signatários das anteriormente à vigência do decreto-lei n. 5.317, indicados no termo a que alude o quesito 2.º, poderão ser remetidos os calçados selados de acôrdo com a tabela anterior.

É como penso sobre o assunto. Assinado: Cristolindo de F. Federal, em 12 de maio de 1943. Parecer: mação da S. F. dias, estabelecido em abril de 1943, a qual deverá ser entrou em vigor de março último corrente. A apl. A. em 25 de maio de 1943. Sr. ministro da Fazenda, o Sr. diretor. S. P. de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe de despacho: Aprovado. Publicação e o parecer. Em 25 de maio de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Cartões de inscrições de vendas e consignações, transferidos e prontos para a entrega na S. P. A.

Número — rotocolo — Nomes — Ruas

N. 32.008 — 1.903 — Abel Gonçalves — Rua da Alegria — 577-D.

N. 7.851 — 2.047 — Domingos Machado — Rua Voluntários da Pátria n. 167.

N. 208 — 2.111 — José Moreira Soares Filho — Rua Cuiabá n. 40.

N. 4.170 — 1.173 — Domingos Vila Alabarça — Rua Treze de Junho n. 6.

N. 20.992 — 1.182 — Artur Ferreira — Rua Guilhermina n. 125.

N. 3.816 — 1.189 — Cândido Piai Portela — Avenida Aul — 666.

N. 16.779 — 2.503 — José Luiz Jordão Filho — Rua Bel — 150.

N. 39.880 — 2.204 — Olindo Gaeta — Rua Uranos n. 1.1 — C.

N. 49.816 — 2.205 — A. H. Weyttingh — Rua S. Pedro — 312.

N. 48.207 — 2.207 — Carlos Doebbelin — Rua Mairink V — ga n. 28, 5.º andar, sala 5.

N. 43.869 — 2.211 — Editora Pan Americana — Rua S. A. — Avenida Rio Branco n. 25.

N. 34.117 — 2.230 — José Granato — Rua Edgard W — rneck n. 11.

N. 15.561 — 2.236 — J. A. Fonseca & Ir — mão — Rua Co — de de Bonfim n. 3.

N. 38.022 — 2.241 — Campos Dutra & Com — panhia — Rua — dias da Cruz n. 33.

N. 22.889 — 2.252 — Miguel Augusto Lo — pes — Rua 24 — e Maio n. 276.

N. 23.980 — 2.252 — Amadeu Rodrigues — Albino — Esti — da da Queimada n. 169.

N. 17.595 — 2.254 — J. Sanches & Comp — Sales n. 105.

N. 27.771 — 2.266 — Albino Antônio Lo — pes — Rua Ur — io n. 36.

N. 47.667 — 2.267 — Pinto Augusto Limi — tada — Rua 1 — apina n. 263.

N. 43.134 — 2.285 — C. de Sá Peixoto — Avenida Mem — Sá n. 252.

N. 50 — 2.36 — João Pinto de Sousa — Rua Sousa Cr — n. 31.

N. 47.955 — 2.290 — José de Jesus Pereira — Rua Veriss — no Machado n. 102.

N. 32.115 — 2.292 — Felipe Alvarez & Companhia — Rua do Lavradio n. 21, loja.

N. 2.410 — 2.297 — Esteves Cabo & Com — panhia — Ru — do Rosário n. 105.

N. 21.483 — 2.302 — Alberto José de Matos — Rua Pinto — e Campos n. 306.

N. 2.288 — 2.306 — Aristides dos Santos — Rua Martins — osta n. 33.

N. 33.402 — 2.314 — Emérico Steiner — Rua Senador — ompeu n. 75, sob.

N. 40.182 — 2.344 — Francisco Alves de Magalhães e A — tônio da Rocha Almeida — Rua Campos da P — n. 191.

N. 37.239 — 2.350 — José Emílio Afonso — Gonçalves — ua Visconde do Rio Branco nú — mero 36.

N. 14.478 — 2.356 — Manuel Teixeira da — Fonseca Filho — Praça Olavo Bilac, loja 12.

N. 9.876 — 2.364 — Domingos Gonçalves — Segundo — R — a do Senado n. 67.

N. 49.654 — 2.368 — Constantino Parask — vopoulos & C — np. — Rua Uruguaiana n. 86.

8.º and., s. 8 D.

N. 9.981 — 2.384 — Oliveira & Gonçalves — Rua José dos Reis n. 547.

N. 21.354 — 2.389 — Francisco Marquês Segundo — Rua Cirne Maia n. 34-A.

N. 31.783 — 2.400 — Carvalho Bandeira & Companhia — Rua Frei Caneca n. 400.

N. 12.445 — 2.405 — Elias Riski — Rua de São Cristovão n. 1.215.

N. 27.333 — 2.408 — Domingos Amorim — Rua Barão de Cotegipe n. 29.

N. 3.988 — 2.409 — A. Carneiro das Neves — Estrada Marechal Rangel n. 54.

N. 6.156 — 2.421 — Alberto da Costa Alves — Praça Quintino Bocaiuva n. 14.

N. 18.031 — 2.436 — Fernandes & Claro — Avenida Automovel Clube sem número.

N. 22.182 — 2.445 — Albino de São João — Avenida Automovel Clube n. 2.299.

N. 26.050 — 2.468 — Heitor Teixeira No — vais — Rua Cardoso de Moraes n. 510, casa 57.

N. 15.058 — 2.469 — Bernini & Comp. Li — mitada — Rua Senador Eusébio n. 138.

N. 29.823 — 2.471 — Ernesto Pereira Car — valho — Avenida Suburbana n. 10.418.

N. 30.230 — 2.487 — Fares Petrus — Rua Capitão Resende n. 623.

N. 37.439 — 2.493 — Joaquim Pereira — Rua D. Silvério n. 108.

N. 27.141 — 2.494 — J. Peres, Queiroz & Companhia — Rua Copacabana n. 209.

N. 26.479 — 2.502 — Gabbaí David — Rua Senhor dos Passos n. 153.

N. 39.844 — 2.524 — M. Peres & Waisman — Rua Montenegro n. 129-B.

N. 41.332 — 2.575 — Empresa de Construções Ge — rais Ltda. — Rua México n. 98, 5.º andar, sa — las 501-509.

N. 31.396 — 2.557 — N. Murga — Rua Co — ronel Agostinho n. 39.

N. 43.303 — 2.566 — Decalmocania Lumax — Ltda. — Avenida Rio Branco n. 52, sala 76.

N. 53.728 — 2.575 — A. Alberto Sil — Rua do Catete n. 131.

N. 12.090 — 2.581 — José Joaquim Torqua — to — Rua da Feira n. 253.

N. 16.651 — 2.581 — Israel Vidger — Es — trada Marechal Rangel n. 74.

N. 40.676 — 2.595 — Acácio Novais — Rua Laurindo Rabelo n. 173-A.

N. 36.766 — 2.597 — Abílio Ferreira da — Silva — Rua Melo e Sousa n. 122.

N. 41.163 — 2.599 — Altberg & Veil Limi — tada — Rua da Quitanda n. 62, loja.

N. 32.078 — 2.608 — Antônio Fernandes — Torres — Rua Dr. Noguchi n. 310.

N. 21.980 — 2.614 — Maria Augusta Borges — Rua Pompílio de Albuquerque n. 261-A.

N. 2.938 — 2.618 — Cerqueira & Lopes — Rua Senador Antônio Carlos n. 602.

N. 12.080 — 2.622 — José Fernandes da — Silva — Rua Vaz Lobo n. 485.

N. 15.249 — S-n. — Borges & Cruz — Mer — cado Municipal rua X, ns. 94-96.

N. 21.327 — S-n. — José Marinho & Com — panhia Ltda. — Rua 25 de Março n. 4.

N. 40.004 — S-n. — Gabriel Máximo de — Sousa — Rua Venceslau Braz n. 18.

N. 42.856 — S-n. — José Rodrigues — Rua Taracatú n. 194.

N. 43.985 — S-n. — Benjamin Goldberg — Rua Gonçalves Dias n. 68, 1.º andar.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações, prontos na S. P. A. para en — trega aos interessados:

N. 57.145 — 1.226 — Manuel Teixeira — Rua Barão de Piraquara n. 272.

N. 57.136 — 1.470 — A. Barbosa & Com — panhia — Rua Sacadura Cabral n. 233.

N. 57.141 — 1.587 — Antônio Alves Franco — Rua Alvaro de Miranda n. 12-A.

N. 57.134 — 1.661 — Laurentino Abranches — Uria — Estrada do Monteiro n. 50, fundos.

N. 9.737 — 1.699 — Galdino Fernandes — Rua Carvalho de Sousa n. 320.

N. 57.125 — 1.790 — Albert Violland — Rua da Assembléia n. 101, 1.º andar.

N. 57.135 — 1.793 — Manuel Braz da Silva — Rua Guatemala n. 107.

N. 57.142 — 1.813 — Mário Mendonça — Avenida Rio Branco n. 243, fundos.

N. 57.144 — 1.853 — Fábrica de Roupas — Amazona Ltda. — Rua Miguel Couto n. 111.

N. 57.133 — 1.860 — João Ligório Felfzolt — Rua do Acre n. 32, 1.º andar.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1943

Avisos:

N. 1.365 — É criado, para instalação imediata, com sede em Pirapora, Estado de Minas Gerais, diretamente subordinado ao S.E.P.M.G. e a ele pertencente, disposto de meios (pessoal, materiais e viaturas), próprios naquela localidade, o "Destacamento de Embarque de Pirapora".

N. 1.366 — É extinta, nesta data, a "Reguladora do rio São Francisco".

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação de capitães:

João Perboyre de Vasconcelos Ferreira, no Regimento Sampaio;

Roberto de Almeida Serra, no 3.º Regimento de Infantaria;

Adail de Castro Caminha, no III/3.º Regimento de Infantaria;

Noel Peixoto Espelet e João Ramos da Silva Neto, no 4.º Regimento de Infantaria;

Vicente Brito, no III/5.º Regimento de Infantaria;

Lauro Almeida Bandeira de Melo e Bruno Castro da Graça, no 7.º Regimento de Infantaria;

Ernesto Barão de Araújo, Augusto Luiz de Faria Correia e Otávio Gomes de Abreu, no 8.º Regimento de Infantaria;

Carlos Frederico Cotrim Rodrigues Pereira, no III/8.º Regimento de Infantaria;

Marçal Moura de Faria e Eurico Carvalho Nogueira, no 9.º Regimento de Infantaria;

Ivan Pessoa Pires, no I/9.º Regimento de Infantaria;

Pedro Luiz Pinto Bittencourt, Fernando Lowande e Valdir dos Santos Lima, no 10.º Regimento de Infantaria;

Caio Marcos Ovale de Lemos e Mário Soares Pereira, no 12.º Regimento de Infantaria;

Alberto Carlos de Mendonça Lima, no 13.º Regimento de Infantaria;

Alarico Jácomo, no III/13.º Regimento de Infantaria;

Emanuel de Oliveira Afonso de Miranda, no 14.º Regimento de Infantaria;

Nelson Augusto de Vasconcelos Coelho, no 15.º Regimento de Infantaria;

Eulídio Reis de Santana, no 16.º Regimento de Infantaria;

Osvaldo Ferraro de Carvalho, no II/18.º Regimento de Infantaria;

Rômulo de Miranda Figueiredo, no III/18.º Regimento de Infantaria;

Paulo Sales Paim, no 20.º Regimento de Infantaria;

Ubirajara Brandão, no 1.º Batalhão de Caçadores;

Apio Cláudio Siaines de Castro, no 6.º Batalhão de Caçadores;

Fernando Moreno Maia, no 11.º Batalhão de Caçadores;

Osvaldo Miranda, no 13.º Batalhão de Caçadores;

Miguel Lopes Siqueira Camucé e Edgar Melo, no 14.º Batalhão de Caçadores;

Ernesto Montenegro Filho e Heitor Silveira de Vasconcelos, no 15.º Batalhão de Caçadores;

Ademar Rossi, no 18.º Batalhão de Caçadores;

Mário Ribeiro de Freitas, no III/18.º Regimento de Infantaria;

Antônio Maurício Cirino, no 20.º Batalhão de Caçadores;

Adolfo Cecílio de Faria, no 21.º Batalhão de Caçadores;

Terêncio Furtado de Mendonça Porto, no 23.º Batalhão de Caçadores;

Ivaldo Hamilton Azambuja, no 25.º Batalhão de Caçadores;

Domingos Ventura Pinto Junior, no 26.º Batalhão de Caçadores;

Mário Almeida da Silva, no 27.º Batalhão de Caçadores;

Jorge Correia Gonçalves, no 32.º Batalhão de Caçadores;

Nelson Gomes Bessa, no 33.º Batalhão de Caçadores;

Antônio Carneiro de Albuquerque Maranhão, no 35.º Batalhão de Caçadores;

Paulo Moretzsohn Brande e Milton Lisboa, no 3.º Batalhão de Carros de Combate;

Artur Américo dos Santos, Arício de Albuquerque Cunha e Heitor de Melo Machado, no 7.º Batalhão de Engenheiros;

Manoel Bittencourt Loureiro e Rolindino Manso Maciel, no 14.º Batalhão de Engenheiros;

Ito do Carmo Guimarães, no Quadro Suplementar Privativo;

Geraldo Alberto Gomes de Pádua, no Quadro Suplementar Geral;

Américo José Brasil, no 2.º Batalhão de Pontoneiros;

Osvaldo Colares de Novais, no 1.º Batalhão de Pontoneiros.

b) Designação:

Capitão Ito do Carmo Guimarães, para exercer as funções de comandante de Companhia de Alunos da E.P.C. de Porto Alegre.

c) Transferência:

Capitães Américo José Brasil e Osvaldo Colares de Novais, ambos do Q.S.P. (S.E. da 8.ª Região Militar), para o Quadro Ordinário.

Veridiano Porto, do 1.º Batalhão de Pontoneiros para o 4.º Batalhão Rodoviário.

Valdemar Pereira Lima, da Diretoria de Engenharia para o Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, como adjunto.

É concedida a prorrogação de trinta dias ao prazo para conclusão dos inquéritos policiais-militares de que se encontram encarregados os capitães Miguel Mozzilli e Rafael Rodarte.

PORTARIAS

De 1.º de junho de 1943

N. 4.778 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Joaquim da Silva Santos.

N. 4.779 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major Romero Kirchofer Cabral, Q. T. A., Adjunto da Diretoria de Engenharia.

N. 4.780 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José Cavalcanti de Almeida.

Requerimentos:

Abner Joseph Peres — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, convocado, baixado ao H. C. E. — pedindo permissão para se tratar em casa de sua residência. — Deferido.

Alberto Lopes — reservista de 1.ª categoria — cozinheiro do 26.º B. C. — pedindo reincorporação nas fileiras do Exército. — Deferido.

Anísio Ferreira Davis — 2.º tenente Veterinário — pedindo que sua promoção seja contada de 24 de dezembro de 1940. — Indeferido, em face das informações.

Alfúcio Cavalcanti Caminha — Aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe — pedindo pagamento de vencimentos de sua graduação a que se julga com direito, por haver estagiado no 3.º Regimento de Infantaria. Deferido de acordo com a informação prestada pela S. G. M. G.

Drogasil Ltda. — pedindo mais 180 dias para entregar o prédio que ocupa e julgado necessário ao E. M. I. de São Paulo. — Indeferido. A prorrogação pedida é impatriótica e prejudicial aos interesses da Defesa Nacional.

N. 57.132 — 1.909 — J. K. Cabral — Rua Senador Dantas n. 41, 3.º andar, s. f.

N. 57.124 — 1.936 — Alfredo Fabuolo — Rua Clemenceau n. 65, fundos.

N. 9.434 — 2.135 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Avenida Barão de Tefé n. 7, 3.º andar.

N. 57.143 — 2.304 — Manuel Gomes da Silva — Praça do Engenho Novo, viaduto da E. F. C. B.

N. 57.130 — 2.517 — Guersstein, Tenengauzer & Malamud — Rua Buenos Aires n. 156, loja.

N. 33.064 — 2.491 — Fioravante Grisolia — Rua Visconde de Itauna n. 1.

N. 57.127 — 2.517 — Fontes & Santos — Rua Marechal Floriano n. 152, sob., s. 4.

N. 49.067 — 2.520 — F. Pinto, Fernandes & Comp. Ltda. — Avenida Passos n. 22, 1.ª loja.

N. 57.128 — 2.537 — Francisco Alves dos Reis — Rua Paraguai n. 183.

N. 57.131 — 2.542 — Israel Horn — Praça da Bandeira n. 91, sobrado.

N. 57.129 — 2.543 — Jerônimo Bascarino — Rua Francisco Ennes n. 130, fundos.

N. 57.126 — 2.549 — Felisardo Jorge — Rua Tacaratu n. 2-2, 2.ª loja.

N. 57.140 — 2.572 — A. M. Corredoura — Rua Sidônio Pais n. 28-A.

N. 57.138 — 2.567 — Administração Fides Limitada — Rua da Quitanda n. 46, 5.º andar.

N. 57.137 — 2.586 — A. D. da Rocha — Ponte da estação de Madureira, sem número.

N. 57.139 — 2.589 — Albano Ferreira da Costa — Rua S. Luiz Gonzaga n. 81.

N. 57.146 — 2.667 — Aristotelina Sertório — Avenida N. S. de Copacabana n. 956, sob.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 31 de maio de 1943 (Secção I)

Ofício:

Página 8.459:

N. 37.708-43 — Ofício n. 3.307 do juiz de 1.ª Vara da Fazenda Pública.

Nas 4.ª e 5.ª linhas, onde se lê: "... ao auto de infração questionado de possível responsabilidade..."; leia-se: "... ao auto de infração questionado, afim de que possa esta repartição adotar providências no sentido de possível responsabilidade...".

3.ª coluna.

O número do processo da representação de Abraham Mimon Nahon é 22.244-43.

O número do processo da representação de Maria do Rego Almeida é 18.127-43.

Página 8.460:

1.ª coluna:

N. 6.057-42 — José Carlos Quintslr — Nas 3.ª e 4.ª linhas, onde se lê: "... transfira-se ex-officio para o nome de Juliana Brandão dos Santos a multa de Cr\$ 50,00..."; leia-se: "... transfira-se para o nome de Juliana Brandão dos Santos e em seguida para o de José Carlos Quintslr. Imponho à Juliana Brandão dos Santos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei".

Auto:

2.ª coluna:

O número do auto da Casa Falchi S. A. é 14.133-43.

O número do auto de Jacinto Faria & Companhia é 50.817-42.

Secção do Preparo da Arrecadação

Página 8.461:

3.ª coluna:

O número do cartão de Cortes, Rocha & Companhia é 57.113 — 2.522.

O número do cartão de Moura & Seabra é 57-104 — 2.534.

Secção de Administração, em 1 de junho de 1943. — Leonor Navarro de Andrade, esc. E. interino.

Edga, Luiz Kraemer — sub-tenente — do 1.º Regimento de Cavalaria Transportado — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 — correspondente a meia ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

Firmino da Silva Lemos — 1.º tenente da reserva de 1.ª classe — pedindo dispensa do emprego que exerce no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar. — Exonerar a pedido.

Francisco Pereira da Silva — major, do Q. T. — pedindo pagamento de gratificação (Cr\$ 800,70), correspondente ao que deixou de receber quando em tratamento de saúde. — Deferido.

Jaime Leite da Cunha — 1.º tenente Médico — pedindo pagamento da quantia de cruzeiros 284,40, correspondente ao período de 29 de maio a 17 de junho de 1942, em que esteve baixado ao Hospital Militar de São Paulo. — Deferido.

João Carlos do Vale — 2.º sargento da 2.ª Cia. do 3.º Batalhão de Caçadores — pedindo que seja mandado averbar em seus assentamentos, como tempo de serviço pelo dobro, para efeito de inatividade, período de 25 de maio de 1933 a 28 de junho de 1934, em que serviu no 17.º B. C., em serviço de Vigilância. — Deferido.

Jofre Cata Preta — 2.º sargento do Batalhão de Guardas — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.626,00 correspondente aos vencimentos que deixou de receber nos meses de outubro e dezembro de 1942. — Deferido.

José Antino Ferreira — 1.º sargento do Q. I. — pedindo pagamento de quantia correspondente a 25 diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Leonídio Nunes de Andrade — capitão da reserva de 1.ª classe — pedindo que lhe seja extensivo o disposto no art. 206 do C. V. V. M. E., que concede vencimentos integrais aos oficiais transferidos para a reserva, com mais de 30 anos de serviço. — Indeferido por falta de amparo legal.

Lúcio Vieira de Rezende — capitão reformado — pedindo pagamento de diferença de vantagens de reforma, em relação ao período de 12 de dezembro de 1941 a 31 de dezembro de 1942. — Deferido.

Manuel Vieira de Farias — ex-soldado assilado — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.773,00 correspondente a 591 etapas de Cr\$ 3,00 devida a sua esposa D. Belmira Ferreira Mendes de Farias, a que fez "jus" de 20 de maio de 1940 a 31 de dezembro de 1941. — Deferido.

Marçal Ciríaco Vergara Lopes — reservista de 2.ª categoria — necessitando ausentar-se do País, por tempo indeterminado, afim de servir no escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Paraguai — pede que lhe seja concedida a necessária licença. — Autorizo desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares: — comunicação de mudança de residência e apresentação no "Dia do Reservista". — A 1.ª C. R.

Nelson Cardoso de Assunção — 1.º tenente Médico — pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 40 diárias de fôra da sede, a que fez "jus" em 1941. — Deferido.

Valter Castrioto de Figueiredo e Melo — reservista de 2.ª categoria — incorporado ao 3.º R. I. — pedindo autorização para contrair matrimônio. — Fica adiada a incorporação por 90 dias.

Eugênio Estelita Jins — médico — pedindo que lhe seja concedida permissão para ausentar-se do país durante um ano, em virtude de ter sido contemplado com uma bolsa de estudos nos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares: — comunicação de mudança de residência e apresentação no "Dia do Reservista". — A 1.ª C. R. para os fins convenientes.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — pedindo que lhe reconheça não ser obrigada a passar mais de um

recibo do mesmo débito ou, se isso fôr julgado indispensável, seja selada apenas a primeira via dos recibos. — Recorra ao Ministério competente.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 29 de maio de 1943

Foram transferidos, do ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os

los. tenentes Drs. Epaminondas de Albuquerque Filho, do 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa para o 1.º Grupo de Artilharia de Dorso; Wilson Gomes Santiago, do 32.º Batalhão de Caçadores para o 2.º Batalhão de Caçadores; e, Fernando Jins, do Hospital Militar do Juiz de Fora para o Hospital Militar de Natal.

Dia 28 de maio de 1943

Requerente despacho:

Aloísio Góis Fernandes Barros, cirurgião-dentista, pedindo estágio: "Indeferido, em face da informação".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA C.E.J., DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1943, PUBLICADO DE ACÓRDO COM O ART. 14, § 3.º, DO DECRETO N. 9.491, DE 27 DE MAIO DE 1942

Foram realizadas quatro reuniões. Entre as várias questões tratadas, salientaram-se:

a) o ofício n. 27 que, em resposta ao de n. 781-43, do D.A.S.P., apresentou sugestões sobre a série funcional de inspetor de alunos;

b) o ofício n. 28 que encaminhou ao D.A.S.P. o levantamento do Serviço de Assistência a Menores, apresentado pelo membro Bento Q. de Barros Júnior;

c) o ofício n. 32, enviado ao D.A.S.P., agradecendo as referências feitas por aquele Departamento ao Levantamento do Arquivo Nacional e solicitando informações e

d) as providências tomadas pela C.E.J. afim de o presidente da Comissão poder partir para Caxambú e Viçosa, respectivamente, acompanhado pelo oficial administrativo, classe II, Lafaete Rodrigues Pereira Sobrinho, com o fito de tornar possível a execução dos Levantamentos dos Patronatos ali sediados.

Os assuntos externos foram assim distribuídos:

Bento Q. de Barros Júnior — Apresentou à Comissão o ofício de encaminhamento do tra-

balho realizado no S.A.M.; compareceu a três reuniões realizadas pelos presidentes das Comissões de Eficiência e iniciou a coleta dos elementos necessários aos Levantamentos dos Patronatos Venâncio Braz e Artur Bernardes.

Léo de Alencar — Continuou a orientar o Levantamento da Penitenciária Central do Distrito Federal, realizando ali visitas, para coleta de dados, em companhia do oficial administrativo, classe II, Milton Elói Vaz.

Joaquim Didier Filho — Compareceu como representante da C.E.J., às sextas-feiras, às reuniões da D.C. do D.A.S.P. Iniciou o trabalho de coleta, afim de colaborar na publicação denominada "Arquivos do Ministério da Justiça". Iniciou o Levantamento da Diretoria da Justiça e do Interior.

Tratou o Sr. presidente de assuntos ligados à administração com as seguintes autoridades: Ministro da Justiça, a quem deu conhecimento do trabalho realizado no S.A.M.; presidente do D.A.S.P., em cuja presença esteve acompanhado do diretor do Serviço de Obras deste Ministério; Dr. Gilson Amado, oficial de Gabinete, com o qual tratou da colaboração da C.E.J. para com os "Arquivos do Ministério da Justiça"; diretores do S.A.M. e da D.M. deste Ministério e ainda com o chefe da S.A.E. da D.C. do D.A.S.P.

C.E.J., em 1.º de junho de 1943. — Milton Elói Vaz, secretário.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00
Vol. V — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JUNHO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A", n. VI, da Portaria Ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
E- 40-38	22- 3-38	24.102-41	Etienne Miroslaw Grigorieff	Rumânia	R. G. do Sul
D- 25-38	7- 4-38	11.580-40	David da Silva Talaia	Portugal	Distrito Federal
S- 51-38	7- 4-38	9.436-41	Shabetai Bardanachvili	Palestina	Distrito Federal
N- 10-38	8- 4-38	14.947-41	Nicolau Svechnikoff	Rússia	Distrito Federal
E- 53-38	9- 4-38	22.909-41	Espen Vilhelm Erik Lerche	Dinamarca	São Paulo
H- 53-38	11- 4-38	18.536-41	Henrique Wossidlo	Alemanha	São Paulo
K- 20-38	13- 4-38	21.799-41	Constanty Zabecki	Polónia	Distrito Federal
J-239-38	25- 4-38	20.852-41	José Justino	Portugal	Distrito Federal
V- 24-38	4- 5-38	4.341-41	Vitório Barela	Itália	São Paulo
T- 30-38	31- 5-38	3.969-41	Teresa Joana Herbon	Alemanha	Paraná
A-403-38	11- 6-38	21.552-41	Abdo Schahin	Síria	São Paulo
C-128-38	11- 6-38	21.553-41	Cairalla Schahin	Síria	São Paulo
M-236-38	11- 6-38	21.551-41	Michel Schahin	Síria	São Paulo
J-372-38	13- 6-38	14.929-41	João Rodrigues da Costa	Portugal	São Paulo
J-368-38	15- 6-38	20.452-41	José da Silva Sencadas	Portugal	Distrito Federal
J-429-38	24- 6-38	15.337-41	Jaime Kocin	Lituânia	São Paulo
M-235-38	25- 6-38	24.442-41	Marcos Roismann	Rússia	São Paulo
A-458-38	22- 7-38	22.868-41	Albino de Souza	Portugal	Distrito Federal
H-113-38	28- 7-38	17.417-41	Henrique da Cunha Melo	Portugal	R. G. do Sul
P- 71-38	15- 8-38	25.510-41	Pedro Boza	Itália	São Paulo
A-576-38	6- 9-38	15.813-41	Américo Herlinger	Hungria	R. G. do Sul
M-340-38	12- 9-38	24.131-41	Manuel Tzvibak	Rússia	R. G. do Sul
J-937-38	30- 9-38	15.189-40	Joana Laporte Vieira da Mota	Argentina	São Paulo
L-142-38	3-10-38	16.746-41	Luiz Nachlich	Alemanha	Pernambuco
S-268-38	20-10-38	5.742-41	Samon Popoff	Rússia	São Paulo
O- 76-38	27-10-38	8.607-41	Oto Hofmann	Áustria	Pernambuco
A-760-38	11-11-38	11.951-41	Assad Faury	Síria	São Paulo
J- 57-38	11-11-38	988-41	Joseph Halpern	Alemanha	Distrito Federal
H-155-38	14-11-38	25.031-41	Hugo Vogel	Alemanha	R. G. do Sul
P-115-38	21-11-38	12.371-41	Paulo Ernesto Olejak	Alemanha	R. G. do Sul
D-115-38	2-12-38	25.358-39	Dib João Tajra	Síria	Piauí
S-402-38	2-12-38	24.254-39	Salomão Abrão Said	Síria	Piauí
W- 59-38	2-12-38	24.256-39	Wdy Moysés Said	Síria	Piauí
A-816-38	5-12-38	24.830-39	Antônio Marques	Portugal	São Paulo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

POR PORTARIA DE 31 DE MAIO ÚLTIMO

Melhoria de salário:

Foram assinadas as seguintes portarias, na série funcional de servente:

Da referência VI para VII, Valdir Teixeira, na vaga de Paulino dos Santos;

De referência V para VI, Alvaro Reis, na vaga de Valdir Teixeira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria DPS n. 225, de 12 de maio de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho usando das atribuições que lhe confere os arts. 56, alínea d e art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que expõe o diretor da Divisão de Fiscalização, no processo n. 8.044-43, designar o inspetor de previdência, classe I, Luiz Gomes da Costa, para auxiliar os trabalhos de tomada de contas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, até ulterior deliberação e revogada, a portaria DPS 214,

de 22 de abril último, quanto à designação anterior do mesmo funcionário. (MTIC 106.478-43).

Por portaria de 19 de maio de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea d, e 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que consta do processo CNT 4.789-42, e em cumprimento ao despacho do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no mesmo exarado e datado de 10 do mesmo mês, designar o inspetor de previdência classe I, José Bandeira de Melo para proceder à fusão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Mogiana com a Caixa de Aposentado-

ria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas, passando a nova instituição resultante a denominar-se "Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em Campinas", observadas as "normas" das portarias CNT 55 e 122, de 21 de maio e de 14 de dezembro de 1942, e logo após a fusão, dar posse ao interventor designado pela portaria CNT 24, de 14 de maio último, do senhor presidente do Conselho Nacional do Trabalho, fixado o prazo de 45 dias para a execução dos aludidos trabalhos e arbitradas: a ajuda de custo em Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e a diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros). (MTIC 116.822-43).

Por portaria de 22 de maio de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea d, e 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 12 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que propõe o diretor da Divisão de Fiscalização, designar o inspetor de previdência, classe I, Rômulo de Castro para proceder à inspeção e tomada de contas dos exercícios encerrados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo, fixado o prazo de 60 dias para a execução dos trabalhos e arbitradas: ajuda de custo em Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros). (MTIC 117.083-43).

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Eric Davies, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Morro Velho. Em seu decreto de exoneração foi feita apostila declarando que o nome da instituição é Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais. (MTIC 117.601-43).

Raimundo Paulo Teixeira Mendes, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da

Companhia de Morro Velho. — Em seu decreto de nomeação foi feita apostila declarando que o home da instituição é Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais. (MTIC 117.601-43).

Dia 25 de maio de 1943

Processos despachados:

No processo referentes à licença concedida pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ao presidente da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: Para fins de publicação, registro e pagamento de vencimentos, o C.N.T. encaminha a este gabinete o formulário relativo à licença concedida pelo presidente daquele Conselho ao presidente da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, Bel. Santiago Pompeu. A licença, que teria a duração de 90 dias, deveria retroagir à 1 de janeiro próximo findo.

Em face das ponderações da Divisão do Pessoal sobre a autoridade competente para a concessão de licença, retroatividade da mesma e inobservância das normas que regem o seu processamento, foi ouvido o consultor jurídico, que exarou o seguinte parecer, que aprovo. Esta Consultoria já opinou em assunto semelhante, no parecer n. 1.086 que se lê no processo apensado e no qual sustentou, com a aprovação ministerial, que a competência para a concessão de férias ou licença aos presidentes dos Conselhos Regionais cabia ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho. A mesma conclusão chegamos no caso presente, apenas com as diferenças resultantes da hierarquia do interessado, que é presidente da Junta de Conciliação e Julgamento e como tal se acha subordinado diretamente, não ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho mas ao presidente do Conselho Regional sob cuja jurisdição se encontra, isto é, ao presidente do Conselho Regional da 1.^a Região. A este, por força do que dispõe o art. 13, parágrafo único, alínea a, do regulamento de Justiça do Trabalho (decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940), e a meu ver, é que caberá conceder a licença ora pleiteada.

Quanto ao processo de licença, parece-nos que assiste razão à Divisão do Pessoal, quando salienta a necessidade de serem observadas as prescrições legais tal com formuladas no Capítulo VIII do Título do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Assim pois, para que possa produzir efeito a licença, julgo necessário não só seu processo na forma prevista em lei, como ainda seu despacho pela autoridade competente, isto é, pelo presidente do Conselho Regional da 1.^a Região.

Cabe, pois, ao presidente do mencionado Conselho Regional processar e despachar o pedido de licença que é objeto deste autos.

É D.P. para os devidos fins.

Dia 27

Custódio Carlos do Araújo Cavaca, ex-oficial administrativo, classe I, do Quadro Único deste Ministério, solicitando permissão para efetuar parceladamente, o pagamento de importância recebida a maior: Aprovo. (Referese o despacho ao parecer do C.J. opinando que deverá ser o interessado notificado a recolher a importância que recebeu a maior em prazo assinado na notificação, enviando-se a dívida à inscrição para cobrança executiva, em caso de falta de pagamento). MTIC. 6.581-41).

Domingos Vassallo Caruso, nomeado suplente do Vogal, representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, solicitando revalidação de seu decreto por não ter tomado posse em tempo: "Como parece ao C.J." (A consultoria Jurídica do Ministério opinou: "Estamos de inteiro acordo com o ponto de vista do Sr. diretor da Divisão do Pessoal cuja informação bem aprecia os aspectos jurídicos do caso, dispensando maiores esclarecimentos. Em falta de preceito expresso

de lei, o Estatuto dos Funcionários pode ser aplicado por analogia, e essa aplicação é de ser estendida aos casos futuros, no que se refere aos prazos para a posse dos vogais e suplentes da Justiça do Trabalho. Opino pois que se proceda na forma sugerida na informação"). (A Divisão do Pessoal pareceu que o decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, no caso em apreço, só poderá ser aplicado por analogia, não no sentido obrigatório, regido e imperativo, por não serem os vogais e suplentes funcionários públicos o ainda porque o Regulamento da Justiça do Trabalho é omissivo quanto ao prazo da posse. Pareceu que não há obrigatoriedade de ser tornado sem efeito o decreto de nomeação e expedição de outro, para que a posse se verifique, bastando autorização do presidente do Conselho Regional para dá-la, firmada a doutrina de que, por ser omissivo o Regulamento da Justiça do Trabalho, quanto ao prazo para posse dos vogais e suplentes, serão aplicadas, por analogia, as disposições estatutárias"). (MTIC. 12.863-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

N. 117.487-43 (P.99.4M) (A.152) (D.2-6) — Antônia Pedrosa de Moraes, viúva do ex-ferroviário Jonas Pedrosa de Moraes, requer seja a Estrada de Ferro de Goiás compelida a lhe pagar, conforme foi determinado por despacho ministerial, o salário a que tinha direito seu marido, desde a época do seu afastamento ilegal dos serviços da dita Estrada, até a data do seu falecimento. Conforme se vê do processo em anexo, o então ministro do Trabalho, Indústria e Comércio confirmou, em 19 de agosto de 1937, sua decisão anterior, de 16 de novembro de 1934, que lhe reconheceu o direito à estabilidade no emprego. Tratando-se de questão em que são partes a Estrada de Ferro de Goiás, que é de propriedade da União e por ela administrada, e a viúva de um ex-empregado, cuja reintegração no serviço havia sido ordenada, não tem este Ministério competência para determinar o cumprimento da decisão no que concerne ao pagamento dos salários devidos. Conforme temos sustentado, com apoio nas opiniões do consultor geral da República e do consultor jurídico deste Ministério, em face do sistema legal vigente, falta à Justiça do Trabalho a força jurisdicional exigida para ordenar o cumprimento da decisão. Cabe, pois, à interessada requerer a execução do julgado perante o juízo competente da Justiça Ordinária, que tem força legal para promover o pagamento de seus créditos, mediante as providências previstas no art. 95 da Constituição Federal. Transmita-se e arquivem-se.

N. 117.831-43 (P.94.2) (A.019) (D.1-6) — A Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana, autorizada a operar em seguros marítimos e terrestres pelo decreto n. 4.432, de 1869, tendo resolvido aumentar o seu capital para Cr\$ 1.500.000.000,00 em assembleia geral dos respectivos acionistas, realizada em 5 de fevereiro de 1942, bem como havendo adotado novos estatutos por deliberação de assembleia geral dos mesmos acionistas, realizada em 29 de abril daquele ano, requer a aprovação do Governo para essas resoluções. Examinado o processo pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização nenhuma objeção foi apresentada, salvo quanto ao fato de haver um procurador subscrito ações do aumento de capital sem poderes suficientes, o que determinou fosse exigida a ratificação desse ato. Como o aludido procurador não houvesse obtido a ratificação da subscrição, foi esta cancelada e subscrita as respectivas ações por outro acionista, havendo a requerente, em assembleia geral realizada a 11 de janeiro do ano em curso, aprovado esses atos complementares do aumento de capital. Assim, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização não considerou sanada a irregularidade que motivara a exigência anterior, opinando pelo deferimento do pedido. Em verda-

de, merecem aprovação as deliberações da requerente. Não somente o aumento do seu capital se processou dentro das normas legais vigentes, como também a reforma estatutária realizada obedeceu as determinações dessa legislação. Posto isso, defiro o requerimento da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana, determinando seja feito o necessário expediente que deverá subir à assinatura do senhor Presidente da República.

N. 117.538-43 (P.93.5) (A.134) (D.2-6) — A Associação Comercial e Agrícola de Alfenas (Minas Gerais), comunica a impossibilidade de pagamento do imposto sindical, em virtude da inexistência na localidade das guias respectivas. O presente caso já foi devidamente solucionado com a prorrogação de prazo para pagamento do imposto sindical, concedido pelo decreto-lei n. 5.304, de 4 de março do corrente ano, e com a remessa à Delegacia Regional de Minas Gerais das competentes guias de recolhimento do imposto sindical, destinado ao Fundo Social Sindical. Isto posto, arquivem-se.

N. 117.877-43 (P.81-5) (A.256) (D.2-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no parágrafo único do art. 2.^o do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, pede revisão do acórdão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que assegurou à Alzira Francisca Rodrigues, o direito à pensão deixada por seu marido João Silveira Rodrigues. Alega o Instituto que a beneficiária requereu a pensão após ter o seu direito incorrido em prescrição. Todavia, como bem decidiu o Conselho Pleno, a alegada prescrição fora interrompida pela mãe do de cujus, que, em seu favor, havia requerido a pensão. Com o falecimento da progenitora do segurado, requereu Alzira Francisca Rodrigues o benefício, sendo, portanto, justo e devido o seu deferimento. Indefiro, pois, o pedido de revisão, para confirmar o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 110.398-43 (P.99.4P) (A.152) (D.2-6) — Alcides Augusto Pinto, de Juiz de Fora, apresenta reclamação contra a firma Estevam Granto, que não concorda em alterar o contrato de trabalho, com o reclamante, no que concerne à forma de remuneração. A forma do contrato de trabalho que o signatário mantém com o seu empregador (tal como descrita nos autos, é perfeitamente legal, visto como a lei de salário mínimo permite que parte da remuneração seja paga *in natura*. Com fundamento na lei, pois, este Ministério nada pode fazer no sentido de solucionar a questão. Trata-se efetivamente de contrato que, por sua natureza, somente pode ser alterado por mútuo acordo entre as partes. — Transmita-se e arquivem-se.

Dia 26 (aditamento)

N. 109.495-43 (P.76.11) (A.157.1) (D.2-6) — Edson Dutra Barros. — Envia o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um memorial de Edson Dutra Barros, residente em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no qual reclama contra a Companhia de Cimento Portland Itaú, por ter sido despedido injustamente. Deve o interessado dirigir-se à Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, competente para tomar conhecimento do feito e sobre ele proferir decisão. — Transmita-se e arquivem-se.

N. 117.538-43 (P.99.4S) (A.15) (D.2-6) — Pedro Paulo Soares, desta Capital, dizendo ser insuficiente à sua manutenção a aposentadoria que recebe no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pede permissão para exercer qualquer função, compatível com seu estado de saúde. Ouvido a respeito, informa aquela Instituição, não ser isso possível, de vez que o impedem as normas regulamentares vigentes. — Transmita-se e arquivem-se.

N. 117.540-43 (P.99.4A) (A.157.11) (D.2-6). — Arnaldo Assunção, reclama lhe sejam outorgadas as indenizações legais, em face de haver sido dispensado do serviço de pedreiro que vinha executando para o Hospital Nossa Senhora de Nazaré, em São Francisco, o qual é de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Entende o postulante que, havendo prestado, por curto tempo, serviços àquele Hospital, lhe cabem os caracteres de empregado da aludida Instituição. Das diligências mandadas realizar pelo Conselho Na-

cional do Trabalho, apurou-se que o reclamante era simples biscateiro e nessa qualidade trabalhava nas obras que necessitou o Instituto executar no Hospital aludido. Tais serviços estiveram sob a direção de um engenheiro contratado para esse fim, o qual, para execução do mistér a ele confiado, contratou os serviços profissionais de vários trabalhadores avulsos, entre os quais o pedreiro em causa. Esses trabalhadores eram elementos estranhos ao quadro do pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Percebiam diárias, de acordo com os serviços executados, cujos pagamentos eram feitos através a verba de "conservação e limpeza", do orçamento do Hospital. De tais pagamentos passavam recibos selados conforme o que se vê a fls. 10 destes autos. Em face, pois, dos elementos oferecidos à instrução do processo, conclue-se pela não procedência da reclamação apresentada, porisso que o interessado não mantinha qualquer vínculo funcional com o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Transmite-se e archive-se.

N. 117.542-43 (P. 81.2) (A. 023.94) (D. 2-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Gabinete o processo em que Ricardo Pinto, jornalista e funcionário do Instituto do Açúcar e do Alcool, opta pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e requer a devolução de contribuições ali recolhidas. Aguarde-se o resultado dos estudos procedidos pela Comissão instituída pela Portaria SCm-555, de 27 de novembro de 1940, que se encontram no DASP para sua apreciação.

N. 117.544-43 (P. 814) (A. 023.7) (D. 2-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão deste Gabinete o processo em que suscita dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Fernando Medina de Barros, desta cidade e que é descrita como exercitando atividade industrial (confecção de vestidos e chapéus) e comercial (venda dos artigos de seu fabrico e de terceiros). Oferecendo esclarecimentos, diz, por sua vez, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que a empresa tem por objetivo o comércio de modas e confecções, vendendo, em pequena escala, bolsas e bijouterias, e possuindo, ainda, uma oficina para reformas e consertos. Por iniciativa da Comissão Especial, foi, também, ouvida a firma objeto da dúvida, a qual afirma exercer unificadamente as duas atividades, sendo que a comercial subsistiria sem a industrial. Em face do exposto, entende aquela Comissão pertencer ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e empresa analisada, de acordo com o estatuto no art. 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, conclusões essas que aprovo.

N. 117.552-43 (P. 83) (A. 076.1) — (D. 2-6) — A Associação Auxiliadora União e Trabalho, instituição beneficente sediada em São Paulo, recorre a este Ministério, do ato da administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que lhe negou deferimento ao pedido de isenção de juros moratórios, provenientes do não recolhimento, em época própria, de contribuições devidas àquele Instituto. Alega a recorrente não haver pago as quotas devidas, por desconhecer essa obrigação. Conheço o recurso, na forma regulamentada pelo art. 235, do decreto n. 5.493 de 9 de abril de 1940. Seu, provimento, entretanto, é de ser negado, inicialmente porque é princípio elementar de direito que o desconhecimento da lei a ninguém aproveita (Introdução do Código Civil) e finalmente, porque já decidiu este Conselho que o juro de mora é uma decorrência legal, não havendo possibilidade da sua isenção, nem mesmo nos casos equitativos (artigos 178 e 183 do diploma citado). Com esse fundamento, mantenho a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Transmite-se e archive-se.

MTIC 19.344-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 2-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à deliberação deste Gabinete o processo em que se discute a filiação dos empregados da firma Kanako S. A., estabelecida em São Paulo, com fabricação de adubos e cola, revendendo, também, produtos de outros fabricantes, em proporção mi-

nima, pois não atinge a 5 % do movimento global, conforme assinala o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em sua informação. Verifica-se, ainda, nos autos, possuir empresa dois motoristas, os quais estão contribuindo regularmente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Pronunciando-se a respeito é de parecer a Comissão Especial tratar-se de atividade preponderantemente industrial, razão por que todos os empregados da firma devem ser segurados obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Aprovo as conclusões apontadas, mantendo-se, porém, os motoristas sob o âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 33.154-42 (P. 99.48) (A. 023.93) (D. 2-6) — Adriano Saraiva Filho, negociante em Pomba, Estado de Minas Gerais, pede, pelos motivos que alega, dispensa do pagamento de contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e relativas ao período de janeiro de 1935 a março de 1940. Informações foram pedidas àquela autarquia, que responde esclarecendo não ter apoio legal a pretensão, eis que, estabelecido na vigência do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, não usou o interessado a faculdade conferida pelo § 1.º, art. 13, da lei número 159, de 30 de dezembro de 1935. Entretanto, finaliza aquela autarquia, ao postulante será facultado o pagamento parcelado, em condições acessíveis à sua situação financeira. Transmite-se e archive-se.

MTIC 4.272-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 2-6) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Trata o presente processo da dúvida de filiação de empregados do Liceu de Artes e Ofícios do Estado da Bahia, submetida à resolução deste Ministério pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Foram prestados os indispensáveis esclarecimentos pelos Institutos interessados, constando, ainda, dos autos, os estatutos do Liceu em exame, que em seu art. 3.º, estabelece: "Art. 3.º O Liceu tem por objetivo: § 1.º, promover o desenvolvimento das artes e ofícios; § 2.º, ministrar gratuitamente a instrução primária e o ensino técnico-profissional; § 3.º, fundar cursos outros, tanto quanto o permitirem as suas rendas; § 4.º, incutir nos alunos o sentimento de amor à Pátria, ao Trabalho e a Paz; § 5.º, instituir caixas escolares, destinadas a auxiliar os alunos pobres; § 6.º, estabelecer e observar a prática da beneficência aos seus associados". Face ao exposto, parece à Comissão Especial que não são autônomas e sim complementares e necessárias à consecução de seus fins as atividades exercitadas pelo Liceu, ou seja ministrar o ensino técnico-profissional gratuitamente, e opina pela filiação de seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o que aprovo.

MTIC 20.360-41 (P. 84) (A. 013.1) (D. 2-6) — Solicita o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Distrito Federal a este Ministério a aprovação do seu regulamento interno. Em que pese a louvável iniciativa do requerente, não é a aprovação de "regulamento interno" objeto de cogitação na legislação sindical vigente e sua regulamentação. Isto posto nada há a deferir. Transmite-se e archive-se.

MTIC 28.947-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 2-6) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — No presente processo discutem o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários sobre a filiação dos empregados da firma Osório Lopes Neves, estabelecida em Marília, Estado de São Paulo, com negócio de casa de modas, deliberando aquele Instituto submeter o caso à decisão deste Gabinete. Pedidos esclarecimentos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, verificou-se colidirem os mesmos com os sustentados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, razão por que promoveu a Comissão Especial audiência à firma em exam. Do pronunciamento desta resultaram as seguintes conclusões: a) que mantém a empregadora uma loja de fazen-

das e uma oficina de costura; b) que possui o estabelecimento duas empregadas, uma trabalhando na oficina e a outra nas duas seções; c) que a atividade comercial é nitidamente preponderante. Isto relatado, aprovo o parecer da aludida Comissão, que opina sejam filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados ora analisados, na forma da lei vigente.

MTIC 13.402-39 (P. 93.2) (A. 023.7) (D. 2-6) — Pedro Amado & Cia., empresa estabelecida em Sergipe, pede reconsideração do ato ministerial que determinou a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos dos empregados que trabalham em embarcações de sua propriedade, e matriculados na Capitania dos Portos na qualidade de "mogos". Alega a recorrente ser o corte de lenha a ocupação principal dos aludidos empregados; e, para o seu transporte, usa embarcações que trafegam num riacho divisor do manguê onde está situada sua fábrica, razão essa da exigência da Capitania dos Portos, obrigando-os à matrícula como marítimos. Em face dessa circunstância, requer lhe seja aplicado o disposto no art. 11 do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939. Emitindo parecer a respeito, pensa a Comissão Especial não merecer provimento a pretensão. E assim conclui porque, ao caso em exame, não se aplica o disposto na lei invocada. O art. 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que orientou a filiação ora recorrida, foge, não há dúvida, à regra geral de inscrição, que considera a atividade da empresa e não a função exercida pelo empregado, como é exatamente o caso em análise, o qual, de forma alguma, admite a aplicação do texto legal requerido. De acordo, pois, com o parecer indicado e considerando os fundamentos expostos, mantenho o despacho anterior. Transmite-se e archive-se.

N. 117.556-43 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 2-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Gabinete o processo em que suscita dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Miguel Lázaro, estabelecida em São Paulo. Os esclarecimentos oferecidos nos autos pelo Instituto suscitantes e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não deixam dúvida ser preponderantemente comercial a atividade da empresa em análise, que mantém uma loja para venda de calçados de sua fabricação e de terceiros, e uma oficina meramente acessória. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários já reconheceu mesmo essa situação, tanto que determinou o cancelamento da inscrição do referido empregador, que para ali vinha recolhendo, e a consequente transferência das quotas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Nessas condições, homologo o parecer da Comissão Especial, para o fim de estabelecer sob o âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados analisados.

MTIC 36.784-42 (P. 99.4E) (A. 157) (D. 2-6) — Eugênio Endle pedindo reconsideração do despacho que autorizou a rescisão de seu contrato de trabalho com a Ford Motor C.º de São Paulo. — O despacho proferido a 16 de novembro de 1942, cuja reconsideração é pedida, foi fundamentado com a informação das autoridades da Superintendência de Segurança Política e Social do Estado de São Paulo, esclarecendo que o requerente é fichado como elemento suspeito, pelo que opina pela rescisão do contrato de trabalho "que o mesmo mantém com aquela empresa, afim de ser acautelada a economia e a própria segurança nacional". O fato da empresa atestar, posteriormente ao pedido de rescisão do contrato de trabalho, que nada tem a alegar contra o procedimento do empregado não altera a situação do requerente em face da segurança nacional. Se a empresa entender readmiti-lo caber-lhe-á a responsabilidade pela medida. Transmite-se e archive-se.

MTIC 117.656-43 (P. 99.48) (A. 253.1) — (D. 2-6) — Antônio Machado da Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, solicita a intervenção deste Gabinete, no sentido de ser solucionado o processo em que requereu benefício ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Comerciários. Oficiando a respeito, esclarece aquela Instituição ter sido ali o benefício negado, de cuja decisão recorreu o interessado para o Conselho Nacional do Trabalho, onde se encontram os autos desde fevereiro último. A vista do informado, aguarde o postulante a decisão daquele tribunal.

117.630-43 (P. 93.3) (A. 023.7) (D. 2-6)

— Trato o presente processo da dúvida de filiação dos empregados da firma Davi Leventhal, estabelecida nesta Capital. Nos autos prestam escalericimentos as Instituições interessadas — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — ante os quais conclui a Comissão Especial explorar a empresa atividade nitidamente comercial, ou seja compra e venda de móveis e tapetes, mantendo anexa uma oficina, opinando, finalmente, pela sua filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, o que aprovo.

117.611-43 (P. 99.4-0) (A. 039.5) (D. 2-6)

— Hildebrando Padilha de Oliveira, pede a interferência deste Ministério para o fim de ser revisto o processo que deu origem à sua dispensa do quadro funcional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. Das informações colhidas a respeito verifica-se: a) ter sido o pensionário admitido no cargo hoje extinto de fiscal-chefe do antigo Departamento de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários em Recife, e, menos de três meses depois, exonerado; b) recorreu ele desse ato para o Conselho Nacional do Trabalho que, em sessão plena realizada em 19-6-939, negou provimento à reclamação por falta de fundamento legal. Essa decisão, que foi mandada anexar por cópia ao processo, saiu publicada no *Diário Oficial* de 11-8-39. Visto o exposto, não é possível atender-se à pretensão ora em exame, uma vez, que o julgado supra apontado extinguiu recursos administrativos aplicados à espécie. Transmitem-se e archive-se.

N. 117.653-43 (P. 99.4C) (A. 251.1) (D. 2-6)

— Olga de Freitas Cunha, de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, solicita auxílio, por isso que se encontra gravemente enferma. Arquivem-se, à vista do informado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que esclarece haver sido a interessada outorgado um seguro invalidez de Cr\$ 88,10 mensais.

MTIC. 37.794-42 (P. 99.4II) (A. 253.3) (D. 2-6). — Maria de Melo requer ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a revisão do seu processo. Em petição que se encontra a fls. 73, a recorrente solicitou o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre a data em que deveria ter início o pagamento dos proventos da aposentadoria que lhe fôra concedida por acórdão de 14-10-40, da antiga Primeira Câmara. Entendia a interessada que, embora o acórdão aludido não constasse a data em que deveria ter início o pagamento desses proventos, eram estes devidos a contar da data do requerimento em que pleiteara a aposentadoria. A Câmara de Previdência Social resolveu não conhecer da petição por entender que "o acórdão embargado, omitindo a data em que deveria ter início o pagamento do benefício, não merecia ser esclarecido, visto que a aposentadoria concedida tinha logicamente de obedecer ao preceito consignado no artigo 30 do decreto n. 20.465, de 1-11-931". Dessa decisão foi interposto recurso para o Conselho Pleno que, por maioria de votos, dele não conheceu, por julgar que a Câmara de Previdência Social havia funcionado, na espécie, com a competência anteriormente atribuída ao Conselho Pleno. Remetido o processo ao consultor jurídico, salientou este, em claro e bem fundamentado parecer, que o recurso em apreço encontra apoio no decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941. De acordo com a sua interpretação, constante de fls. 102, não é cabível que o pagamento do benefício só se faça a partir do laudo médico de fls. 48, mas deve retrotrair à data do requerimento, sem o que ficaria privada a requerente, durante o largo período de mais de dezito meses, do amparo que lhe é devido e para o qual contribuiu como segurada da Caixa. E acrescenta: "O que ocorre em relação ao desligamento é que, quando

o associado requer aposentadoria, ainda em serviço, o respectivo título só lhe pode ser expedido depois da comunicação do desligamento, e isso para que não suceda à Caixa pagar pensão de aposentado a quem se encontra em serviço, percebendo vencimentos. O que a lei determina é, pois, que a aposentadoria se pague depois de desligado o associado do serviço da empresa, não prevendo, porém, a lei, a hipótese do desligamento *preceder* a concessão do benefício. É com referência a esse caso omissivo, de que trata os presentes autos, que o Conselho tem decidido que, em circunstâncias tais, o benefício deve ser pago da data do requerimento, sempre que se apure a invalidez do associado, suprindo assim a deficiência da lei, e decidindo na conformidade de textos legais aplicáveis a outros grupos profissionais, como o decreto-lei n. 5.493, de 9 de abril de 1940, referente aos comerciários, o que, no seu art. 131, preceitua: "A aposentadoria será processada a requerimento do próprio segurado ou do respectivo empregador e será devida a contar da data da apresentação desse requerimento". Em verdade, si à Caixa cabe cobrir o risco de invalidez do associado e si, para esse efeito, recebe contribuições do próprio associado, do empregador e do Estado, não há motivo para que, durante certo período e verificada já a invalidez, procure deslocar para o empregador os encargos que lhe cabem e pretenda que este mantenha o empregado inválido, quando, verificada essa invalidez, a Caixa é que incumbe semelhante onus". Isto posto, resolve dar provimento ao recurso, determinando à Caixa que pague à recorrente as importâncias que lhe são devidas desde a data do seu pedido de aposentadoria. Transmitem-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de maio de 1943

Processos despachados:

DNI. 4.928-43 — Alvaro Pinto Barbosa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.929-43 — Ana Dias. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.930-43 — Anastácia Philopimen Leontsenes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.931-43 — Antônio Joaquim Felix. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.932-43 — Ana Augusta. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.933-43 — Amadeu Bernardo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.934-43 — Angela Alves de Almeida. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.935-43 — Calil Ibrahim. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.936-43 — Deolinda Amália Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.937-43 — Dib José Quinan. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.938-43 — Henrique Frillich. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.939-43 — Isabel Correia A. Stockler. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.940-43 — Joaquim Gomes Costa Sol. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.941-43 — João Teixeira da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.942-43 — Joaquim Alves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.943-43 — Maria da Conceição Martins. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.944-43 — Martha Kalil Quinan. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.945-43 — Maria Augusta Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.946-43 — Manuela Bargas. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.947-43 — Maria Benta. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.948-43 — Maria Celeste Cunha Carvalho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.949-43 — Maria da Graça Rogati. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.950-43 — Ricardo Suner Gimenes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.951-43 — Ruth Nisenbaum. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.004-43 — Francisco Tobias. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.005-43 — Zenóbio Gomes da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.006-43 — Impieri Rosária. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.007-43 — Joaquim Marques Monteiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.008-43 — José Nunes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.009-43 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.010-43 — João da Costa Pacheco. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.011-43 — José Joaquim Soares. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.012-43 — José Nobre Madeira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.013-43 — José Alexandre Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.014-43 — José Poligrarpo Ferreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.015-43 — Luiz Paulo de Campos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.016-43 — Leolinda Gonçalves Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.017-43 — Margarete Baer. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.018-43 — Maria Nazareth. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.019-43 — Manuel de Sousa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.020-43 — Manuela Obesso Fernandes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.021-43 — Macário dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.022-43 — Maria d'Assunção Perez. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.023-43 — Mucci Daniel. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.024-43 — Manuel Antônio Alves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.025-43 — Manuel Quisada Quinones. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.026-43 — Tinante Braccini. — Certifique-se o que constar.

Dia 28 de maio de 1943

Processos despachados:

DNI. 4.952-43 — Sílvia Aimers. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.953-43 — Zaira V. Cooper. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.979-43 — Antônio Alves Monteiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.980-43 — Adelaide Alves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.981-43 — Angelina Pereira de Sá. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.982-43 — Aduzinda Rodrigues de Souza. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.983-43 — Amabile Pavoni de Pinho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.984-43 — Andrelina de Jesus Alves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.985-43 — Antônio Luiz da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.986-43 — Afife Maksoud Achcar. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.987-43 — Avelino Gouveia Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.988-43 — Ayda Loureiro Esteves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.989-43 — Angelo Lenine Silva Moreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.993-43 — Ana Dascensão Marques. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.994-43 — Alvaro da Silva Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.995-43 — Beatriz da Silva Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.996-43 — Cristina Rosa de Almeida. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.998-43 — Carmen Rodrigues Peixoto. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.000-43 — Domingos Cardoso de Moraes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.001-43 — Eduardo Pinto da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.002-43 — Ermelinda Barbosa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.003-43 — Gertrudes dos Santos Gomes. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1943

Proc. DNSPC. n. 3.062-43 — Manoel Pelaez Fernandez requer seja anotada em sua carteira a profissão de corretor de seguros.

Indique o requerente a angariação direta de seguros, embora posteriormente à data do requerimento, fazendo a esta Inspeção a necessária declaração, dentro de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Proc. DNSPC. n. 2.624-43. — Antônio de Campos solicita averbação em sua carteira profissional da profissão de corretor de seguros.

Prove o requerente a angariação de seguros desde junho de 1942 para a Cia. Internacional de Seguros.

Publique-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 19.118-42 — Companhia Industrial São Paulo & Rio. — O problema não comporta qualquer dúvida em face dos estritos termos do art. 16 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, sendo, portanto, devido o imposto sindical à respectiva entidade, somente após a expedição da respectiva carta de reconhecimento.

Tendo sido, então, ultrapassado o prazo previsto no art. 8.º do citado decreto-lei número 2.377, uma vez que o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos, do Rio de Janeiro teve a sua carta de reconhecimento expedida em 8 de maio de 1941, cabe apenas a esse Sindicato o imposto sindical correspondente ao exercício de 1942, o qual, se não foi recolhido pelo mesmo Sindicato até a data da entrada em vigor do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942 (*Diário Oficial* de 18-5-42) deverá seguir o processo de arrecadação estipulada nesse último texto legal. Em 5-5-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO
Dia 29 de maio de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 26.815-42 — Julius Kulik. — Cr\$ 200,00. Em 27-5-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 24.687-42 — Sousa Alijandio & Martins Ltda. — A firma fiscalizada que é reincidente, não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Em 27 de maio de 1943.

DNT. 6.362-42 — Borges Godinho & Companhia. — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 8.868-43 — Américo Simões. — Cr\$ 50,00. Em 4-5-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 12.557-43 — L. J. Costa & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-5-43.

DNT. 13.380-43 — Broca & Meireles. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25 de maio de 1943.

DNT. 13.465-43 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25 de maio de 1943.

DNT. 9.554-43 — Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25 de maio de 1943.

DNT. 13.263-43 — Publicações Pan-Americanas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25 de maio de 1943.

DNT. 11.293-43 — Manuel Borges. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 12.972-43 — C. Gusmão & Companhia Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo, folhas 3. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25 de maio de 1943.

DNT. 13.234-43 — Sociedade Fornecedora de Medicamentos Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito, em que situação o firmou. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.356-43 — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 27-5-43.

DNT. 13.613-43 — Adutora Ribeirão das Lages S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.260-43 — Nelo Alfredo Contrucci. — Declare por escrito, o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.336-43 — Companhia Comercial e Industrial Fiorêncio Ltda. — Declare por escrito, o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.454-43 — Nelson Monteiro Rodrigues. — Declare ao certo, o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.455-43 — N. Rodrigues & Companhia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.682-43 — Curt Stida. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27 de maio de 1943.

Diversos despachos:

DNT. 27.328-42 — Bento Ferreira Conceição. — Não há o que deferir quanto à petição de fls. 7. Publique-se o despacho exarado à fls. 6 v. Prossiga-se. Alude o despacho ao seguinte: Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24 de maio de 1943.

DNT. 27.371-42 — Pacheco Ferreira & Companhia. — A vista do que contém o processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Restituam-se, mediante recibo, os anexos de fls. 6 e 7. Em seguida, archive-se. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 26.966-42 — David Drener. — Cumpra-se a Lei do Selo, fls. 5. Apresente procuração o signatário da defesa. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 4.663-43 — João M. de Oliveira. — A vista do engano verificado, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 26 de maio de 1943.

DNT. 22.624-42 — Banco Comércio S. A. — Defiro o pedido de fls. 9. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, archive-se. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 14.690-42 — Feliciano Telmo Groba Lago. — Cumpra-se a Lei do Selo, nos termos do despacho de fls. 8 v. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 2.859-43 — Vicente Giraud. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 29.730-40 — João Cabanas & Companhia Limitada. — O despacho do Sr. ministro sobre matéria encerrada em fls. 2, foi exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40 e publicado no *Diário Oficial* de 12-8-40 (v. fls. 3 do pro-

cesso anexo). Não há, pois, o que deferir. Archive-se. Em 4 de maio de 1943.

DNT. 9.819-43 — Empresa de Transportes Minas Gerais Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare, por escrito, em que situação a firmou. Em 26 de maio de 1943.

Processos arquivados:

DNT. 1.661-43 — Fernando Ragassi.
DNT. 29.078-40 — José Pinto de Albuquerque.

DNT. 19.352-40 — Silva João.
DNT. 3.695-43 — Aljan Costa & Comp. Limitada.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 31 de maio de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 13.999-43 — Mauricio Monschein. — Cr\$ 10,00. Em 28 de maio de 1943.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 13.580-43 — Alberto Winter. — Cr\$ 200,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.629-43 — Irmãos Vaccaro & Bellizzi. — Cr\$ 200,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.316-43 — João M. Lopez. — Cr\$ 200,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.599-43 — Agostinho Alves do Rio, suc. de Francisco de Azevedo & Irmão. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.684-43 — Sérgio Machado de Melo & Alvim. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.221-43 — M. Lopes. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 10.858-43 — Carreiro & Gonçalves. — Cr\$ 1.000,00. Em 20 de maio de 1943.

DNT. 13.899-43 — Carolina Dias da Silva Santos. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.308-43 — José Rodrigues de Almeida. — Cr\$ 200,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.696-43 — Oliveira & Moraes Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.884-43 — José Alves Peixoto. — Cr\$ 100,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.053-43 — Camanho & Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.328-43 — Rocha Puga & Comp. — Cr\$ 100,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 10.756-43 — Doces Finos Andáia Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 13.327-43 — Café e Bar Leblon Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 11.835-43 — J. R. Rodrigues. — Cr\$ 100,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 10.749-43 — Antônio de Oliveira Carvalho. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 10.757-43 — Moraes Coutinho & Companhia Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.324-43 — A. Vilela de Sousa. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 11.311-43 — Teixeira Soares & Companhia. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 10.900-43 — Benigno Gomes Fernandes. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.431-43 — Lino & Oliveira. — Cr\$ 100,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 24.084-43 — Panificadora Nacional Limitada. — O processo anexo deve ser restituído à S. A. do S. C. A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.

DNT. 13.883-43 — J. Alves Peixoto. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 11.135-43 — Standard Brands of Brazil Inc. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.

DNT. 10.772-43 — Jaime J. Ferreira. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 12.505-43 — Marques & Nunes. — Cr\$ 500,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 11.055-43 — Antônio Pereira Fernandez. — Cr\$ 100,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.233-43 — Magalhães & Dias Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.284-43 — J. Paiva Ramos & Irmão Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.258-43 — Domingos Friciuzzi. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 10.224-43 — Anthero Seixas. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 12.528-43 — Bruno Mandarino & Companhia. — Cr\$ 500,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 9.358-43 — Hildebran da Rocha Barbosa. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.143-43 — Novelo Ercole. — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.485-43 — Manuel André Patoilo. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.367-43 — F. Tavares & José Maria, suc. de Teixeira da Cunha & Monteiro. — Cr\$ 50,00. Em 27 de maio de 1943.
 DNT. 14.121-43 — Manoel Ferreira Pacheco. — Cr\$ 50,00. Em 28 de maio de 1943.

Diversos despachos:

DNT. 19.187-42 — Antônio Pinto Loja & Companhia. — Restitua-se, mediante recibo, os anexos de fls. 7 e 8. Em seguida, archive-se. Em 28 de maio de 1943.
 DNT. 13.593-43 — Coopertiva Carioca de Ovos Ltda. — O M.T.I.C. não é órgão de particulares, conforme resolveu o Sr. ministro. Archive-se. Em 29 de maio de 1943.
 DNT. 8.750-43 — Carlos Ferreira Valente. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 29 de maio de 1943.

Processos arquivados:

DNT. 12.304-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.
 DNT. 10.739-43 — Banco Mercantil de São Paulo S. A.
 DNT. 13.117-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 10.332-43 — The National City Bank.
 DNT. 13.114-43 — Banco de Crédito Geral Sociedade Anônima.
 DNT. 12.789-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 13.014-43 — Banco Boavista.
 DNT. 13.322-43 — Metro Goldwyn Mayer.
 DNT. 12.888-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 13.061-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 DNT. 12.983-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 12.889-43 — Gillette Safety Razor Co. of Brazil.
 DNT. 13.059-43 — The National City Bank.
 DNT. 13.650-43 — Banco Português do Brasil.
 DNT. 12.901-43 — Banco Mercantil de São Paulo.
 DNT. 13.456-43 — The Royal Bank of Canada.

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E REGISTO SINDICAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

Dia 29 de maio de 1943

DNT. 27.091-41 — Marco Aurélio Pereira do Lago — Solicitando continue na direção do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas

Ferrovíarias do Rio de Janeiro, o interventor Lino Garcia Junior. — Cumpra-se a lei do selo.

DNT. 6.179-43 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de São Paulo — Remete coleção de teses e conclusões aprovadas pelo congresso de jornalistas profissionais do Estado de São Paulo "Todos os problemas concernentes à regulamentação das condições de trabalho dos jornalistas profissionais foram meditadamente estudadas e solucionadas na comissão da Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho. As sugestões que se contém, por outro lado, nas teses que figuram nos presentes autos, relativamente à vida sindical, já estão previstas na legislação vigente quer no decreto-lei número 1.402, como no de n. 4.298. — Archive-se.

DNT. 4.005-43 — Sindicato dos Comerciantes Varejistas do Rio Grande do Norte — Solicitando esclarecimentos. — A cobrança do imposto sindical só pode ser efetuada por um sindicato após a expedição da respectiva carta de reconhecimento na conformidade do disposto no art. 16 do decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1910. Concluir-se-á, portanto, que o Sindicato dos Comerciantes Varejistas do Estado do Rio Grande do Norte não tem direito à arrecadação do imposto sindical no corrente ano, uma vez que não se acha investido nas prerrogativas do art. 3.º do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939. Consequentemente, na forma do art. 6.º do decreto-lei número 4.298, de 14 de maio de 1942, as empresas integrantes da categoria econômica cuja representação pleiteia o sindicato devem, obrigatoriamente contribuir com a importância correspondente ao imposto sindical para a federação representativa do grupo dentro do qual está incluída a respectiva categoria, no caso a Federação do Comércio Varejista do Nordeste Oriental — Transmite-se o arquivo-se.

DNT. 1.675-43 — Sindicato Nacional dos Tafeiros Culinários e Panificadores Marítimos. Solicitando autorização para fechar temporariamente a Delegacia Sindical em Porto Alegre. — Em face dos esclarecimentos de folhas 5 e verso fornecidos pela respectiva Delegacia Regional, indefiro o pedido. — Transmite-se e archive-se.

DNT. 19.495-41 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos. Comunicação sobre a apresentação de memorial ao Exmo. Sr. Presidente da República e ministro da Justiça contendo sugestões para a nova redação do Código Nacional do Trânsito. — Archive-se eis que com a publicação do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, o pedido perdeu a oportunidade.

DNT. 13.798-42 — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro. Reclamação contra a dispensa de um empregado-vendedor da Companhia Antártica Paulista. — Não tendo sido caracterizada a infração e à vista das provas produzidas pela reclamada, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

DNT. 14.042-42 — Associação Profissional dos Armazéns Gerais — Requer investidura sindical. — Notifique-se o requerente para cumprimento das exigências (O despacho supra, refere-se ao cumprimento das seguintes exigências): a) seja apresentada a prova de reunião de um terço das empresas de "armazéns gerais" e de "trapiches" existentes em todo o território nacional, de vez que a de folhas 4, apenas se refere às "empresas de armazéns gerais" existentes nesta capital; b) provas de boa conduta e de que não professa ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação, do Sr. Haroldo Figueiredo; c) prova do exercício efetivo da atividade desde dois anos antes, pelo menos, na base territorial, de todos os diretores.

DNT. 16.364-42 — Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro — Solicitando a aprovação da eleição dos seus vogais e suplentes junto à comissão de Salário Mínimo. — Cumpra-se a lei do selo, preliminarmente

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DA SECÇÃO

DNT. 13.742-42 — Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado, do Rio de Janeiro — Pedido de aprovação de eleição de Diretoria. — Tendo sido atendidas, em parte, as exigências constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 12-5-943, deve o sindicato cumprir as demais.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1943

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 11.288-43 — Rubem Teixeira.
 SIP. 11.126-43 — E. Leemann.
 SIP. 10.300-43 — João Alves Vieira.
 SIP. 11.065-43 — Anibal de Moraes Carvalho.
 SIP. 10.165-43 — José Carlos Esisenhammer.
 SIP. 11.122-43 — Q. Andrade Junior.
 SIP. 11.136-43 — Adriano Maurício & Cia. Ltda.
 SIP. 11.048-43 — Emilio Gottschalk.
 SIP. 11.044-43 — A. Santos Filho & Companhia.
 SIP. 11.052-43 — Francisco Dias Loureiro.
 SIP. 11.027-43 — Orlando Granatti.
 SIP. 11.047-43 — Georges Kosztolanyi.
 SIP. 11.002-43 — Guarda Móveis Atlântico Ltda.
 SIP. 10.978-43 — Esteves & Santos.
 SIP. 11.045-43 — Lourenço & Almeida.
 SIP. 10.530-43 — Alexandre de Oliveira Lopes.
 SIP. 11.111-43 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização.
 SIP. 11.094-43 — Michel Iirikteam.
 SIP. 11.099-43 — Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.
 SIP. 11.024-43 — Luciano & Cabral.
 SIP. 10.976-43 — Paulo Velasco Portinho.
 SIP. 11.026-43 — Miguel Daixum.
 SIP. 10.785-43 — José Antônio Valadares.
 SIP. 10.993-43 — Armando Cardoso.
 SIP. 11.0919-43 — Antônio Luiz Moraes.
 SIP. 11.030-43 — Antônio M. M. Claro dos Reis.
 SIP. 11.046-43 — Sebastião Fernandes.
 SIP. 11.021-43 — Mesbla Imobiliária Sociedade Anônima.
 SIP. 10.969-43 — Industrial Papel Carbono Trevo Ltda.
 SIP. 11.028-43 — Irmãos Rusner.
 SIP. 11.067-43 — S. Simões.
 SIP. 11.091-43 — Silva, Matos & Cia.
 SIP. 11.077-43 — Eduardo Batista.
 SIP. 11.082-43 — Marques, Rosa & Cia. Limitada.
 SIP. 11.128-43 — Alberico Pereira da Silva.
 SIP. 11.083-43 — Amaro de Moraes.
 SIP. 11.076-43 — Antonio D. Oliveira.
 SIP. 11.066-43 — Armando Marton.
 SIP. 11.079-43 — José Cipriano.
 SIP. 11.096-43 — Júlio de Vilhena.
 SIP. 11.098-43 — Manuel Rodrigues Machado.
 SIP. 11.097-43 — Manuel Rodrigues Machado.
 SIP. 10.354-43 — Reinaldo de Araujo.
 SIP. 11.170-43 — Ismael de Souza & Cia.
 SIP. 11.140-43 — José Zanine Caldas & Companhia.
 SIP. 11.188-43 — Bernardino Francisco Ferreira.
 SIP. 11.206-43 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
 SIP. 11.226-43 — Carlos Gonçalves de Carvalho.
 SIP. 11.266-43 — Duarte & Caldeira Limitada.
 SIP. 11.278-43 — Cia. Progresso Industrial do Brasil.
 SIP. 11.282-43 — J. R. Kanitz.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

- SIP. 11.135-43 — Osvaldo Moreira.
SIP. 11.115-43 — A. de Oliveira Rezende.
SIP. 11.134-43 — Maria Antônia Gonçalves.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

- SIP. 11.125-43 — E. Pereira & Ferreira.
SIP. 11.117-43 — J. dos Santos Rocha & Cia.
SIP. 10.443-43 — Irmãos Colosimo.
SIP. 10.315-43 — Francisco M. Pires.
SIP. 3.524-43 — A. J. Lourenço Ramos.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

- SIP. 11.095-43 — Charles Schreiber.
SIP. 10.504-43 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs, Ltda.

Processos arquivados:

- SIP. 4.578-43 — Galeno Brasileiro Miranda.
SIP. 4.517-43 — Martinho & Pinho.
SIP. 4.599-41 — Israel Grispun.
SIP. 3.763-43 — B. Dornas.
SIP. 4.040-43 — Perfumaria Glória Ltda.
SIP. 4.935-43 — Casa Publicadora Batista.
SIP. 10.143-43 — Sociedade Fornecedora de Medicamentos, Ltda.

- SIP. 4.463-43 — Carolino Augusto.
SIP. 4.479-43 — Alzira Olímpia da Silva.
SIP. 4.499-42 — Costa Monteiro & Comp.
SIP. 6.609-43 — Abílio Esteves Ferreira.
SIP. 10.337-43 — Consórcio Paulista S. A.
SIP. 10.156-43 — Vicri S. A.
SIP. 10.278-43 — The Knox Company.
SIP. 10.338-43 — Consórcio Paulista S. A.
SIP. 4.475-43 — José Lopes da Silva.
SIP. 4.478-43 — Fayek Georges Jacob.
SIP. 4.389-43 — Amélia Martins Pereira.
SIP. 4.425-43 — José Miguel.
SIP. 4.650-43 — Hamilton Melo & Comp.
SIP. 4.867-43 — D. Figueiredo.
SIP. 4.369-43 — Antônio Moreira Santa Maria.

- SIP. 4.900-43 — Augusto & Aires.
SIP. 4.868-43 — Antônio Botelho & Comp.
SIP. 4.617-43 — Renato da Costa Cambell.
SIP. 4.619-43 — Izek Baidelman.
SIP. 4.058-43 — Francisco Antônio dos Santos.

- SIP. 5.042-43 — Manoel Hermida Júnior.
SIP. 10.457-43 — Maio A. Costa.
SIP. 10.284-43 — Armando Rodrigues Pereira.
SIP. 4.628-43 — José Batista Pinto da Silva.
SIP. 4.385-43 — Manoel Militão Pereira.
SIP. 30.818-42 — Zacarias de Souza.
SIP. 4.487-43 — Antônio Simões Segundo.
SIP. 4.484-43 — Fontoura & Comp.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

SEPT 506-43 — "Atalaia" — Cia. de Seguros Gerais — Curitiba, Paraná. — Cr\$ 200,00.

SEPT 505-43 — "Atalaia" — Cia. de Seguros Contra Acidentes do Trabalho — Curitiba, Paraná. — Cr\$ 200,00.

SEPT 744-43 — Cia. Comercial e Industrial Florêncio — Nesta. — Cr\$ 200,00.

SEPT 745-43 — Turismo Pan-Americano S. A. — Nesta. — Cr\$ 200,00.

SEPT 681-43 — Cia. Vidraçaria Nacional — Nesta. — Cr\$ 200,00.

Dia 1 de junho

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

SEPT 2.934-43 — Cia. de Fumos Santa Cruz — a Santa Cruz, Rio Grande do Sul. — Cr\$ 200,00.

SEPT 356-43 — Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário — Nesta. — Cr\$ 200,00.

SEPT 427-43 — S. A. Imobiliária Redentora — Nesta. — Cr\$ 200,00.

SEPT 598-43 — Cia. Estearina Paranaense S. A. — Curitiba, Paraná. — Cr\$ 200,00.

SEPT 480-43 — Indústrias Máquina D'Andrea S. A. — São Paulo. — Cr\$ 200,00.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Consultoria Jurídica

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943

Parecer n. 3.307.

Exmo. Sr. ministro:

1) — A "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", assistida pela Companhia de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e outras, alegando que o decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, abolindo pagamento em ouro lhes acarretou consideráveis prejuízos, dirigiram dois requerimentos — um ao Exmo. Sr. Presidente da República, outro a V. Excia. — pleiteando "um reajustamento na economia das provisões contratuais, em face da situação criada pelo aludido decreto", solicitando a constituição de um juízo arbitral afim de lhe submeter a pendência.

2) — Afirmam as requerentes que "não estão preocupados com cifras e algarismos" e "reconhecida que seja a necessidade desse reajustamento, importe-lhe a que o Governo faculte compensações", compensações que poderiam, sem inconveniência nas próprias expressões das postulantes "substituir a indenização pecuniária (única pleiteável judicialmente) assumindo na instância administrativa fórmulas mais aconselháveis e flexíveis, no tocante à matéria de ampliação de prazos e outras modalidades que a sabedoria do Governo venha a julgar úteis". (Fls. 11 da petição dirigida ao Sr. ministro).

3) — São as seguintes as questões que as sociedades-requerentes pretendem propor ao juízo arbitral:

1º) — Foram alteradas as cláusulas de preços de serviços de utilidade pública por força do decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, com diminuição dos preveros auferidos pelas suplicantes?

2º) — Cabe às suplicantes, prejudicadas por essas alterações de preços, direito a uma composição dos prejuízos por elas sofridos, por força do decreto federal número 23.501, de 27 de novembro de 1933?

4) — A nosso parecer, as suplicantes não têm direito ao que pleiteam.

Em primeiro lugar, é incontestável a constitucionalidade do decreto n. 23.501, de 1933. Reconhece-se inegavelmente ao Estado legitimidade para fixar o valor e a natureza da sua moeda. Como escreveu Nusbaum: "la estipulación de la cláusula oro es frecuentemente objeto, en épocas de depreciación monetária, de intervenciones legislativas" ("Teoria Jurídica del Dinero", p. 279).

Trata-se, como se refere o acreditado economista, de medida das mais elementares e das mais preferidas, de que o poder público se vale para deter o progresso da depreciação da moeda.

Países democráticos ou não, a França, os Estados Unidos, a Bélgica, a Alemanha, a Itália, a Grécia declararam sem vigor, após-guerra, as estipulações que autorizavam ou impunham o pagamento em ouro.

O decreto n. 23.501, como se vê, apenas veio estabelecer velha prática, por ato legislativo.

5) — Ora, o Estado não responde por atos legislativos. Como proclamou Georges Teissier, antigo membro do Conselho de Estado da França.

"ce principe de irresponsabilité de l'Etat, a raison des actes du pouvoir législatif, a été appliqué, sans contestation, même dans les cas où ce pouvoir avait été exercé, en réalité, par le Gouvernement investi exceptionnellement d'une puissance dictoriale".

("La Responsabilité de Puissance Publique", n. 20, pág. 17).

A lei, ainda que não repouse em sãos princípios, sendo, em realidade, arbitrária e injusta, ainda assim não rende ensejo à responsabilidade do Estado.

Confirma-o Rafael Bielsa, expressando a *communis opinio*:

"Ahora bien: si una ley arbitraria e injusta fuera perjudicial a los intereses privados, el acto legislativo que la creara, originaria responsabilidad para el Estado, toda vez que es una manifestacion del poder publico que el ejerce? No, en el sentido juridico de la responsabilidad, porque el daño causado seria sólo un *daño material*, mas no *juridico*, pues no habiendo violacion de ley alguna (iniuria objetiva) tampoco puede haber responsabilidad...

"Derecho Administrativo", I, pags. 539-540).

E ao propósito proclama Fiore que "sem especial disposição de lei, pretender ação de ressarcimento de dano patrimonial ocorrido em consequência de uma lei, será *absurdo juridico*" ("Della Responsabilità civile dello Stato", in "Question di Diritto", pág. 366).

Assim é, com efeito.

6) — Destarte, se o decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, foi prejudicial aos interesses das requerentes, nenhuma indenização pecuniária, ao contrário do que sustentam, poderão estas pleitear judicialmente.

E, antes que tudo, frente o decreto 23.501, estamos diante de um ato legítimo. Em verdade, se alguma dúvida pudesse ser levantada contra a revisão de cláusulas contratuais, — escreve ao propósito Themistocles Cavalcante esta desapareceria diante da generalidade e impessoalidade da medida legal que, por isso mesmo que geral e impessoal, lhe dá maior cunho de legitimidade, de moralidade e de justiça.

De resto, se algum direito a indenização tivessem as requerentes, esse direito estaria prescrito, pois prescrevem em cinco anos "todo e qualquer direito contra a União, Estado ou Município" (dec. 20.910, de 1933, art. 1.º).

Desta sorte, por lhes ter sido prejudicial a decretação da referida lei, direito não têm as petionárias de composição de prejuízos.

2. Questão a ser proposta aos árbitros (n. 3 supra) só poderia ter resposta pela negativa.

7) — E' certo e convém assinalar que a administração pública do Brasil jamais se recusou de prestar às empresas concessionárias de serviços de utilidade pública a necessária assistência, a assistência necessária para que tais empresas que exercem funções delegadas do Estado possam preencher, proveitosamente, a sua destinação. A própria "Société Anonyme du gás de Rio de Janeiro" confessa que após a expedição do decreto 23.501, de 1933 e do decreto 23.701, de 1934, que estabeleceu justo critério para composição de novas tarifas, em 20 de agosto de 1940, "o Governo autorizou uma nova tabela de preço para gás" (fls. 7 do requerimento dirigido ao Sr. ministro).

E atos como este, com relação às demais peticionárias e em seu benefício, outros por certo existem.

Mas, se tais atos são louváveis porque visam atender a uma justa assistência às concessionárias, não menos certo é que, como decorrência da expedição do decreto 23.501, de 1933, nenhum direito de ressarcir prejuízos cabe, como se mostrou, às companhias requerentes.

8) — Por outro lado, as questões que as postulantes sugerem sejam propostas aos árbitros, não constituem matéria de juízo arbitral, de que trata o art. 1.º37 do Código Civil.

A jurisdição arbitral, em princípio, só se deve estabelecer para apreciação de assuntos de direito privado, a elas não se devendo submeter o Estado, como poder soberano, o qual, regendo-se por normas inseridas na Constituição, nas leis e regulamentos administrativos, deve ter suas questões decididas pela justiça comum ou administrativa, por normas de direito público, ditadas em vista de sua própria natureza.

E' o que doutrina o prof. *Rodolfo Bulrich*, das Universidades de Buenos Ayres e La Plata: 1.ª Jurisdição arbitral, por su origen y naturaleza, ha sido establecida... salvo excepciones que justifican la regla, para regir en asuntos de derecho privado", ("La naturaleza jurídica de la concessión de servicios públicos", pág. 14).

E firmando-se na Suprema Corte de seu país, esclarece o ilustre professor argentino que, excepcionalmente, o Estado se submete a juízo arbitral, não para fixar interpretação de leis, mas para resolver questões técnicas e de fato: "El arbitraje no ha sido creado para fijar la interpretación de las leyes, sino para resolver cuestiones técnicas y de hecho" (Suprema Corte, t. 129, p. 243). — (Bulrich, Suprema Corte t. 129, p. 243). — Bulrich, liv. cit., p. 34).

Ora, a questão de que se trata é rigorosamente jurídica, escapando, assim, aos domínios do juízo arbitral pleiteado pelas requerentes.

Ainda por este motivo, ao parecer, é de ser indeferido o requerimento da "Société Anonyme du gás de Rio de Janeiro" e das demais companhias-suplicantes.

9) — Ao terminar, estamos em que o parecer do Sr. Francisco Campos, emitido quando consultor geral da República ("Pareceres, 1934, p. 185), alvitra solução concessionárias com os interesses do público: já que "o sistema de controle contratual, com fixação rígida de tarifas para toda duração do contrato é irracional e injustificável", deveríamos, seguindo o exemplo dos Estados Unidos, adotar o processo de controle mediante "comissões".

Essas comissões teriam função jurisdicional para fixar tarifas justas e razoáveis, nos termos do art. 147 da Constituição Federal, e a

elas se incumbiria o controle das empresas, em proveito do serviço, tal como, com manifestas vantagens, se pratica nos Estados Unidos e mostra *Bilac Pinto* em substanciosa e erudita monografia, "regulamentação efetiva dos serviços públicos."

10) — Opinando pelo indeferimento dos requerimentos anexos e, em consequência, sejam os mesmos arquivados, estamos em que o assunto é de ser submetido à eminente consideração do Exmo. Sr. Presidente da República, pois que uma das petições foi dirigida diretamente a sua Excelência.

E' o nosso parecer. — *A. Gonçalves de Oliveira*, consultor jurídico.

E exposição de motivos n. 435, de 15-4-1943, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, aprovando o parecer supra, submeteu o assunto à apreciação do Sr. Presidente da República.

Em 21-4-1943. — *G. VARGAS* (*Diário Oficial* de 29 de abril de 1943, pág. 6.584).

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1943

Processo despachado

N. 13.247-43 — José Raimundo Fontenele, ex-condutor de trem da R. V. C., solicitando decisão de seu pedido de readmissão. — A decisão pedida pelo requerente foi publicada no *Diário Oficial* de 4-3-41.

Divisão de Orçamento

(*) PORTARIA N. 510, DE 20 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Companhia Rádio Internacional do Brasil, e tendo em vista o parecer do Departamento dos Correios e Telégrafos, constante do officio n. 4.270, de 20 de abril último,

Resolve aprovar, conforme o documento que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, as taxas radiotelefônicas, para o serviço da requerente entre o Brasil e a Guiana Holandesa.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 510 DE 20 DE MAIO DE 1943

CIA. RÁDIO INTERNACIONAL DO BRASIL

Tabela de taxas para o serviço radiotelefônico internacional com a cidade de Paramaribo (Guiana Holandesa) a entrar em vigor a partir de 9 de abril de 1943

SERVIÇO	Período inicial de conversação 3 minutos ou fração	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			Por minuto de conversação ou fração excedente	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			Taxa de informação	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
		Taxa da Cia. Telefônica Brasileira	Taxas próprias da Cia. Rádio Internacional do Brasil	Taxa das Administrações Estrangeiras		Taxa da Cia. Telefônica Brasileira	Taxas próprias da Cia. Rádio Internacional do Brasil	Taxa das Administrações Estrangeiras		Taxa da Cia. Telefônica Brasileira	Taxas próprias da Cia. Rádio Internacional do Brasil	Taxa das Administrações Estrangeiras	
		Fra. Ouro	Fra. Ouro	Fra. Ouro		Fra. Ouro	Fra. Ouro	Fra. Ouro		Fra. Ouro	Fra. Ouro	Fra. Ouro	Fra. Ouro
GUIANA HOLANDESA													
CIDADE DE PARAMARIBO													
Público.....	94.50 x	2.00	23.05	68.25	31.50 x	x	8.75	22.75	8.75 x	0.50 x	2.125	6.125	
Governo.....	82.675 x	2.00 x	11.825	68.25	27.125 x	x	4.375	22.75	7.625 x	0.50 x	1.0625	6.125	

Nota: As taxas marcadas X deverão ser acrescidas das taxas regulares interurbanas, relativas ao percurso entre os pontos brasileiros de origem e o Distrito Federal, quando as houver.

Terceira Secção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, em 20 de maio de 1943. — *A. de Sousa Reis Júnior*.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 29-5-43.

PORTARIA N. 523, DE 25-5-943

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 581-DG, de 28 de abril último, resolve aprovar os projetos e orçamentos na importância total de Cr\$ 5.629.091,90 (cinco milhões seiscentos e vinte e nove mil e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a execução de melhoramentos na linha de Catalão, sendo Cr\$ 5.598.118,50 para a construção da variante de Amoroso Costa (km 601+684) a Tie (km 633+103,40), inclusive estações e casas para pessoal, e Cr\$ 30.973,40 para a construção de uma passagem superior para pedestre em Uberlândia; correndo à conta da arrecadação da taxa adicional de 10% no quadriênio 1942-1945 a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. — Victor Tamm, encarregado do expediente na ausência do ministro.

(N. 7.646 — 2-6-43 — Cr\$ 39,80)

PORTARIA N. 533, DE 27-5-943

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 553-DG, de 16 de abril do corrente ano, resolve aprovar o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 378.626,60 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção e montagem de uma usina a vapor, na estação de Campinas, correndo a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite à conta de capital das linhas de concessão do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 7.645 — 2-6-43 — Cr\$ 32,60)

(*) PORTARIA N. 534, DE 27 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officios ns. 1.343 e 1.344, de 10 de abril último, resolve:

1.º, incluir na tabela N, das tarifas aprovadas para o referido porto pela portaria número 39, de 21 de janeiro de 1936, a seguinte taxa especial, devida pelos donos das mercadorias:

Número — Espécie e incidência — Valor
Cr\$

5. Por tonelada de óleo combustível movimentado fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções previstas nos itens II, III e IV do art. 3.º, e no artigo 5.º, do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, quando importado do estrangeiro 5,00

2.º, incluir na tabela D, das tarifas aprovadas pela referida portaria e modificada pela de n. 527, de 14 de julho de 1942, a seguinte taxa especial devida pelos donos das mercadorias:

Número — Espécie e incidência — Valor
Cr\$

8. Por tonelada de minério de produção do Estado da Baía, destinado a exportação:

a) no primeiro mês 0,50
b) no segundo mês 0,70
c) no terceiro mês e nos seguintes 1,00

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 7.596 — 1-6-43 — Cr\$ 88,70)

PORTARIA N. 543, DE 1 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Con-

(*) N. R. — Reproduz-se por ter saído fora do expediente — *Diário Oficial*, Secção I, edição de 2 de junho de 1943.

tabilidade Pública, delegar ao coronel Durival Brito e Silva, diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, competência, extensiva ao engenheiro Manuel da Rocha Kuster, seu substituto eventual, para movimentar o crédito especial de Cr\$ 6.460.672,20 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), aberto pelo decreto-lei n. 5.422, de 22 de abril último, e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná (processo número 12.814-43).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — Victor Tamm, encarregado do Expediente, na ausência do ministro.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 525

Senhor Presidente da República.

Em vista do que informa a Comissão de Marinha Mercante, no officio n. 3/4.409, de 15 do corrente, junto em cópia, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, de acordo com o disposto nos artigos 2.º, letra d, e 10, do decreto-lei n. 3.400, de 7 de março de 1941, para que, por conta da subconsignação n. 06/03/16, letra a — subvenção a linhas de navegação deficitárias — consignação I, da verba 3 — Serviços e encargos, do orçamento deste Ministério, a referida Comissão subvencione o Serviço de Navegação da Baía do Prata, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Victor Tamm, encarregado do expediente, na ausência do ministro.

Despacho: Autorizado. Em 26-5-43. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 14.018-43 — Clodomiro Carneiro e outros, conferentes e consertadores de volumes diaristas do Lóide Brasileiro, pedindo lhes sejam extensivas as vantagens outorgadas aos operários diaristas da Administração do Porto pela Portaria n. 736, de 5-10-42. — Não é possível atender em face do parecer da C. M. Mercante.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 28-5-43.

Página 8.324 — Processo despachado número 12.423-43.

Onde se lê:

Alcides Paraíso de Souza,

Leia-se:

Alcides Paristo de Sousa.

Diário Oficial de 29-5-43.

Pág. 8.390 — Portaria n. 524, de 26-5-43.

Onde se lê:

Resolve autorizar a suspensão do serviço... etc.

Leia-se:

Resolve autorizar a supressão do serviço... etc.

Diário Oficial de 31-5-43.

Pág. 8.474 — Portaria n. 540, de 28-5-43.

Onde se lê:

Resolve aprovar, na conformidade do § 2.º art. 7.º da lei n. 175,...

Leia-se:

Resolve aprovar, na conformidade do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Resumo de folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários. Referente ao mês de maio de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão.
Silvio Arcuri, oficial administrativo classe I	Cr\$ 300,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação III — Vantagens; subconsignação 12/30 — Gratificação por serviços extraordinários.	Artigo 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.
Arnaldo de Carvalho Vasconcelos, oficial administrativo classe II	300,00	Idem	Idem
Luiz Amarante, escriturário classe G	300,00	Idem	Idem
Zafra de Castilho Gama Suzarte, escriturário classe G ..	300,00	Idem	Idem
Oscar de Souza Anesi, servente classe C	130,00	Idem	Idem
	1.330,00		

Importa a presente folha em mil trezentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.330,00).

Serviço Regional do Pessoal 18, em 1 de junho de 1943. — Carlos da Costa Magalhães, auxiliar de escritório VII. Visto. — Jaime Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Requerimento de Dirce de Cilo, extranumerário mensalista — Auxiliar de Escritório VII — da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo ser admitida na mesma série funcional deste Departamento, em vaga lotada no 5.º Distrito. — Indeferido, de acordo com a informação

29-5-43 Valdemar Luz, diretor geral.

Requerimento de A. Dolabela Portela pedindo sua inscrição para a execução de serviços técnicos a cargo deste Departamento.

"Satisfaça integralmente as exigências do edital" 29-5-43 Valdemar Luz, diretor geral.

Requerimento da Sociedade Viação Construtora Limitada e Empresa Lincoln Continental Limitada pedindo inscrição para a execução de serviço técnico a cargo deste Departamento.

"Satisfaça a interessada a exigência faltante, quanto à documentação, aí incluída especialmente a comprovação de ter executado, a contento dos órgãos concedentes, serviços de mesma natureza daqueles a cuja execução se candidata".

29-5-43 Valdemar Luz, diretor geral.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1943

Requerimentos despachados

N. 3.022-43 — Companhia Incorporadora Comercial e Agrícola. — Faça-se indicação da faixa a ser reservada.

N. 3.615-43 — Hermenegildo Orlando Marotti. — Satisfaça as exigências feitas pelo S. T. C., sem o que não poderá trafegar.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 50

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do S. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 6.278,30 (seis mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço denominado "Visconde de Parnaíba", na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta da requerente, Sra. Raimunda Rêgo Ferraz.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

CONVÊNIO DOS ESTADOS CAFFEEIROS

(Realizado de 20 a 31 de maio de 1943)

Presidente: Dr. Artur de Sousa Costa, ministro da Fazenda.

Vice-presidente: Dr. J. de Oliveira Franco, secretário da Fazenda do Paraná.

Delegações

São Paulo:

Francisco d'Auria, governo.

João Melão, comércio.

Joaquim Abreu Sampaio Vidal, lavoura.

Minas Gerais:

Francisco Balbino Noronha Almeida, governo.

Antônio Stockler de Queiroz, lavoura e comércio.

Rio de Janeiro:

Valfredo Martins, governo.

Argemiro Hungria Machado, lavoura
José M. de Oliveira Castro, comércio,
Paraná:

J. de Oliveira Franco, governo.

Jaime Canet, comércio.

João Aguiar, lavoura.

Espírito Santo:

Osvaldo C. Guimarães, governo.

Clodomir Sá Adnet, comércio.

Manuel Vivaqua, lavoura.

Pernambuco:

Artur Tavares de Moura, governo.

José Pereira de Albuquerque, lavoura e comércio.

Goiás:

José Ludovico Almeida, governo.

Valério Xavier Brandão, comércio.

Benjamin da Luz Vieira, lavoura.

Báia:

Guilherme da Silveira, governo.

Padrelías Souto, lavoura e comércio.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Presidente: Jaime Fernandes Guedes.

Diretor: Noraldino Lima.

Diretor: Cesar Martins Pirajá.

Ata final dos trabalhos

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goiás, por seus delegados abaixo assinados, reunidos em Convênio, nesta Capital, no período de 20 a 31 de maio do corrente ano, sob a presidência do Dr. Artur de Sousa Costa, ministro da Fazenda, vice-presidência do Dr. J. de Oliveira Franco, representante do Governo do Estado do Paraná, e com a assistência dos Srs. Jaime Fernandes Guedes, Noraldino Lima e Cesar Martins Pirajá, respectivamente presidente e diretores do Departamento Nacional do Café, afim de ser estudada e determinada a reforma pela qual deve prosseguir a ação desse órgão, acordaram aprovar as sugestões consubstanciadas nas cláusulas abaixo:

Cláusula primeira — Fica reconhecida a necessidade do prosseguimento da política eco-

nômica do café, baseada no princípio fundamental do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

Cláusula segunda — Considerando a média dos elementos de avaliação apresentados pelo Departamento Nacional do Café e pelo representante da lavoura do Estado de São Paulo, referentes ao remanescente provável em 30 de setembro de 1943, e à estimativa da safra 1943-1944, é estabelecida com o fim de assegurar esse equilíbrio estatístico, uma "quota de equilíbrio" de quinze por cento, geral e uniforme, a incidir sobre o total dos embarques da safra 1943-1944.

Cláusula terceira — A quota de equilíbrio de que trata a cláusula anterior, será constituída por cafés comerciáveis (não inferiores ao tipo oito ou que não contenham mais de 1% de impurezas), e adquirida, no interior, pelo Departamento Nacional do Café, nos termos do art. 4.º, 1.ª parte, do decreto n. 22.121, de 22 de novembro de 1932, à razão de Cr\$ 2,00 por saca de 60,5 quilos brutos, inclusive sacaria.

Cláusula quarta — As despesas com a quota de equilíbrio, inclusive pagamento, transporte, armazenamento e eliminação, serão custeadas com os seguintes recursos:

a) parte da arrecadação da quota de Cr\$ 6,00 atribuída aos demais Estados, exceto São Paulo, a que faz referência a cláusula 7.ª, *in fine*, do Acôrdo dos Estados Cafeeiros de 17 de maio de 1938, a partir de 1 de julho de 1943, e até 30 de junho de 1944, em parcelas mensais de Cr\$ 650.000,00, no total de Cr\$ 7.800.000,00;

b) a quarta parte (Cr\$ 1,00) da quota estabelecida pelo § 1.º do art. 4.º, do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, combinado com o art. 3.º, do mesmo decreto, no período de 1 de julho de 1943 a 30 de junho de 1944;

c) Cr\$ 9.720.000,00 a serem fornecidos pelo Estado de São Paulo, na forma que for conveniada entre este Estado e o Governo Federal.

Cláusula quinta — O produto mensal da arrecadação da quota de Cr\$ 6,00 da taxa de Cr\$ 12,00, a que se refere o parágrafo único do art. 7.º, do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, será atribuído aos Estados signatários do presente Convênio, proporcionalmente à razão existente entre as entradas dos cafés de produção de cada um nos portos de exportação, e o total geral das entradas nestes.

Cláusula sexta — A parte restante do produto da arrecadação a que alude a alínea a, da cláusula quarta, relativa aos meses de julho de 1943 a junho de 1944, será devolvida, mensalmente, pelo Departamento Nacional do Café, a cada um dos Estados signatários deste Convênio, exceto São Paulo, para o fim de serem reduzidos nesses Estados os atuais tributos que pesam sobre o café, de modo a estabelecer-se, quanto possível, a uniformização dos mesmos tributos em todos os Estados produtores.

Cláusula sétima — O serviço de empréstimo de f 20.000.000, contratado pelo Estado de São Paulo, permanece sob a responsabilidade exclusiva deste mesmo Estado e o Departamento Nacional do Café continuará a entregar para esse efeito o produto da arrecadação da quota de Cr\$ 6,00 da taxa de Cr\$ 12,00, do referido Estado, acrescido dos depósitos disponíveis do Banco do Brasil, vinculados ao empréstimo, completados esses recursos, se for necessário, por outros fornecidos pelo Estado de São Paulo.

Cláusula oitava — O Departamento Nacional do Café regulará as entradas de café nos portos de exportação, tendo em vista que os respectivos estoques se mantenham dentro das seguintes cifras: 2.200.000 sacas, para o porto de Santos; 700.000 sacas, para os portos do Rio e Niterói; 100.000 sacas, para o porto de Angra dos Reis; 300.000 sacas, para o porto de Vitória; 150.000 sacas, para o porto de Paranaguá; 60.000 sacas, para o porto da Baía, e 50.000 sacas, para o porto de Recife.

Parágrafo único. O Departamento Nacional do Café fica autorizado a alterar, para mais ou para menos, os limites acima estabelecidos, sempre que os interesses da exportação assim o exigiam.

Cláusula nona — Todos os cafés da quota de equilíbrio adquiridos pelo Departamento, de forma definitiva, excetuando os que forem destinados à propaganda, serão eliminados, a menos que possam ser aplicados em fins industriais, mediante prévia e completa desnaturação.

Cláusula décima — O estoque de café que garante o empréstimo de f 20.000.000 continuará a ser eliminado pelo Departamento Nacional do Café, de acôrdo com as liberações decorrentes das quotas semestrais de amortização.

Cláusula décima primeira — Fica permitido, a partir de 1 de julho do corrente ano, o plantio de cafeeiros em todo o território nacional, mediante simples comunicação do interessado ao Departamento Nacional do Café, para fins estatísticos.

Cláusula décima segunda — O Departamento Nacional do Café deverá continuar a promover, mediante os métodos tecnicamente aconselháveis, a recuperação e conquista de mercados, bem como a expansão do consumo interna e externamente, e regular, por meio de contratos, previamente aprovados pelo Governo Federal, as obrigações e concessões que visem esses objetivos.

Cláusula décima terceira — O Convênio recomenda a plena execução do regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, afim de que seja impedido, dentro do território nacional, o consumo de cafés de baixa qualidade, escórias de café e impurezas em geral.

Cláusula décima quarta — O Departamento Nacional do Café, cuja existência deverá ser prorrogada até 30 de junho de 1946, continuará, com a atual organização, como órgão da confiança do Governo Federal.

Cláusula décima quinta — O Conselho Consultivo, criado pelo decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, continua a existir, constituído pelos representantes indicados pelos Governos dos Estados Cafeeiros, dentre a classe dos cafeicultores e de representantes do comércio de café das praças de Santos, Rio de Janeiro, Vitória e Paranaguá, todos anualmente nomeados pelo ministro da Fazenda.

§ 1.º O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente nos meses de abril e outubro de cada ano, em sessões ordinárias e extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria do Departamento Nacional do Café, por intermédio do presidente do mesmo Conselho:

a) na sessão de abril, o Conselho tomará conhecimento do relatório dos trabalhos e da prestação geral de contas do Departamento Nacional do Café;

b) na sessão de outubro, estudará a proposta orçamentária do Departamento Nacional do Café para o exercício seguinte, apresentando sugestões quanto à organização dos seus serviços e despesas.

§ 2.º Em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinárias, cabe ao Conselho emitir parecer sobre consultas que lhe forem feitas pelo Departamento Nacional do Café, sugerir medidas do interesse da economia cafeeira, bem como apresentar, à administração do Departamento Nacional do Café, indicações no mesmo sentido:

a) as indicações do Conselho à administração do Departamento Nacional do Café, aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, serão conclusivas, cabendo, todavia, recurso voluntário das mesmas, pelo presidente do Departamento, dentro de 30 dias do encerramento de cada sessão do Conselho, para o ministro da Fazenda, que as poderá vetar no todo ou em parte, em caráter definitivo, no prazo de 20 dias, sob pena de se haver por desprezado o recurso;

b) para a motivação e conclusão do recurso ao ministro da Fazenda, terá o presidente do Departamento Nacional do Café o prazo de 15 dias, pena de deserção.

§ 3.º Os membros do Conselho terão apenas ajuda de custo para viagem e estada no Rio, por ocasião da prestação de seus serviços, que será fixada pelo ministro da Fazenda, para cada uma das sessões.

Cláusula décima sexta — O serviço de usinas de beneficiamento e rebeneficiamento continuará a cargo do Departamento Nacional do Café, que fica autorizado a mudar a localização daquelas situadas em pontos que as tornem inoperantes para os misteres a que se destinam e a promover a ampliação desse serviço dentro das possibilidades dos seus recursos.

Cláusula décima sétima — O presente Convênio vigorará de 1 de julho de 1943 até 30 de junho de 1945.

Cláusula décima oitava — O Departamento Nacional do Café pleiteará da União e dos Estados as medidas necessárias à execução do presente Convênio.

Cláusula décima nona — Continuarão em vigor as disposições aprovadas pelo Acôrdo dos Estados Cafeeiros de 17 de maio de 1938, que não colidirem com o presente Convênio.

Para constar, eu, Armando Paim Neubern, secretário do Convênio, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. (Seguem-se as assinaturas).

(D.I.P. — Of. D.D./126 — 2-6-43).

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR \$	CR \$
Vol. I—5,00	Vol. VIII— 7,00
Vol. II—6,00	Vol. IX—10,00
Vol. III—5,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—6,00	Vol. XI—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XII—10,00
Vol. VI—8,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00	Vol. XIV—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 27 de maio de 1943.....	60.299.719,60
Em 28 de maio de 1943.....	11.064.665,60
Total.....	71.364.385,10
Em igual período de 1942.....	66.784.821,50
Diferença para mais neste ano....	14.579.563,60
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1943	363.612.475,10
Em igual período de 1942.....	313.314.001,80
Diferença para mais neste ano.....	50.298.473,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 27 de maio de 1943:		
Diversos	1.333.049,90	
Ob. de guerra ..	4.069.840,60	5.402.890,50
Em 28 de maio de 1943:		
Diversos	14.144,60	
Ob. de guerra ..	35.916,00	50.060,60
Total.....	5.452.951,10	
Em igual período de 1942.....	5.208.485,40	
Diferença para mais neste ano....	244.465,70	
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1943	37.751.402,40	
Em igual período de 1942.....	22.858.560,30	
Diferença para mais neste ano....	14.892.842,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de maio de 1943.....	71.364.385,10
Em 29 de maio de 1943.....	1.089.594,40
Total.....	72.453.979,50
Em igual período de 1942.....	59.426.060,50
Diferença para mais neste ano....	13.027.919,00
De 2 de janeiro a 29 de maio de 1943	364.702.069,50
Em igual período de 1942.....	315.955.240,80
Diferença para mais neste ano....	48.746.828,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de maio de 1943:		
Diversos	1.347.194,50	
Ob. de guerra ..	4.105.756,60	5.452.951,10
Em 29 de maio de 1943:		
Diversos	12.729,30	
Ob. de guerra ..	3.315,90	16.045,20
Total.....	5.468.996,30	
Em igual período de 1942.....	5.273.591,20	
Diferença para mais neste ano....	195.405,10	
De 2 de janeiro a 29 de maio de 1943	37.767.447,60	
Em igual período de 1942.....	22.923.666,10	
Diferença para mais neste ano....	14.843.781,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 30 de maio de 1943.....	72.453.979,50
Em 31 de maio de 1943.....	1.069.436,60
Total.....	74.423.416,10
Em igual período de 1942.....	62.938.651,10
Diferença para mais neste ano....	11.484.765,00
De 8 de janeiro a 31 de maio de 1943	366.671.506,10
Em igual período de 1942.....	319.467.831,40
Diferença para mais neste ano....	47.203.674,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 30 de maio de 1943:		
Diversos	1.359.923,80	
Ob. de guerra ..	4.109.072,50	5.468.996,30
Em 31 de maio de 1943:		
Diversos	8.628,66	
Ob. de guerra ..	54.061,70	62.690,30
Total.....	5.531.686,60	
Em igual período de 1942.....	5.276.883,90	
Diferença para mais neste ano....	254.802,70	
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1943	37.830.137,90	
Em igual período de 1942.....	22.926.958,80	
Diferença para mais neste ano....	14.903.179,10	

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 22****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de maio de 1943.....	48.194.169,50
Em 27 de maio de 1943.....	1.727.587,30
Total.....	49.921.756,80
Em igual período de 1942.....	39.393.272,00
Diferença para mais em 1943.....	10.528.484,80

De 1 de janeiro a 27 de maio de 1943	318.541.325,20
Em igual período de 1942.....	230.280.816,40
Diferença para mais em 1943.....	88.260.508,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de maio de 1943.....	41.735.400,00
Em 27 de maio de 1943.....	1.687.427,30
Total.....	43.422.827,30
Em igual período de 1942.....	38.781.639,30
Diferença para mais em 1943.....	4.641.188,00

BOLETIM N. 23**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de maio de 1943.....	49.821.726,80
Em 28 de maio de 1943.....	6.504.842,20
Total.....	56.426.299,00
Em igual período de 1942.....	41.923.815,80
Diferença para mais em 1943.....	14.502.483,20
De 1 de janeiro a 28 de maio de 1943	325.045.867,40
Em igual período de 1942.....	232.811.360,20
Diferença para mais em 1943.....	92.234.567,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de maio de 1943.....	43.422.827,30
Em 28 de maio de 1943.....	6.424.302,50
Total.....	49.847.130,10
Em igual período de 1942.....	41.295.925,30
Diferença para mais em 1943.....	8.851.304,80

BOLETIM N. 24**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 28 de maio de 1943.....	56.426.239,00
Em 29 de maio de 1943.....	680.770,70
Total.....	57.107.069,70
Em igual período de 1942.....	44.454.882,60
Diferença para mais em 1943.....	12.652.187,10
De 1 de janeiro a 29 de maio de 1943	325.727.638,10
Em igual período de 1942.....	235.342.427,00
Diferença para mais em 1943.....	90.385.211,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 28 de maio de 1943.....	49.847.130,10
Em 29 de maio de 1943.....	632.526,40
Total.....	50.479.656,50
Em igual período de 1942.....	43.614.003,10
Diferença para mais em 1943.....	6.865.653,40

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Cr\$
Em 31 de maio de 1943.....	1.141.271,40
Em 31 de maio de 1942.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 31 de maio de 1943.....	25.283.687,40
De 1 a 30 de maio de 1942.....	28.668.163,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	3.384.476,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1943	134.291.282,50
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1942	206.461.328,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	72.170.045,50

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusivo depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 27 de maio de 1943	7.559.325,80	6.159.411,60
Em 28 de maio de 1943	91.359,80	88.756,90
Total	7.650.685,60	6.248.168,50
De 3 a 28 de maio de 1942	1.684.437,70	1.361.287,70
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1943	7.657.435,50	6.248.514,40
Em 29 de maio de 1943	5.703,90	5.265,90
Total	7.663.139,40	6.253.780,30
De 3 a 29 de maio de 1943	1.696.891,50	1.366.599,50

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 28 de maio de 1943	1.056.867,40
Em 28 de maio de 1942	601.494,40
Receita mensal:	
De 1 a 28 de maio de 1943	21.847.207,80
De 1 a 28 de maio de 1942	27.679.994,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	5.832.787,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1943	115.441.929,30
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1942	225.571.032,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	109.929.102,80

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Secção de Pluviometria e Inundações da D.A.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943

Bacia Amazônica (dia 31):

Em ascensão em Manaus; em declínio em P. Velho e Santarém; estacionário em Itacoatiara, Parintins e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 31):

Em ascensão em Jupiá, Tibagi, P. Mendes Gonçalves, São Mateus, P. União, Foz do Iguaçu, Corumbá e P. Murinho; em declínio em Tomazina; estacionário em Jataí e Cuiabá.

Bacia do São Francisco (dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 29 DE MAIO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/8	0,92
Espanha	—	—	1,70
Nova York	16,70	19,62	20,50
Uruguai	—	—	11,20
Argentina	—	4,97	5,17
Chile	—	0,63 3/8	—
Paraguai	—	—	0,06

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 31 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	820,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	940,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	941,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	923,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	903,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	942,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações Rodoviárias de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	840,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999) ..	210,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	242,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.057,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	219,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	540,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	735,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	209,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	214,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00
São Paulo Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ...	1.200,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	300,00
--------------------------------	--------

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos Corcovado	500,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	168,00
Carbonífera Minas de Butiá	151,00
Cervejaria Brahma, ord.	545,00
Cessionária das Docas do Porto da Baía	50,00
Docas de Santos, port.	285,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	538,00
Indústrias Martins Ferreira	480,00
S. A. Marvin	710,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	752,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	320,50
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	212,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	230,00
---	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	830,00
Banco do Brasil de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	415,00
Banco do Brasil de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	166,00
Banco do Brasil de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	83,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 31 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
92	Uniformizadas	940,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	410,00
17	Obras do Porto	895,00
100	Diversas Emissões, nom.	940,00
12	Idem	945,00
10	Idem, port.	925,00
3	Idem	927,00
10	Idem de 1917	888,00
228	Diversas Emissões, port., cautelas	903,00
201	Reajustamento	942,00
120	Idem	943,00

Obrigações :

35	Tesouro de 1921	1.060,00
150	Idem de 1932	1.110,00
40	Rodoviárias, port.	840,00

Municipais do Distrito Federal :

30	Decreto n. 1.999	210,00
100	Empréstimo de 1931	242,00

Municipais dos Estados :

120	Belo Horizonte	1.057,00
90	Niterói	219,00

Estaduais :

8	Espírito Santo, 8 %, port.	540,00
10	Minas, 5 %, nom.	735,00
135	Idem de 1934, 1.ª série	206,50
344	Idem	207,00
66	Idem, 2.ª série	209,00
150	Idem, 3.ª série	214,00
11	São Paulo	245,00
66	Idem Uniformizadas	1.200,00

Ações de Bancos :

145	Português do Brasil, nom.	300,00
-----	--------------------------------	--------

Ações de Companhias :

900	Corcovado	300,00
294	São Jerônimo, ord.	168,00
1.140	Butiá	151,00
100	Cervejaria Brahma, ord.	545,00
200	Docas da Baía	50,00
6	Docas de Santos, port.	285,00
35	Santa Rosa	538,00
100	Martins Ferreira	480,00
100	S. A. Marvin	710,00
20	Belgo-Mineira, port.	743,00
114	Idem	745,00
150	Idem	750,00
10	Idem	755,00
150	Idem	760,00
110	Siderúrgica Nacional, c/80 %	320,00
15	Idem	325,00
250	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	212,00

Debêntures :

120	Banco "Lar Brasileiro"	230,00
-----	------------------------------	--------

Letras Hipotecárias :

73	Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00	830,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	415,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	166,00
1	Idem de Cr\$ 100,00	83,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 31 DE MAIO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 5/16	0,91 1/16
Espanha	—	—	1,88 5/8
Nova York	16,59	19,63	20,11
Uruguai	—	—	10,85
Argentina	—	—	5,22
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE JUNHO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	945,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	950,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	927,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	903,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	944,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.070,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	209,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	207,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	207,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	208,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	244,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	208,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	214,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação)	1.105,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00
São Paulo Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.196,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	245,00
Português do Brasil, port.	310,00

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	452,00
CESIA — Espírito-Santense Industrial e Agrícola (Cia.).	400,00
Cessionária das Docas do Porto da Baía	51,00
Indústrias Martins Ferreira	483,50
S. A. Monitor Mercantil	50,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	768,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	320,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	215,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,50
Companhia Docas de Santos	226,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 1 DE JUNHO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
16	Uniformizadas	945,00
61	Diversas Emissões, nom.	950,00
42	Idem, port.	925,00
151	Idem	927,00
30	Idem de 1917	890,00
7	Idem	888,00
100	Diversas Emissões, port., cautelas	903,00
10	Reajustamento	942,00
100	Idem	944,00
4	Idem	945,00

Obrigações :

200	Tesouro de 1921	1.070,00
5	Idem de 1930	1.060,00
30	Idem de 1932	1.110,00
50	Idem de 1939	1.070,00

Municipais do Distrito Federal :

100	Decreto n. 1.535	209,00
35	Idem de 1.948	207,00
20	Idem de 1.999	207,00
5	Idem de 2.097	208,00
12	Empréstimo de 1931	244,00

Estaduais :

21	Espírito Santo, 8 %, port.	538,00
10	Minas, 7 %, port.	1.035,00
10	Idem de 1934, 1.ª série	207,00
2	Idem, 2.ª série	208,00
4	Idem	209,00
22	Idem, 3.ª série	214,00
3	Rio de Janeiro (Eletificação)	1.105,00
3	São Paulo	245,00
21	Idem Uniformizadas, c/juros	1.203,00

Ações de Bancos :

27	Brasileiro do Comércio	245,00
2/4	de ação, idem, idem	50,00
70	Português do Brasil, port.	310,00

Ações de Companhias :

200	Butiá	452,00
100	CESIA — Espírito-Santense Industrial e Agrícola	400,00
100	Docas da Baía	51,00
100	Martins Ferreira	482,00
100	Idem	485,00
20	S. A. Monitor Mercantil	50,00
170	Belgo-Mineira, port.	770,00
131	Idem	765,00
195	Siderúrgica Nacional, c/80 %	320,00
150	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	215,00

Debêntures :

175	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
216	Idem	231,00
25	Companhia Docas de Santos	226,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

A L E R T A !

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Postalista — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado do Rio Grande do Sul:

Número de inscrição — Nome Média final

9.	Elí Erna Freund	84,3
205.	Florian Tim Duarte	72,6
65.	Antônio Tavares Côrtes Real ...	71,2
131.	Bernardina Medora do Canto ...	70,1
19.	Noé do Nascimento	69,6
150.	Rivadavia Sá e Cunha	67,7
67.	Marina Pereira de Sousa	66,9
1.	José Assis Antunes de Aquino ..	63,9
18.	Áurea Alves Belen	63,1
17.	José Luiz da Rosa Leite	62,5
139.	Perf de Alencastro Pitán	60,2

2. Os candidatos acima referidos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Escrivão de Coletoria — do Ministério da Fazenda.

C. — 68

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado do Espírito Santo:

Número de inscrição — Nome Média final

4.	Orli Dessaune	79,1
53.	Maurício Nascimento	77,7
9.	Sebastião Monteiro Lima	75,8
59.	José de Siqueira Barros	73,8
22.	João da Silva Bastos	67,3
13.	Valdir Bittencourt Carvalho	65,0
27.	Taciano Fernandes de Oliveira ..	63,1

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Coletor — do Ministério da Fazenda.

C. — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado do Espírito Santo:

Número de inscrição — Nome Média final

10.	Sebastião Monteiro Lima	89,0
12.	Alencar Freitas	83,6
6.	Haroldo Rangel	79,6

Número de inscrição — Nome — M. final

51.	Maurício Nascimento	79,2
57.	José de Siqueira Barros	75,0
20.	Jessé Gomes	72,7
5.	João da Silva Bastos	69,5
33.	Nelson Siqueira Rangal	67,9
26.	Rui Freitas	66,5
27.	Ciro Pedro da Silva	63,9
19.	Taciano Fernandes de Oliveira ..	61,9

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Coletor — do Ministério da Fazenda.

C. — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado de Pernambuco:

Número de inscrição — Nome Média final

24.	Maerbal Dantas	92,3
18.	Renato Lima Guimarães	88,5
6.	Arnaldo Ferreira de Carvalho ..	75,9
38.	José Carrêra Alvares	75,8
29.	José Flávio de Carvalho	75,4
30.	Esmeraldo Correia de Oliveira ..	72,2
37.	Amaro do Nascimento	70,1
45.	Augusto Tenório de Medeiros ...	68,8
1.	Emanuel Chaves Ponce Leon ...	68,6
72.	Lamartine Holanda	65,5
19.	Ataliba Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos	63,6
14.	Eurípedes Coelho	60,3

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar na relação acima o candidato n. 47 — José Olinto Galvão, por ter faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Coletor — do Ministério da Fazenda.

C-69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal:

Número de inscrição — Nome — M. final

5.	Aldo Gonçalves Amarante	85,0
1.	Carlos Vieira de Carvalho	81,0
34.	Aramis Santoro	80,4
83.	Alfredo Alves de Farias	79,8
108.	Romeu Cunha Freitas	78,0
112.	Teonílio Braz da Silva	77,3
52.	José Chagas Pinto	76,5
36.	Horácio da Costa Moura	76,2
38.	José Otoni de Oliveira	75,8
63.	Olney de Oliveira Ferreira	75,0
41.	Domingos Loureiro Filho	74,6
135.	Edson de Assis Albernaz	74,4
76.	Luiz Gomes Cardoso	73,5
122.	Natanael Biato	72,7
66.	Anibal Faria	71,7
53.	José Alves de Carvalho	69,2
18.	Paulo Coriolano Túnis Viana	68,6
141.	Silvio Lima Viana	68,0

Número de inscrição — Nome — M. final

7.	Édmo Gonçalves Pereira	67,2
55.	Cláudio Benigno Góis	67,0
54.	Elias Antônio Yunes Júnior	65,5

2. Os candidatos acima referidos estão também habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escriturário — do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C-81

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Português do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Nota

2.	Almir Pereira da Silva	65
3.	Marina de Jesús Campos Silva ...	63
4.	Desiré Guarani e Silva	75
10.	Júlio Lerário	80
11.	Osvaldo Sarro	62
15.	José Maria de Lima Campos	60
17.	Maria Augusta Elôres	60
22.	Propício Caldas Filho	65
29.	Helena Corrêa Machado	68
40.	Antônio Vilela de Paiva	60
41.	Rui Alvim Tôrres	83
42.	Germânia Bastos	68
47.	Lineu Sanches	89
48.	Manuel Felipe dos Reis	62
50.	Atir Emília Peixoto de Azevedo ...	83
58.	Renato Pires de Siqueira	67
59.	Jaime Soares Perpétuo	69
65.	José Muniz Medeiros Filho	60
74.	Carlos Gonçalo Amaral	82
75.	Olívio das Chagas	74
84.	Isaltina Domingues Sollberger ...	72
97.	Joselina Mendes	64
99.	Maria Dulce Lobo de Oliveira	64
102.	Anésia Rocha do Amaral	64
103.	Zilá Carneiro Moreira	67
104.	Vitória Itália D'Alessandro	67
112.	Jacinto Luciano Moreira	62
115.	Pedro Aureliano	63
121.	Fernando Teixeira	70
128.	Aladini de Andrade Rumbelsperger	68
130.	Maria Enéida de Freitas Nogueira	62
134.	Estela Feijó Cardoso	64
150.	José Nunes Ferreira Filho	62
157.	Wilson de Gusmão Harnes	72
160.	Ursânia Silva Hauer	60
162.	Lufza Serra de Menezes	67
165.	Alda Antunes	73
167.	Eulália Vieira de Ornelas	61
168.	Ena Maria Lins de Barros	70
169.	Maria de Lourdes Rodrigues Diniz	61
180.	Rubem Silveira Melo	60
191.	Nice Ribeiro do Vale	63
192.	Gabriela Marinho de Magalhães ..	64
195.	Hélio Alves de Araújo	70
198.	Maria José Ferreira	68
200.	Francisca Moreira Lima	72
201.	Gení Pereira da Cunha	65
204.	Américo Carneiro Saráiva	83
211.	José Teodósio Gonçalves	77
213.	Maria Gomes de Moura	63
214.	Marina Junqueira Schmidt	62
225.	Aristeu Tôrres	62
263.	Mário Franklin Borges	69
264.	Tolstoi de Paula Ferreira	77
280.	José de Assis Drumond	67
285.	Valdir Morgado	69
287.	Maria da Conceição Oliveira Campos	69
290.	Débora Adélia de Lima Carvalho ..	76
296.	Edina Bittencourt de Carvalho ..	60
297.	Maria de Lourdes Almeida Filho ..	64
298.	Sônia Passos	60
299.	Ios Eslau Piovesan	66
308.	Milton Pompeu Memória	68
311.	Felizardo Gomes de Carvalho	75
317.	Antônio Alves de Queiroz	61

320.	Diva de Assis Wolff
323.	Eugénia Guerra Lopes
345.	Luiz Zaidman
356.	Neweon Mendes de Aragão
359.	Amâncio Moreira de Castro
360.	Napoleão Freitas
366.	Orlando Pais de Lima
368.	Maria Magalhães
377.	Antônio Campos
378.	Ana Teixeira Soares
384.	Alberto da Silva Diniz
386.	João Antônio Lopes
388.	Maria da Silveira Corrêa
401.	Florival Velasco de Azevedo
414.	Nelson Ferreira da Silva
423.	Nadir Nogueira Pinto
426.	Angélica de Campos de Magalhães
427.	Elza Gaudêncio de Queiroz
432.	Marina Hirsch Fragozo
440.	Neusa de Oliveira Rosa
444.	Hamilton Neves Nogueira de Sá ..
447.	Mário de Lima Ruas
448.	Olavo Resende Silva
456.	Amilcar Siseberto Cortez de Barros ..
461.	Paulo Leite dos Santos
463.	José Costa
466.	Rioko Goto
482.	Arl Seixas
517.	Francisco Martins Dias Filho
520.	Elza Almada
530.	Newton Pinto Bravo Limoeiro
548.	Lourdes Branco
550.	Francisco Garcia Pereira
554.	Pedrina de Miranda Simões
556.	Ivan Romão Teixeira Barbosa
561.	Carlito Almeida
566.	Onira Monteiro Valadão
567.	Elói Valente de Freitas
569.	José Meireles
593.	Sebastião Francisco Peixoto
595.	Paulo dos Santos Silva
604.	José Silveira Corrêa
609.	Hélio Cabral de Moura
617.	Marina de Sousa Martins
632.	Inda Amorim
651.	Norival Xavier de Barros
659.	Antonieta Furtado Resende
668.	Carolina Vitória Ceilão Pereira ..
707.	José Medeiros
708.	Maria Hosana Bueno Medeiros
709.	Maria do Rosário Bueno
710.	Alberto de Araújo Medeiros
713.	Enéide Reis Pinto de Albuquerque ..
718.	Sílvia Barbosa
737.	Ednice Maria Ferreira
741.	Odinéia Dias Gaspar
747.	Rui de Moraes Menezes
748.	Valdemiro Gomes Ferreira
759.	Oscar Lorenzo Fernandez
760.	José Figueira
762.	Jacinto de Medeiros Calmon
764.	Doralice de Pontes Bezerra
765.	Maria Ivone Freire Cintra
768.	Juraci Feitosa
774.	Lufza Temporini Costa
778.	Gilda Maria Hénauet de Medeiros ..
781.	Irio Augusto Pais Leme
796.	Carlos Labastie
798.	Murílio Pires Domingues
802.	Mirane Máia Freire
805.	Nadir Cardoso Ludolf
813.	Renato Lima Guimarães
814.	Nilza do Couto Soutinho
815.	Manuel Alves Mendes Júnior
817.	Mirtes Ferreira dos Santos
818.	Celso Monteiro Furtado
829.	Francisco de Paula e Oliveira
834.	Nisia Margarida Carlota Eugel de
	Mares Guip
853.	Odília Quirino da Silva
865.	Balhina Ferreira
872.	Isa Ribeiro de Almeida
880.	Joél da Costa Marques
890.	Armando Dewal dos Reis Fonseca ..
900.	Beatriz Helena Aranha Alves
906.	Ivone Carvalho Monteiro
911.	Carmen de Mendonça Teixeira
932.	Osvaldo Barreto e Silva
939.	Paulo Pinto Bittencourt
947.	Nelzi de Sousa Pires
976.	Moacir de Oliveira
979.	Gastão Gonçalves de Siqueira
984.	Jacira Matos da Cunha Vale

61	1.006. Otávio Bacchi Hupria
61	1.013. Olga Ponce de Mounier
76	1.015. Lucí Repsold
64	1.018. Cremilda Seback Cohin
60	1.028. Alvaro Braga
88	1.034. Hilma Pereira Nunes
63	1.070. Jorge Luiz José Veríssimo
71	1.079. Oneide Monteiro Arouca
60	1.093. Maria Antonieta Nogueira Ribeiro ..
72	1.094. José Carlos Nogueira Ribeiro ..
85	1.120. Levi Pereira Martins
67	1.146. Zélia Alvim Saldanha
60	1.154. Tersicore Ameris Fabbi
78	1.175. Lúcia Silva Machado
63	1.186. Áurea de Azevedo Soares
60	1.190. Maria Estela Fernandes
63	1.193. Maria Cléia Coutinho Cid
73	1.215. Valquírio Pieratti
63	1.221. Manuel Jacinto da Rocha Ficher ..
81	1.230. Alzira Estela Monteiro
69	1.231. Daniel Israel
60	1.233. Joel Brum
62	1.250. Juraci Gonçalves da Silva
79	1.253. Umberto Gonçalves Pinto
62	1.259. Acari Bernardazzi
79	1.264. Joaquim Emídio de Castro
65	1.271. Elza Cabral
85	2. Só constam na relação acima os candi-
66	datos que obtiveram, na prova de Português,
66	o mínimo exigido para habilitação.
60	D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1943
67	— <i>Idelcio Martins</i> , chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Departamento Nacional de Educação — Inspetor XV (Inspetor do Ensino Secundário).

P.H. 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada na capital do Estado do Rio Grande do Sul:

Número de inscrição e nome	M. final
91. Enio de Freitas e Castro	81,0
49. Jerônimo Batista da Silveira e Souza	74,9
107. Valdemar Camilo Ruas	71,6
3. Luiz Neves Rolim Sobrinho	68,2
24. Marina Campos	65,0
69. Talita de Azevedo Moojen	63,6
4. Palmor Brandão Carapeços	63,5
172. Antônio Boito Vieira	63,5
143. Maria de Lourdes Araujo	63,1
81. Dora Silva	62,3
157. André José Simon	61,8
60. Alzira Moura	61,1
53. Ajadil Ruiz de Lemos	60,9

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1943 — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. 270-4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 6 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

651 a 800	Tipo A , às 18 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80).
201 a 250	Tipo B , às 11 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro, 59), ou na Casa Edison (rua 7 de Setembro, 90), conforme a preferência do candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P.H. 325

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do D. Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X (Cr\$ 550,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 4 de junho corrente e se encerrará às 18 horas do dia 14 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 58.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, do exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de junho de 1943 — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I

Português e Aritmética (nível do curso primário completo), constante de:

a) correção de textos;
b) resolução de questões objetivas sobre os pontos seguintes:

I. Operações fundamentais sobre números inteiros;

II. Operações com frações ordinárias; simplificação, redução ao mesmo denominador;

III. Frações decimais: operações fundamentais, especialmente multiplicação e divisão pelas potências de 10 (dez);

IV. Noções gerais sobre o sistema métrico; abreviaturas (decreto n. 4.257, de 16-6-39), especialmente medidas de peso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos.
b) questões de aritmética, até 60 pontos.

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, as seguintes notas:

Em português — 20 pontos.

Em aritmética — 30 pontos.

Parte II

Prático-oral, constante de realização de trabalhos práticos e arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Legislação Farmacêutica referente ao Laboratorista para Farmácia;

2. Legislação Sanitária (Entorpecentes);

3. Deontologia Profissional;

4. Caracteres essenciais de uma receita;

5. Execução das fórmulas magistrais e as receitas médicas;

6. Formas e fórmulas;

7. Noções sobre incompatibilidades químicas;

8. Noções sobre incompatibilidades farmacodinâmicas;
9. Pêso e medidas;
10. Doses, dosificação dos medicamentos à gota;
11. Sinonímias;
12. Estudo minucioso das balanças utilizadas em farmácia;
13. Utensílios de farmácia;
14. Noções essenciais sobre as preparações medicinais;
15. Medicamentos de origem vegetal da farmácia brasileira;
16. Medicamentos de origem mineral da farmácia brasileira;
17. Medicamentos de origem animal da farmácia brasileira;
18. Formas galênicas da farmacopéia e suas técnicas;
19. Preparação de várias fórmulas, oferecendo dificuldades;
20. A posologia referente aos medicamentos, será estudada a propósito de cada medicamento em particular.

Esta prova valerá até 100 pontos.
Mínimo de habilitação, 50 pontos.

Nota final

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I — 1.

Parte II — 2.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, média final igual ou superior a 60 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de junho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Faço público, de ordem do Sr. secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 28 último, impôs à firma Henrique Martins & Cia, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Floriano Peixoto n. 199, a multa de duzentos cruzeiros por infração ao art. 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 28 último, impôs à Sociedade Labor de Máquinas Ltda., estabelecida nesta capital à rua Teófilo Otoni n. 94, a multa de duzentos cruzeiros por infração ao art. 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 28 último, impôs à firma Anibal de

Melo Pinto, estabelecida nesta Capital, à avenida Graça Aranha n. 226, sala 413, a multa de duzentos cruzeiros por infração ao art. 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Afim de que possa ser lavrado o respectivo termo de contrato, cuja minuta já foi aprovada pelo Sr. ministro, convida-se, por este meio, a "Companhia Cicero Prado", com sede em Pídamonhangába, no Estado de São Paulo, o interessada no processo S. C. 45.049-42, a apresentar, sob pena de caducidade da concessão cuja outorga requereu, os seguintes documentos:

- 1) procuração do representante da Companhia;
- 2) certidão da lei dos 2/3;
- 3) depósito da caução prevista na cláusula 14.ª;
- 4) caderneta de reservista.

Encarece-se, por outro lado, o comparecimento do interessado à sede desta Divisão, afim de receber, na forma da lei, a respectiva guia de recolhimento.

Divisão do Material, em 31-5-43. — *Auto Mota*, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo à atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio corrente, página 7.956, para execução de uma obra de arame farpado e a instalação de uma linha telefônica, na Colônia Eduardo Ribeiro (Leprosário), em Maceió, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 28 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. professor doutor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com o § 3.º do art. 1.º da lei n. 444, de 4 de julho de 1937, com a lei n. 274, de 12 de fevereiro de 1938 e as instruções do Exmo. Sr. professor Raul Leilão da Cunha, reitor da Universidade do Brasil, constantes do n. 7 da circular número 2.657-S-11.526, de 31 de julho de 1937, se faz público que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixou o dia 19 de julho próximo, para o início das provas do con-

curso para provimento da cadeira de Direito Administrativo. Todas as provas se realizarão no edifício da Faculdade, iniciando-se às 13 horas do referido dia 19 de julho.

Outrossim se faz público que a comissão examinadora ficou assim constituída: professores Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Joaquim Pimenta, Mário Mazagão e Homero Pires e do Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 28 de maio de 1943. O secretário, bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer, dentro do prazo de oito dias, contados da primeira publicação deste, a esta secção, à rua do Riachuelo n. 287, o representante da firma Imobiliária Nacional Corretora e Administradora Limitada, afim de tratar de assunto referente ao processo fichado nesta repartição sob o n. 6.038 de 1943.

Secção de Expediente e Contabilidade, 31 de maio de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Biblioteca Nacional

Direitos Autorais

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de maio foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.649 — "Manola". Drama em três atos. De autoria de Paula Galvão.

N. 6.650 — "Tábuas Náuticas e Aeronáuticas". Soluções uniformes e universais, ultra simplificadas. De autoria de Francisco Radler de Aquino.

N. 6.651 — "Manual Prático de Enfermagem" (Para uso das enfermeiras, samaritanas e socorristas). De autoria de Sebastião Dodel dos Santos.

N. 6.652 — "A Urbs e os seus problemas". De autoria de Armando Augusto de Godoy.

N. 6.653 — "O Garoto e um punhado de versos". De autoria de Celina de Azevedo.

N. 6.654 — "Elementos de Matemática". Segundo volume. De autoria de Jacome Stávale.

N. 6.655 — "Estudos Objetivos da Educação". De autoria de Isaias Alves de Almeida.

N. 6.656 — "Alsa Manolita" ou as cartas não mentem jamais. Uma folha impressa em versos. Texto literário de Eduardo das Neves. De autoria de Eduardo das Neves. O registro foi requerido por Jorge Teles de Menezes, procurador dos herdeiros.

N. 6.657 — "Manual Básico de Aeronáutica". De autoria de Joaquim Antero de Camargo.

N. 6.658 — "Curso de Termodinâmica". De autoria de Abraão Izecksohn.

N. 6.659 — "O Brasil precisa de enfermeira". De autoria de Emilia Edméa Dezanne Carvalho.

N. 6.660 — "Regras Gerais sobre a Nova Ortografia". De autoria de Tales José Costa e Horácio Silva. O registro foi requerido por Nilo Alves Pequeno, procurador dos autores.

N. 6.661 — "A criação prática de canários". De autoria de John Wilson da Costa.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de junho de 1943. — O secretário, *Felipe de Souza*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

- 2.193-E — Fusível cartucho em tubo de vidro, etc.
2.203-E — Ácido fosfórico, etc.
2.205-E — Amalgama, etc.

- 2.208-E — Aparelho de intercomunicação, etc.
2.209-E — Magnésio, etc.
2.210-E — Contador de rotações, etc.
2.211-E — Globo difusor de vidro, etc.
2.212-E — Eter sulfúrico, etc.
2.213-E — Oxalato de potássio, etc.
2.227-E — Suporte de Bunsen, etc.
2.228-E — Cédula Standard Eppley, etc.
2.229-E — Aparelho para microscópio, etc.
2.230-E — Bico "Thompson", etc.
2.231-E — Trena de aço, etc.

Em 1 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.214-E — Drogas.
2.220-E — Aparelhagem de Raios X, p/terapia, etc.
2.216-E — Drogas.
2.221-E — Drogas.

Em 1 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que se havendo esgotado os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
General Electric, S. A.	901.030-31-C	5.287	20-5-43	10-6-43
Cardinale & Comp.	901.026	1.869	20-5-43	10-6-43
Idem	901.025	2.651	20-5-43	10-6-43
Idem	901.051	4.765	27-5-43	10-6-43
Idem	901.045-6	4.365	20-5-43	10-6-43
Idem	901.045-6	4.363	20-5-43	10-6-43
Idem	901.043-4	3.454	9-5-43	10-6-43
Idem	901.037-8	3.406	8-5-43	10-6-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	901.051	4.766	27-5-43	10-6-43
Idem	901.061	5.772	16-5-43	10-6-43
Idem	202.265-A	4.818	12-5-43	10-6-43
Companhia Usinas Nacionais	113.208	7.169	31-5-43	10-6-43
Companhia Fornecedora de Materiais.	903.075-6	5.139	10-5-43	10-6-43
Charron Auto-Peças Ltda.	113.127	4.607	7-5-43	10-6-43
A. Coelho Branco Filho	903.111	3.842	14-5-43	10-6-43
Idem	903.070-A	5.756	16-5-43	10-6-43
Albino Castro & Comp.	202.153-A	4.031	20-5-43	10-6-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	903.058	2.732	14-5-43	10-6-43
Idem	202.166	3.518	22-5-43	10-6-43
Idem	202.159	3.374	18-5-43	10-6-43
Idem	202.118	2.741	29-4-43	10-6-43
Dias Garcia & Comp. Ltda.	903.175	5.971	17-5-43	10-6-43
Idem	903.085-7	4.903	7-5-43	10-6-43
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	202.360	4.944	8-5-43	10-6-43
Equipamentos Científicos Ltda.	202.348	4.723	7-5-43	10-6-43
Idem	202.348	4.722	12-5-43	10-6-43
General Electric, S. A.	903.078	5.133	10-5-43	10-6-43
Heitor, Ribeiro & Comp. Ltda.	901.064	5.773	16-5-43	10-6-43
Soc. Ind. Num. Datadores Ltda.	901.045-6	4.364	15-5-43	10-6-43
Irmãos Spina	901.051	4.767	27-5-43	10-6-43
José de Sousa	202.450	5.181	10-5-43	10-6-43
J. L. Araujo & Comp. Ltda.	903.075-6	5.140	10-5-43	10-6-43
Idem	202.345	5.313	18-5-43	10-6-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	903.123-25	5.392	13-5-43	10-6-43
L. J. Costa & Comp.	202.102	3.564	13-5-43	10-6-43
Idem	901.048-50	4.584	22-5-43	10-6-43
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	202.156	3.163	6-5-43	10-6-43
Idem	202.156	3.163	6-5-43	10-6-43
Martins Rabelo	113.059	2.979	21-4-43	10-6-43
Idem	903.154	4.772	7-5-43	10-6-43
Idem	202.375	4.957	8-5-43	10-6-43
Moreno Borlido & Comp.	113.064	1.558	31-3-43	10-6-43
Pedro de Meneses	202.165	4.017	20-5-43	10-6-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	202.308	5.634	16-5-43	10-6-43
Renato Alves de Sá	903.033	1.218	14-5-43	10-6-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	903.075-6	5.138	10-5-43	10-6-43
Idem	903.075-6	5.141	10-5-43	10-6-43
Santos & Ventura Ltda.	903.133-4	5.970	17-5-43	10-6-43
Idem	202.594	6.877	28-5-43	10-6-43
Idem	202.086-R	5.468	14-5-43	10-6-43
Idem	202.348	4.721	7-5-43	10-6-43
Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	903.078	5.135	10-5-43	10-6-43
Idem	202.360	4.947	8-5-43	10-6-43
Valter Neustadt	202.086-R	5.470	14-5-43	10-6-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunicação aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado na coluna *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	624.279	6.612	10-6-43	O material referente ao item 1, o fornecedor deverá ajustar a fechadura e completar as chaves dos armários do item 2. Com relação aos itens 5 e 7, repassar o envernizamento e substituir o material referente ao item 6, recusado pela perícia n. 102.
J. Pinho Moraes Ltda.	202.394	7.049	10-6-43	Substituir o material referente aos itens 9, 11 e 12, por não estar de acordo com as amostras da repartição.
J. Soares Ferreira & Comp.	133.065	5.977	10-6-43	Substituir o material constante do item n. 1.
Instrumental Óptico Ltda.	202.273 A	6.153	10-6-43	Substituir o material referente ao item 14, por não estar de acordo.
Pedro Succar	615.004	197	10-6-43	Completar a entrega do material referente ao item 1-A.
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	409.052	4.099	10-6-43	Substituir o material constante do item 6, recusado pela perícia n. 96.
Santos & Ventura Ltda.	267.002 R	2.853	10-6-43	Substituir o material referente aos itens 10 e 12, por não estar de acordo.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
F. Galo & Comp.	615.081-2	5.375	24-6-43
M. A. Cunha	450.046	60 F	30-6-43
Empresa Progresso Ltda.	122.043	2.669	15-6-43
Idem	122.042	2.006	15-6-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A. convidado a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 624), afim de satisfazer exigências referentes ao imóvel número 71 da rua Frei Caneca (processo número 86.174-41).

Serviço Regional, em 27 de maio de 1943.
Hilda Lins Beltrão, escriturário XII.

Diretoria das Rendas Internas

EDITAL N. 8

De ordem do Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, convindo o senhor Alexandre Pulitzer, responsável pela extinta Prolar Limitada, a comparecer nesta Diretoria, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da presente publicação, afim de tomar conhecimento da exigência feita pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública no processo n. 10.834/39.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, em 24 de maio de 1943. — O secretário, Abiathar Britto.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 84, COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. inspetor, ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, apreendidas por contrabando por funcionários da Guardamoria, a virem alegar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Aprensão de um embrulho contendo alvaia-de, efetuada no dia 12 do mês findo, no Posto Fiscal 9/10, do Cais do Porto (processo número 15.510-43).

Idem de duas garrafas de cidra champagne, efetuada no dia 5 do mês último, no Posto Fiscal 10/11, do Cais do Porto (processo número 15.511-43).

Idem de um embrulho contendo alpiste, efetuada no dia 30 de abril último, no Posto Fiscal 6/7 do Cais do Porto (proc. n. 15.874-43).

Idem de oito pacotes de cigarros, efetuada no dia 15 de abril último, no vapor "Morija Petrovic" (proc. n. 15.357-43).

Alfândega do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1943. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo, classe 16.

EDITAL N. 82, COM O PRAZO DE 60 DIAS

Processo n. 7.583-43

De ordem do Sr. inspetor, fica, pelo presente edital, intimado Raul Pinto da Silva, que, pelo requerimento n. 7.583, deste ano, se habilita ao lugar de carregador do Cais do Porto, a recolher aos cofres desta Alfândega, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a título de depósito, como garantia do cargo referido.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1943. — Onesimo Lima, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.286

AUTO N. 2.841 DE 1939

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Patrício Cama & Comp. estabelecido ou residente à rua Sete de Setembro n. 180, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado

por infração do art. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Jocelia Malheiros* auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.287

AUTO N. 2.841 DE 1939

R. D. F.

Pelo presente fica intimado B. R. Lima, estabelecido ou residente à rua da Alfândega número 82, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Jocelia Malheiros* auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.288

AUTO N. 2.841 DE 1939

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Augusto Gomes da Silva estabelecido ou residente à rua Senhor dos Passos n. 255, desta cidade, mas aí não encontrado no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Jocelia Malheiros* auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.289

AUTO N. 2.841 DE 1939

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Viana do Castello & Cia. Ltda., estabelecido ou residente à rua São Bento n. 7, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Jocelia Malheiros* auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.290

AUTO N. 2.841 DE 1939

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Rádio Comercial Ltda., estabelecido ou residente à rua Senador Dantas n. 40, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Jocelia Malheiros* auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.291

AUTO N. 2.841, DE 1939

Pelo presente fica intimado Renato Miranda Santos, estabelecido à rua Figueira de Melo n. 313, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.292

AUTO N. 2.841, DE 1939

Pelo presente fica intimado Josino Francisco de Abreu, estabelecido à estrada Rio do Pau n. 675, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.293

AUTO N. BLRDV, DE 1939

Pelo presente fica intimado Rádio Única Limitada, estabelecida à rua da Conceição número 63, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.294

AUTO N. 2.841, DE 1939

Pelo presente fica intimado Chaker Nadruz, estabelecido à rua General Câmara n. 315, loja, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. escr.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 2.295

AUTO N. 2.608, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados Luiz Carvalho e Américo Rocha Miranda (solidariamente), estabelecidos à rua Itapirú n. 173, casa 39, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,40, de revalidação dos arts. 62, letra c e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, correspon-

dente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. escr. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.296

AUTO N. 5.271, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Isac Moyses Donck, estabelecido à rua da Assembleia n. 56, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.297

AUTO N. 5.489, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Aires Gonçalves ou a seus herdeiros, estabelecido à rua Teixeira de Melo n. 58, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 6.692,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. escr. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.298

AUTO N. 1.833, DE 1942

Pelo presente fica intimada Herta Hirsch, estabelecida à rua Rocha Miranda número 88, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. escr. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.299

AUTO N. 3.217, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Leonídio Augusto Periquito, estabelecido à rua dos Passos ns. 48-56, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 290,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.306

AUTO N. 3.219, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado V. Pisserchio & Uchôa, estabelecidos à rua Newton Prado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corri-

dos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. escr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.301

AUTO N. 4.438, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Joseph Cohen, estabelecida à rua do Lavradio n. 114, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.302

AUTO N. 4.661, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Icharo, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco n. 16, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.303

AUTO N. 5.411, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma L. J. Costa & Cia., estabelecida à rua Senador Pompeu n. 154, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 54, 67, 81 e 111 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.304

AUTO N. 5.411, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Gráfica Central, estabelecida à rua Teófilo Central n. 154, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 54, 67, 81 e 111 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.305

AUTO N. 5.411, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Barreto & Cia., estabelecida à rua da Assembléia n. 19, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 54, 67, 81 e 111 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.306

AUTO N. 5.481 DE 1942

R. D. F.

Pelo presente fica intimada Transporte Expresso Europeu, estabelecida ou residente à rua Senador Euzébio n. 252, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 88, 112 § 1.º B e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., de 27 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.307

AUTO N. 5.482 DE 1942

R. D. F.

Pelo presente fica intimada a firma Expresso Europeu, estabelecida ou residente à rua Camerino n. 32, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 88, 111 § 1.º A e 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., de 27 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.308

AUTO N. 5.528 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Amalia Wagner Duvivier, estabelecida ou residente à rua General Câmara n. 76, 2.º, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da pu-

blicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 6.362,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.309

NOT. N. 3.197 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Tavares da Silva, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 42, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.310

NOTIFICAÇÃO 3.418 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Israel Herrz Sberman estabelecido ou residente à av. Julio Furtado n. 76 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 270,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — *Gezilda L. Costa*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.311

PROCESSO N. 7.150 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Luiz de Oliveira Monteiro, estabelecido ou residente na rua Joaquim Palhares, n. 16 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.312

PROCESSO N. 38.679 DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Companhia Extra estabelecida ou residente na rua do Carmo n. 49-3.º andar, desta cidade mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.313

PROCESSO N. 38.726 DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Elvira Costa estabelecida ou residente na rua do Carmo n. 66-2.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.314

PROCESSO N. 39.357 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado José Julio Teja Martinez, estabelecido ou residente na rua da Candelaria n. 9-2.º and. s/209 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INFORMAÇÃO N. 2.315

PROCESSO N. 67.585 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ribeiro, estabelecido ou residente na rua Francisco Fragoso n. 19 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.316

PROCESSO N. 2.595 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado S. Simões estabelecido ou residente na rua do Catete, 261 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.317

PROCESSO N. 9.521 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Miguel Derlando, estabelecido ou residente na Vis. Pirajá n. 497 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.318

PROCESSO N. 9.699 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Remdon Sale Mohamed, estabelecido ou residente na rua Frei Caneca n. 103 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.319

PROCESSO N. 11.781 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Augusto Lopes, estabelecido ou residente na rua Licínio Cardoso n. 15 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.320

PROCESSO N. 12.629 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Maria Antonieta Gomes de Sousa, estabelecida ou residente na rua S. José n. 85 (6.º and. s/606) desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.321

PROCESSO N. 17.195 DE 1942

Pelo presente edital fica o intimado Antônio Fonseca Corebriara, estabelecido ou residente na rua Visconde de Pirajá n. 592 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.322

PROCESSO N. 39.311 DE 1942

Pelo presente edital fica o intimado Isaaq Duck, estabelecido ou residente na rua Gonçalves Dias n. 81, sala 304 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.323

PROCESSO N. 55.774 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Alves Pinto, estabelecido ou residente na rua Voluntários da Pátria n. 338 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.324

PROCESSO N. 57.919 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Wilson Barbosa da Rocha, estabelecido ou residente no largo do Rosário n. 10, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142 de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Matheiros*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.325

PROCESSO N. 72.928 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado B. Bauf & Comp., estabelecido ou residente na rua Mayrinque Veiga n. 28, 4.º and. desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.326

PROCESSO N. 73.977 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Naum Stul, estabelecido ou residente na rua 24 de

Maio n. 1.027 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.327

PROCESSO N. 79.298 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Jorge Alves Tavares, estabelecido ou residente na ladeira João Homem n. 7 desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondentes à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.328

PROCESSO N. 80.854 DE 1942

Pelo presente fica intimado Pan Americano Films Ltda., estabelecido ou residente na praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 402, desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40 § 2.º b, e 41 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.329

PROCESSO N. 89.249 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Hugo Dunshce de Abranches, estabelecido ou residente na avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, salas 413-416 desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.330

PROCESSO N. 94.388 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Edson Ramos & Comp. Ltda., estabelecido ou residente na rua Conselheiro Galvão n. 592 desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.331

PROCESSO N. 732 DE 1943

Pelo presente fica intimado Laboratório A. Baile, estabelecido ou residente na rua Teófilo Ottoni n. 44, 6.º andar, desta cidade, mais aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido por infração do artigo 40 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.332

PROCESSO N. 920 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Gomes, estabelecido ou residente na rua Barão de São Francisco n. 405 desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda L. Costa*, aux. esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.333

PROCESSO N. 20.892 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Bonifácio & Zoharau Ltda., estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 85, 2.º andar, sala 3, desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.334

PROCESSO N. 29.337 DE 1943

Pelo presente fica intimado Antônio de Oliveira Branco, estabelecido ou residente na rua Frei Caneca n. 177, desta cidade, mais aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 88-112 § 1.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-928.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de prova de habilitação para admissão de extranumerários mensalistas, nessa fábrica, na categoria de delineador, referências XVIII e XXI, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 8.549.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Aditamento ao edital de concorrência para compra de máquinas

GRUPO N. V

Em aditamento ao edital de concorrência de 29-5-43, esta Contadoria receberá propostas no dia 24 de junho p. vindouro, até as 15 horas, para fornecimento do seguinte material:

1. Carro Barret: Vide catálogo "Júnior" 639 — página 125, com capacidade para 750 kg. um (4).

2. Dito, idem, idem, com capacidade para 1.000 kg: um (4).

3. Esmiril portátil com cabo flexível (tipo Dentista) — para buriladores: Motor individual, corrente monofásica de 110 volts ou trifásica de 220 volts, 50 ciclos. Deverá vir acompanhado de um jogo completo de ferramentas, um (1).

4. Torno de bancada n. 3, um (5).

5. Torno de bancada n. 5, um (5).

6. Polidora elétrica: Montada em base própria e motor individual, corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos, com capacidade para escovas de 4" x 10", uma (2).

7. Maçanico de gás: Tipo comum, com conjugação para ar sob pressão (instalação local), um (1).

8. Forja de gás: Tipo comum, com conjugação para ar sob pressão (instalação local), uma (2).

Todos os esclarecimentos de que carecem os interessados serão prestados pelo Departamento Técnico deste Arsenal.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Oscar Garnter da Silva*, capitão I. E., chefe da Contadoria.

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição de Recrutamento

QUINTA ZONA

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2.º DISTRITO — SANTA RITA

Elmir Feijó, presidente, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de Alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, na sede da 1.ª C. R., nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta ou directamente à de Revisão e Sorteio. E, para constar foi lavrado presente edital que é assinado pelo presidente e pelo delegado militar.

Distrito Federal, 30 de abril de 1943. — *Elmir Feijó*, presidente. — *Luiz de Forcoléu*, 2.º tenente delegado militar.

Classe de 1923 — (1.ª linha)

1. Abílio Pereira Ribeiro.
2. Acacio, filho de Luiz Sampaio.
3. Adalberto Gangoni, digo, Adair José dos Santos.
4. Adalberto Gangoni.
5. Adelino, filho de Adelino Roque.
6. Adhayl da Silva.
7. Ademar, filho de Jardelino Pereira Mendes.
8. Ademar dos Santos Silva.
9. Agenor Gomes Teixeira.
10. Agostinho, filho de José Marieta Amado.
11. Alaor, filho de Djalma Augusto de Freitas.
12. Alarir, filho de Armando Lucas Gonçalves.
13. Alberto, filho de Alberto Cuvêa Melo.
14. Alberto Carmezim.
15. Alberto Jorge Maxlhansen.
16. Alberto Mendes Fernandes.
17. Albino, filho de Antonio da Silva Mopa.
18. Alcides, filho de Alcides Borges de Souza.
19. Alcides, filho de Alcides Pedro Vianna.
20. Alcides, filho de Guilherme da Silva.
21. Alcides Albino de Oliveira.
22. Alcindo, filho de Maria Clara Mendes.
23. Alcino, filho de Alcino Cockrane de Afonseca.
24. Aldo, filho de José Joaquim Pereira.
25. Alexandre, filho de Izabel Garcia.
26. Alfredo Luiz Soares.
27. Alfredo Messeder do Nascimento.
28. Almenou João Batista.
29. Almir, filho de Fortunato Pereira de Magalhães.
30. Almir, filho de Francisco Xavier das Chagas.
31. Almir Santos.
32. Aloisio, filho de André Amoedo.
33. Aleysio Leal de Lima.
34. Altair, filho de Julio de Abreu.
35. Altamiro, filho de Manoel Campos de Oliveira.
36. Alter Fernandes.
37. Alvaro, filho de Agnelo Corrêa Madeira.
38. Alvaro, filho de José Chagas.
39. Alvaro, filho de Vicente Linhares Lima.
40. Alvaro Moacir.
41. Amélio, filho de Benedito Corrêa dos Santos.
42. Américo, filho de Manoel Satiro de Oliveira.
43. Américo, filho de Manoel de Sousa Medeiros.
44. Américo Carneiro Gomes Junior.
45. Américo Ferreira dos Santos.
46. Amleto, filho de Primo Feroni.
47. Anacreonte de Lessa Rates.
48. André, filho de Augusto Guimarães Fonseca.
49. Angélico, filho de Cargino Duarte da Cunha.
50. Angêlo, filho de Eloi Arias.
51. Anizio, filho de Aurélio Feitosa Bónfim.
52. Anizio de Sousa Araujo.
53. Antero Soares.
54. Antônio, filho de Anusio Oliveira Castelo Branco.
55. Antônio, filho de Antônio Eduardo do Carvalho.
56. Antônio, filho de Antônio Fatino.
57. Antônio, filho de Antônio Ferreira Vilas Bôas.
58. Antônio, filho de Antônio Ribeiro.
59. Antônio, filho de Antônio Rodrigues Ferreira.
60. Antônio, filho de Antônio Teixeira Mendes.
61. Antônio, filho de Augusto Furtado.
62. Antônio, filho de Francisco Ferreira.
63. Antônio, filho de Gabriel Gonzalez Alvares.
64. Antônio, filho de João Luiz da Silva.
65. Antônio, filho de Joaquim Lourenço Cunha.
66. Antônio, filho de Joaquim Neto Leal.
67. Antônio, filho de Jubal Duarte do Amaral.
68. Antônio, filho de Manoel de Almeida.
69. Antônio, filho de Manoel Pereira.
70. Antônio, filho de Miguel Pereira.
71. Antônio, filho de Vasco João.
72. Antônio Eduardo Passos.
73. Antônio Ferreira.
74. Antônio José, filho de Américo Alves dos Reis.
75. Antônio José Alves.
76. Antônio Kiss.
77. Antônio do Nascimento.
78. Antônio Nilton Jatobá.
79. Antônio Pinto de Oliveira.
80. Antônio Ramos de Araújo.
81. Antônio da Silva.
82. Antônio Vieira da Silva.
83. Antônio Válder, filho de Abelardo Carlos da Silva.
84. Antunes Domingos dos Santos.
85. Arquimedes, filho de José Francisco da Silva.
86. Arquimínio Nogueira.
87. Aristóteles, filho de Teófilo Augusto de Barros.
88. Arlindo, filho de Francisco do Nascimento Teixeira.
89. Armando, filho de Francisco Ribas.
90. Armando, filho de João Antônio de Ascensão Seabra.
91. Armando, filho de José Gonçalves de Sá.
92. Armando, filho de Luiz Paulino.
93. Armando, filho de Margarida de Sousa.
94. Armando, filho de Narciso Ferreira de Moura.
95. Arnando Aloiza.
96. Armando Pereira Martins.
97. Armando Teixeira Frutuoso.
98. Armino, filho de Alfredo Val Arana.
99. Arnaldo, filho de Agenor Lisboa.
100. Arnaldo, filho de Arnaldo Ferreira.
101. Arnaldo, filho de João Evangelista dos Anjos.
102. Arnaldo dos Santos.
103. Artur, filho de Daniel Alves.
104. Artur, filho de Joaquim José de Almeida.
105. Artur, filho de Maria Leite.
106. Artur Carlos, filho de Manuel Joaquim Palhares.
107. Artur Gabrielesco.
108. Artur Rodrigues Correia.
109. Artur Sacadura.

110. Ari, filho de Antônio Martins Neto.
111. Ari, filho de Antônio Soares Figueiras.
112. Ari, filho de Iraí Gomes da Silva.
113. Ari, filho de José da Cunha Martins.
114. Ari Cipriano Barboza.
115. Ari Gomes da Silva.
116. Ari Omeyroi.
117. Augustinho Pontes Amados.
118. Augusto Babio Varela.
119. Augusto Fernandes da Silva.
120. Augusto Ramos.
121. Aurélio Cavalcante Marcelino.
122. Aureo, filho de Constantino José Teixeira.
123. Aureo, filho de José Júlio Bernardo.
124. Air Afonso Monken.
125. Airtton, filho de Júlio Lourenço da Silva.
126. Airtton, filho de Romualdo Golds Chimidt Arcosa.
127. Benedito Gomes da Silva.
128. Bernardino, filho de Ernesto Simões de Castro.
129. Bráulio, filho de Inácio Fuxielle.
130. Caisipio, filho de Manuel Ambrósio de Oliveira.
131. Cândido Romarei.
132. Carlos, filho de Adelino Henrique de Abrantes.
133. Carlos, filho de Adelino Lopes Machado.
134. Carlos, filho de Ambrosina Peixoto.
135. Carlos, filho de Benedita Sousa de Matos.
136. Carlos, filho de Carlos Bermudo Moura.
137. Carlos, filho de Carlos Henrique Pinto.
138. Carlos, filho de Carlos Jerônimo Schmidt.
139. Carlos, filho de Joaquim Vitorino Pereira.
140. Carlos Alberto Grill.
141. Carlos Costa Machado.
142. Carlos Marinho.
143. Carlos Pereira.
144. Carlos Pereira Mato.
145. Cármino, filho de José Joaquim Gomes.
146. Casemiro, filho de Maria Fernandes.
147. Celestino Pereira Magalhães.
148. Celino, filho de José Pereira dos Santos.
149. Celino de Castro.
150. Celso, filho de João Alexandre de Sousa.
151. Celso, filho de Leôncio Pires de Santana.
152. Cervando, filho de Maciel Marques.
153. Cesar, filho de Antualpa Cordovil de Magalhães.
154. Cesar, filho de Salvador Garcia Pertela.
155. Cesar Nepomuceno dos Reis.
156. Cesarino Joaquim Alves.
157. Cristovão Kuster.
158. Cícero Gomes.
159. Cílio Bastos.
160. Cláudio, filho de Antônio Alves Peixoto.
161. Claudionor Francisco de Sousa.
162. Clesio, Vieira de Matos.
163. Cleto, filho de Antonio Infante.
164. Clodomil, filho de Alvaro Rodrigues Teixeira.
165. Clodomir, filho de Antonio José da Silva.
166. Constantino, filho de José Francisco Lopes.
167. Constantino Zaminini.
168. Custódio, filho de Manuel Azevedo.
169. Cidnei, filho de Jovelino Pereira de Vasconcelos.
170. Ciro, filho de Paulo de Moraes Guterres.
171. Ciro Pereira Leite.
172. Daniel, filho de Porfírio Augusto da Cunha.
173. Daniel Miranda.
174. Dante, filho de Francisco Biancomar.
175. Daref, filho de Brasilina Oliveira dos Santos.
176. Daref, filho de Manoel da Silva Borges.
177. Décio Ribeiro de Almeida.
179. Denizar da Silva e Sousa.
179. Denizard da Silva e Souza.
180. Diamantino, filho de José de Abren.
181. Dieter, filho de Albert Gaiser.
182. Dionísio Augusto Pereira.
183. Divo, filho de Tomaz Teixeira Mendes.
184. Djalma, filho de Artur de Carvalho Almeida.
185. Djalma, filho de Carlos da Conceição.
186. Djalma, filho de Emerentina Lima da Silva.
187. Djalma, filho de Gentil Alves Cavalcante.
188. Doméstico Jacó, filho de Doméstico Antônio.
189. Domingos, filho de David do Couto e Silva.
190. Domingos, filho de João Alves Cavalheiro.
191. Domingos Bravo.
192. Domingos Sola Júnior.
193. Domivaldo da Cunha.
194. Edemar, filho de Pedro Caleb.
195. Edemir, filho de Artur Marques dos Santos.
196. Edgar, filho de Isafas Gomes Barbosa.
197. Edgar, filho de Manoel Francisco de Maria.
198. Edson Bruno da Fonseca.
199. Edson José da Rocha.
200. Eduardo, filho de Adelaide Ferreira de Azevedo.
201. Eduardo, filho de Joaquim Monteiro.
202. Eduardo, filho de Leonídia de Araújo.
203. Eduardo Varela.
204. Edis, filho de João Manoel da Cruz.
205. Elias, filho de Samuel Dantas.
206. Elídio, filho de Antônio José da Silva.
207. Elmo, filho de Floriano Augustô Soares.
208. Emiliano Andrade Silva.
209. Efraim Nunes Correia.
210. Eriel, filho de Manoel Goular.
211. Ernêsto, filho de Ernesto Esperança Arnoso.
212. Ernesto Fonseca Saraiva.
213. Ernesto Lopes Ribeiro.
214. Esmeraldino, filho de Luiza de Sousa Machado.
215. Estevam de Sousa Mendes.
216. Esteirio, filho de Adelino Ferreira.
217. Etelvino Ribeiro da Silva.
218. Euclides de Carvalho Brito.
219. Eudoro, filho de Horácio José de Sousa.
220. Eustachio José Bonsanto.
221. Felisberto, filho de Pedro José Resende.
222. Felisberto Pinto Malhodinha.
223. Fernando, filho de Armando de Farias Machado.
224. Fernando, filho de Artur Maria de Moraes.
225. Fernando, filho de Henrique Pichim.
226. Fernando Neves dos Reis.
227. Fernando Nunes.
228. Fernando da Silva.
229. Firmino José Rodrigues.
230. Floriano, filho de Alberto Augusto Ribeiro.
231. Francisco, filho de Antônio Pereira da Silva.
232. Francisco, filho de Francisco Alves Correia.
233. Francisco, filho de Francisco Gomes.
234. Francisco, filho de Jorgina Pereira Leite.
235. Francisco, filho de Miguel Escovedo.
236. Francisco Antônio Afonso.

237. Francisco de Assis, filho de Francisco Augusto Rosa.
238. Francisco Faria Salgado.
239. Francisco Gomes Alteiro.
240. Francisco Moraes dos Santos.
241. Francisco Osvaldo P. de Alencar.
242. Gabriel Arcanjo, filho de Manoel Borges.
243. Gabriel José do Amaral.
244. Genessi, filho de João de Souza Barreto.
245. Georgi Frazão Felix.
246. George Wilhelm Lambert Hamers.
247. Geraldino Coimbra.
248. Geraldo, filho de Fortunato da Cunha.
249. Geraldo, filho de Sebastião Barbosa da Silva.
250. Gera'do Cazarim.
251. Geraldo João de Siqueira Calvacante.
252. Gersei, filho de Faustino Braga.
253. Giacomo, filho de Jacob Materas.
254. Gilberto, filho de Antonio Pinto Pereira.
255. Gilberto, filho de Jacob Cavalheiro.
256. Gilberto filho de Pedro Ponsoni.
257. Gothmhille, filho de Faustino Simões da Motta.
258. Guilherme, filho de Anthero Fernandes.
259. Gumercindo Roberto Blanco.
260. Haroldo, filho de José Pimentel.
261. Heitor Albuquerque.
262. Helenio, filho de Luso de Souza Coelho
263. Helio, filho de de Alipio Soares.
264. Helio, filho de Manoel Fernandes Coelho.
265. Helio, filho de Manoel Paredes Moraes.
266. Helio Barrozo Leite.
267. Helio Fernandes Coelho.
268. Helio da Silva.
269. Helio Soares.
270. Henrique, filho de Aquiles Pinto da Costa.
271. Herculano, filho de Odorico Ferreira Lopes.
272. Hildebrando, filho de Avelino Francisco Ferreira.
273. Hilda Borges, filho de João Borges.
274. Hilton, filho de João de Deus da Silva Tosta
275. Hilton, filho de Joaquim Faria de Carvalho
276. Hilton, filho de Manoel Pereira de Souza.
277. Hilton da Silva Reis.
278. Hinton, filho de Francisco Balbino do Nascimento.
279. Hinton, filho de Henrique da Silveira Pereira.
280. Horacio, filho de Joaquim Coelho A. Chaves.
281. Horacio Pereira.
282. Hugo José da Silva.
283. Humberto, filho de Carlos Rangel Peçanha.
284. Hidalino, filho de Heraclito Vespasiano Dias.
285. Ildefonso, filho de Caetano Dâmasio.
286. Italo Reis.
287. Italo Roberti.
288. Ivan Cloaves Mendonça.
289. Ivan da Silva Couto.
290. Iverlando, filho de Antonio da Rocha Freitas.
291. Ivo, filho do Frederico Faria.
292. Iverson, filho de Armando Galvão.
293. Izidro, filho de Maria Maternidade Correia.
294. Jaci dos Anjos Lima.
295. Jacir, filho de Mánoel Bernardino Teixeira.
296. Jader, filho de Misael Gonçalves.
297. Jalto, filho de Isaac do Nascimento.
298. Jarder Fonseca Leite.
299. Jaime, filho de José Borges.
300. Jaime, filho de Manoel José dos Santos.
301. Jaime, filho de Mario André Ramos.
302. Jaime Sousa Cruz.
303. Jair Alves.
304. Jair Trinas Freitas.
305. Jeová Serôa da Mota.
306. Jerônimo da Silva Menezes.
307. Jervel, filho de Avilhozer Lopes de Aguiar.
308. João, filho de Eusebio Magalhães Couto.
309. João, filho de João da Costa Miguel.
310. João, filho de João Fonseca da Silva.
311. João, filho de João Gomes de Andrade.
312. João, filho de João da Silva.
313. João, filho de Manoel Missias dos Santos.
314. João, filho de Valentim Gonçalves Martins.
315. João, filho de Viriato da Silva Praça.
316. João Batista.
317. João Barroso.
318. João Francisco Teixeira Neto.
319. João Martins.
320. João de Sousa Moreira.
321. Joaquim, filho de Albano Marques Pisco.
322. Joaquim, filho de Domingos Tavares.
323. Joaquim, filho de Joaquim Carvalho de Farias.
324. Joaquim, filho de Joaquim Francisco dos Santos.
325. Joaquim Batista Pinto.
326. Joaquim Silva.
327. Joaquim da Silva Reis.
328. Jqcelin, filho de Augusto da Silva Reis Sobrinho.
329. Jomar Torres Redom.
330. Jorge, filho de Alberto Angelo Masópodes.
331. Jorge, filho de Antônio Gonçalves Pereira.
332. Jorge, filho de Augusto Nunes Barbosa.
333. Jorge, filho de Etelvina Pinheiro dos Santos.
334. Jorge, filho de Francisco Gomes de Melo.
335. Jorge, filho de Hilda Pereira Soares.
336. Jorge, filho de João Batista do Espírito Santo.
337. Jorge, filho de João Barreira.
338. Jorge, filho de João Domingos da Silva.
339. Jorge, filho de Jorge Gomes de Menezes.
340. Jorge, filho de José Louvegildo Lopes.
gildo Lopes.
341. Jorge, filho de José Moreira Lima.
342. Jorge, filho de Manoel Cruz.
343. Jorge, filho de Marcolino Ferreira dos Santos.
344. Jorge, filho de Silvino Pinto Cardiano.
345. Jorge Afrânio Batista do Espírito Santo.
346. Jorge de Carvalho.
347. Jorge de Faria Nogueira.
348. Jorge Ferreira.
349. Jorge Pereira dos Santos.
350. Jorge Pires de Figueiredo.
351. Jorge Prieto Dioniz.
352. Jorge Silva.
353. Jorge da Silva Gomes.
354. José, filho de Alberto Correia da Costa.
355. José, filho de Alvaro Alves dos Santos.
356. José, filho de Américo Ferreira Ribeiro.
357. José, filho de Antônio Alves Coutinho.
358. José, filho de Antônio Mendonça.
359. José, filho de Antônio de Sousa.
360. José, filho de Augusto Ferreira Gomes.
361. José, filho de Carlos Alberto da Silva Pereira.
362. José, filho de Domingos Mendes.

363. José, filho de Eduardo de Azevedo Faria.
364. José, filho de Gustavo Maria José Bernard.
365. José filho de José Bandeira de Melo.
366. José, filho de José Gomes Lages.
367. José, filho de José Mendes Rodrigues.
368. José, filho de José Nunes Pinto.
369. José, filho de José Polido Lins.
370. José, filho de José Rodrigues Carvalho.
371. José, filho de Júlio Pedrete.
372. José, filho de Luiz Fernandez.
373. José, filho de Manuel Gomes Saraiva.
374. José, filho de Manuel Pereira dos Santos.
375. José Almir, filho de Antônia dos Santos.
376. José Antônio Anciã de Proença.
377. José Antunes.
378. José Caetano.
379. José Elisio Rodrigues.
380. José Fernandes.
381. José Ferreira dos Santos Oliveira.
382. José Gonçalves Nogueira.
383. José Lopes.
384. José Luiz de Moura.
385. José Luiz da Silva.
386. José Maria, filho de José de Castro Seixas.
387. José Maria Russi Ribeiro.
388. José Marques dos Santos.
389. José Nogueira Martins.
390. José Oliveira Antunes.
391. José Pereira Rodrigues.
392. José Rodrigues.
393. José dos Santos.
394. José da Silva.
395. José Vale de Assis.
396. Júlio, filho de Agenor Magalhães.
397. Júlio, filho de Hermógenes Antônio Máximo.
398. Júlio, filho de José de Castro.
399. Júlio, filho de Júlio Fernandes Candal.
400. Jurandí Martins Fernandes.
401. Kervan Ramos.
402. Laurindo, filho de Laurindo Maria Rodrigues dos S.
403. Laurindo, filho de Luiza Rosa de Almeida.
404. Leonel, filho de Isabel de Ávila.
405. Leônidas Costa Freire.
406. Lindemberg, filho de Manuel da Silva.
407. Lino Mário da Costa.
408. Lopo Alegria.
409. Laureço José da Costa.
410. Lourival, filho de Manuel Inácio de Assis.
411. Lourival Maurício Rodrigues.
412. Lourivaldo, filho de Xisto Menezes.
413. Luiz, filho de Joaquim Rodrigues Ferreira.
414. Luiz, filho de Luiz Renato da Silva.
415. Luiz, filho de Vicente Antunes dos Santos.
416. Luiz Xavier da Costa.
417. Manuel, filho de Agostinho Tomaz.
418. Manuel, filho de Augusto Monteiro.
419. Manuel, filho de João de Sousa Pimenta.
420. Manuel, filho de Joaquim Paes dos Santos.
421. Manuel, filho de José Antônio Domingos.
422. Manuel, filho de José Rodrigues Marques.
423. Manuel, filho de Júlio Pinto.
424. Manuel, filho de Júlio Sanches.
425. Manuel, filho de Manuel L. Oliveira.
426. Manuel, filho de Oscar de Azeredo.
427. Manuel, filho de Rodrigo da Silva.
428. Manuel José, filho de José Eduardo.
429. Manuel José Peres.
430. Manuel Ademar H. Pinheiro.
431. Manuel Pinho Tavares.
432. Manuel da Silva Neiva.
433. Manuel Venâncio da Silva.
434. Marcelino, filho de Catholino de Oliveira.
435. Marinho, filho de João Pacheco Viana.
436. Marinho, filho de Joaquim Carmelo Ferreira.
437. Mário, filho de Adelino Lopes Barreiros.
438. Mário, filho de Antonio Pereira Martinho.
439. Mário, filho de Belmiro Gomes Pinto.
440. Mário, filho de Felipe Maurelli.
441. Mário, filho de João Teixeira Lemos.
442. Mário, filho de Manuel Francisco Rodrigues.
443. Mário, filho de Maria Amélia Carneiro.
444. Mário Augusto.
445. Mário Fonseca Bittencourt.
446. Mário Vieira da Silva.
447. Maurício, filho de Carlos de Araújo.
448. Maurício, filho de Mário Jacó.
449. Maurício Pena Firme Nunes.
450. Mauro, filho de Alberto Rodrigues Moura.
451. Maurilio Hésio, filho de Carlos Kossak.
452. Miguel, filho de Cosmo Lopes.
453. Miguel Ferreira.
454. Milton, filho de Idelfonsina da Silva Sales.
455. Milton Roza.
456. Moacir, filho de Antônio Domingos Ribeiro.
457. Moacir, filho de Joaquim Maria do Nascimento.
458. Moacir, filho de Maria Pomba.
459. Moacir, filho de Olinda Ferreira.
460. Moacir Moreira Lima.
461. Moacir Soares dos Santos.
462. Montygoldier Clemente da Silva.
463. Murilo Borges Bomtempo.
464. Mírio Bastos de Roure.
465. Napoleão Rodrigues Batista.
466. Narciso Alves Teixeira.
467. Nélío, filho de Valter Arruda.
468. Nelson, filho de Alvaro da Silva Carneiro.
469. Nelson, filho de Antônio Alves.
470. Nelson, filho de Antônio Ferreira Cunha Sobrinho.
471. Nelson, filho de Antônio Policarpo da Costa.
472. Nelson, filho de Daniel Fernandes Laranjeiras.
473. Nelson, filho de Floriano Peixoto de Lima.
474. Nelson, filho de Henrique de Miranda Serpa.
475. Nelson, filho de Ismael Duarte Moreira.
476. Nelson, filho de João de Assis Moreira.
477. Nelson, filho de Joaquim Coelho.
478. Nelson, filho de Joaquim Lourenço Cunha.
479. Nelson, filho de Manoel Joaquim da Costa.
480. Nelson, filho de Manuel Pereira dos Santos.
481. Nelson, filho de Maria Carmo Sousa.
482. Nelson, filho de Pascoal Mordone.
483. Nelson, filho de Serafim Pinheiro Vasconcelos.
484. Nelson Carvalho Rosas.
485. Nelson Mendonça da Luz.
486. Nelson Pereira da Silva.
487. Nelson da Silva.
488. Nelson da Silva Carneiro.
489. Nelson Siqueira Castro.

490. Néri de Mendonça.
491. Newton, filho de Bernardino de Araújo.
492. Newton, filho de Gil Gonçalves.
493. Newton, filho de Guilherme Degan.
494. Newton, filho de Joaquim Pinheiro da Silva.
495. Newton, filho de Luiz José de Araújo.
496. Newton, filho de Ovídio Lage de Carvalho.
497. Newton de Araújo.
498. Newton Ferreira Couto.
499. Nildo Ferreira de Oliveira.
500. Nilo Pimentel.
501. Silsio, filho de Manuel Brás.
502. Nilton, filho de Alberto de Oliveira.
503. Nilton, filho de Dionísio Fabriciano Miguel.
504. Nilton, filho de Severiano de Vasconcelos.
505. Noel Foch.
506. Norival, filho de Olívia Pereira Soares.
507. Norival de Carvalho.
508. Norival José de Sousa.
509. Nuno Luiz Alves Pereira.
510. Otacilio, filho de Antônio de Oliveira Bispo.
511. Otávio, filho de Domingos José Ribeiro.
512. Odilon, filho de Adélia Mallet.
513. Olívio Cezar, filho de Pedro Costoldi.
514. Omélio Correia dos Santos.
515. Orlando, filho de Adolfo Matticci.
516. Orlando, filho de Agostinho Leandro Loureiro.
517. Orlando, filho de Aristides Alves.
518. Orlando, filho de Ernani Pereira Carvalho.
519. Orlando, filho de Jaime Augusto Russo.
520. Orlando, filho de Jorge Francisco do Carmo Filho.
521. Orlando, filho de José Fernandes.
522. Orlando, filho de José Pinto de Andrade.
523. Orlando, filho de Manuel Henrique da Rocha.
524. Orlando, filho de Oscar Mendes.
525. Orlando Cabral de Sousa.
526. Orlando de Carvalho.
527. Orlando Rocha.
528. Orlando Serpa do Carmo.
529. Oscar, filho de Domingos Ferreira da Costa.
530. Oscar, filho de Felix Rodrigues de Azevedo.
531. Oscar, filho de Paulo Bastos.
532. Osmar Ramos Samosa.
533. Osvaldo, filho de Antônio Magalhães.
534. Osvaldo, filho de Antônio Tavares da Silva.
535. Osvaldo, filho de Clarice Conceição.
536. Osvaldo, filho de Felix Joaquim Veloso.
537. Osvaldo, filho de Francisco Torquato.
538. Osvaldo, filho de Ida Bundongos.
539. Osvaldo, filho de João da Silva.
540. Osvaldo, filho de Manuel dos Santos Master.
541. Osvaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
542. Osvaldo Francisco Bortholo.
543. Osvaldo Veloso.
544. Osvaldo Vicente Micelli.
545. Otahyr, filho de Djalma Ferreira.
546. Oto, filho de Amelico Canlli.
547. Ozires Bulhões do Amorim.
548. Paulo, filho de Joaquim Garcia Castelo.
549. Paulo, filho de José Pinto da Fonseca Marques.
550. Paulo, filho de Manuel Paulo da Silva.
551. Paulo, filho de Orlando de Farias.
552. Paulo, filho de Paulino de Abreu.
553. Paulo, filho de Pedro Magalhães Bastos.
554. Paulo Martins Sofia.
555. Paulo Newton, filho de Bernardino Ney.
556. Pedro, filho de Antônio Zoccaro.
557. Pedro Bispo dos Santos.
558. Pedro Lúcio, filho de Lúcio Duarte Valente.
559. Pedro Marques dos Santos.
560. Pedro da Rocha.
561. Péricles, filho de Dario Francisco de Sales.
562. Péricles, filho de Manuel Inácio Alves.
563. Peri, filho de Floriano Peixoto Garcia dos Reis.
564. Policarpo Inácio de Sousa.
565. Protázio Barcelos.
566. Raimundo Pereira dos Santos.
567. Ramiro, filho de José dos Santos Villar.
568. Raphael, filho de José dos Santos Villar.
569. Raul, filho de Francisco Castilho de Mattos.
570. Raul, filho de Genni da Silva.
571. Raul Fonseca.
572. Raul Ramos.
573. Raul Wamosy Junior.
574. Reinato, filho de Arsenio Alves da Costa.
575. Renato, filho de Renato Guimarães Bastos.
576. Renato Carlos Lopes.
577. Renato Tellez dos Santos.
578. Roberto, filho de José Heitgem.
579. Roberto Junior, filho de Roberto Alves Peixoto.
580. Rodovalho, filho de Florinda dos Santos.
581. Rolando Basílio Reis.
582. Ronald, filho de Tertuliano Tavares de Araujo.
583. Rosalvo, filho de Raul Soares de Almeida.
584. Rozendo, filho de Adoraci Alonso Martins.
585. Rubem, filho de Ernesto de Araujo Braga.
586. Rubem, filho de Frederico Mauricio Fedler.
587. Ruben, filho de Lourenço Tavares e Menezes.
588. Rubens, filho de Antonio Ornellas Lopes.
589. Rubens, filho de José Moreira.
590. Rubens, filho de Lino Barboza da Silva.
591. Rubens, filho de Manoel José Fernandes.
592. Rubens Bessa de Castro.
593. Rubens Costa Monte.
594. Samuel, filho de José Serra.
595. Samuel de Fava.
596. Sebastião, filho de Antonieta Rochete.
597. Sebastião dos Santos.
598. Sebastião Stephano.
599. Severino Teixeira.
600. Sylvio, filho de José Vicente de Jesus.
601. Sylvio, filho de Silvano do Espirito Santo.
602. Sylvio Paulo de Jesus.
603. Thiago, filho de Floriano Peixoto de Lima.
604. Tito Livio, filho de Romeu de Menezes.
605. Torquato, filho de Antonio Fernandes Lyrio.
606. Ulysses, filho de Alice Corrêa.
607. Urcine de Carvalho.
608. Valmy, filho de Antonio Pinto da Silva.
609. Vasco, filho de Antonio Ferreira Baptista.
610. Venancio, filho de Venancio Igrejas Lopes.
611. Vicente, filho de Nicola Fanisbelli.
612. Vicente do Amaral Junior.
613. Vicente Gomes do Amaral.
614. Virgilio, filho de José Maria.
615. Wagner Cyriaco Virões.

616. Waldemar, filho de Augusto Romão Luz.
617. Waldemar, filho de David Rocha.
618. Waldemar, filho de José Pinto de Barros.
619. Waldemar, filho de Simão Martins Novo.
620. Waldemar Antonio.
621. Waldemar Siggio.
622. Waldemar Marques.
623. Waldemir, filho de Chrispim de Oliveira Nobre.
624. Waldemiro de Araujo Costa.
625. Waldil, filho de Aureliano de Oliveira.
626. Waldir, filho de Alvaro Cortinhos.
627. Waldir, filho de Antonio Alves Gomes.
628. Waldir, filho de Israel Cardoso da Costa.
629. Waldir, filho de Manoel Pinto de Almeida.
630. Waldir Ferreira Leite.
631. Waldyr Rodrigues.
632. Waldir Rodrigues Maciel.
633. Waldyr, filho de Capitulino Ceryno Freitas.
634. Walter, filho de Alberto dos Santos Villar.
635. Walter, filho de Alexandre Goulart Macedo.
636. Walter, filho de Antonio Martins Marques.
637. Walter, filho de Aristides Teixeira de Carvalho.
638. Walter, filho de Arthur Carvalho Almeida.
639. Walter, filho de Arthur Garcia de Aragão.
640. Walter, filho de Braz Manuel de Carvalho.
641. Walter, filho de Francisco Piomonte F. Puma.

642. Walter, filho de João Cabral Mendes.
643. Walter, filho de José Ferreira Leite.
644. Walter, filho de José Lesbino.
645. Walter, filho de Julio Ramos Estrela.
646. Valter, filho de Manuel Alves do Castro.
647. Walter, filho de Maria das Dores.
648. Walter, filho de Maria Francisca de Pinho.
649. Walter, filho de Mario de Andrade.
650. Walter Basaga.
651. Walter Francisco de Oliveira.
652. Walter Gomes.
653. Walter José, filho de José Maria Dutra.
654. Walter da Ponte Vimeney.
655. Walter Ribeiro Peixoto.
656. Wenceslau, filho de Manoel Soares Lopes.
657. Wemel Gonçalves Barroso.
658. Wilmon, filho de José de Almeida.
659. Wilson, filho de João Cidalino da Rocha.
660. Wilson, filho de José Francisco de Araujo.
661. Wilson Jorge.
662. Wilson José dos Santos.
663. Wilton, filho de João Dantas da Costa.

(Classe de 1922)

1. Avelino, filho de Antonio Rodrigues de Almeida.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Chamada para 2 do corrente, às 7,45 horas
(Turma "A")

José de Oliveira, Domingos Labanca, Henrique Alves Monteiro, Valter da Conceição, Hugo Ferrão, Rubens Machado, Irene Gomes Vilela, Osvaldo Guerra, Germano Seidl Vidal, José Luiz Dale Ferraz.

Prova Regulamentar

Arnaldo Joaquim do Rêgo, José Maria Rodrigues de Pinho.

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente.

AP. João Evangelista Teixeira Leite de Carvalho, Domingos de Sousa Azevedo, João Nascimento, Manuel José de Sousa, Joaquim Arnaldo Sarre, Antonio Assunção Lopes, Luiz da Conceição, Raymundo Furtado do Nascimento.

Rep. 4.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

N. B. Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Nota

Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento, pedindo troca da carteira para a de Modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de junho de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 284

Joel Menezes da Costa, estabelecido à rua Bela número 250, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.034, de 26 de março de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venha a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 285

J. Coelho Pereira, estabelecido à rua Nabuco de Freitas n. 156, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 1.º, 3.º e 17.º, combinado com o artigo 38 letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de de-

zembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.022, de 16 de fevereiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 286

João do Amaral, estabelecido à rua Almeida Réis n. 157, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 981, de 26 de outubro de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venha a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* e pagamento da aludida multa, na Tesou-

raria deste Conselho, sito no Edifício do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 287

Miguel Fiorito, estabelecido à rua Teixeira Franco número 18, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º, combinados com o artigo 38.º letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 993, de 8 de dezembro de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 288

Arnoldo de Souza Aguiar, estabelecido no município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 3.º, combinado com o artigo 38.º letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.016, de 26 de janeiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 289

Alberto Luiz Simonin de Mattos, estabelecido à rua São Pedro n. 318, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º e 44, combinados com o art. 38, letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta da auto de constatação de infração número 929, de 19 de agosto de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado

por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 290

Valter Pedro Leandro Michelito, estabelecido à rua do Lavradio n. 47, 2.º andar, sala 11, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 3.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras a e b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.015, de 26 de janeiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 291

Administradora Federal Limitada, estabelecida à rua São Pedro n. 52, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38, letra a, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.055, de 15 de abril de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.808 — Peralta & Peralta.
- N. 2.809 — A. Rocha de Oliveira.
- N. 2.866 — Antônio Joaquim Ferreira.
- N. 2.884 — Francisco da Costa Faria.
- N. 3.000 — Alexandre Tavares.
- N. 3.091 — Paulo Galliett.
- N. 3.092 — Bienvenido Gonzalez Vasquez.
- N. 3.093 — I. P. Fernandez.
- N. 3.094 — J. Aníbal Ribeiro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Via-to: João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.064

Tomaso Salvadoretti, estabelecido à rua Joana Fontoura número 80, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 39, alínea b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das informações prestadas pelo ofício número 121-G.D., do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, ter assinado o projeto como autor, das obras à estrada do Vidigal número 154, sem que para tanto esteja habilitado perante este Conselho, infringindo assim, as disposições do art. 39, alínea b, do decreto n. 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Jaimé Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha: *Erander Pifer*.
- 2.ª testemunha: *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO NL 1 065

Hortêncio Pereira Gonçalves, estabelecido à rua do Ouvidor número 189, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um prédio de dois pavimentos à rua Arquias Cordeiro junto do número 702, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida tabuleta sob pena de reincidência e bem assim a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de con-

formidade com o art. 38.º letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Jaimo Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Darci da Cunha Machado*.
2.ª testemunha: *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.066

Enéas Trigueira da Silva estabelecido à avenida Nilo Peçanha n. 155-2.º, salas 202 e 205, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um acréscimo na Fábrica de Móveis Cacicue Ltda., à rua Dona Romana número 168, esquina da rua Caiapó, sem ter afixado a tabuleta a que é obrigado, infringindo assim as citadas disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida tabuleta, sob pena de reincidência e bem assim a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Repetição deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Jaimo Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Darci da Cunha Machado*.
2.ª testemunha: *João Batista de Melo*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

BANCO DO BRASIL

VENDA DE PROPRIEDADE LOTEADA, EM SUBÚRBIO
DESTA CAPITAL

O Banco do Brasil comunica a quem interessar possa que, havendo recebido proposta para a compra de 90 lotes de terrenos de sua propriedade, no subúrbio de Osvaldo Cruz, à margem da linha eletrificada da Central do Brasil, estudará outras ofertas, que lhe sejam feitas, para a venda em conjunto ou em grupo de 30 lotes, desde que revestidas do requisito essencial de condições firmes, e apresentadas, por escrito, no Departamento de Inspeção e Fiscalização de Agências (1.º de Março, 66, 3.º andar) até o dia 10 de junho de 1943.

Para governo dos interessados, informa, outrossim, que os lotes em apreço possuem a área aproximada de 38.500 ms², e constam de planta já devidamente aprovada pela Prefeitura desta Capital, de que poderão ser fornecidas cópias para verificação *in loco*.

Pelo Banco do Brasil, *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 30-43

Acórdão 46.874, em 19-5-43 — Autuado: José M. Soares & Cia., do Distrito Federal multa Cr\$ 831,59 débito Cr\$ 4.462,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.848, em 19-5-43 — Autuado: Panificadora Guanabara Ltda., sucessor de Machado Rodrigues & Cia., do Distrito Federal multa Cr\$ 291,90 débito Cr\$ 1.167,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.884, em 19-5-43 — Autuado: Cantieano Ferreira Filho, do Rio Preto, São Paulo multa Cr\$ 100,00, débito Cr\$ 8,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.878, em 19-5-43 — Autuado: Carlos Picarelli, de S. Paulo, S. Paulo, multa Cr\$ 100,00 débito Cr\$ 133,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.877, em 19-5-43. Autuado: Milton de Melo, de S. Miguel, S. Paulo, multa Cr\$ 100,00, débito Cr\$ 801,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.900, em 19-5-43 — Autuado: Costa & Oliveira Ltda. de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 214,30, débito Cr\$ 1.748,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.908, em 19-5-43. — Autuado: José Molina, de S. Paulo, S. Paulo, multa Cr\$ 260,90, débito Cr\$ 1.218,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.896, em 19-5-43 — Autuado: Julio Cezar de Vasconcelos, de Aracatuba, S. Paulo, multa Cr\$ 467,50, débito Cr\$ 2.085, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.850, em 19-5-43 — Autuado: Robert Strehler, de S. Paulo, multa Cr\$ 128,60, débito Cr\$ 919,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.822, em 19-5-43 — Autuado: Diário da Tarde Ltda., de Franca, S. Paulo, multa Cr\$ 315,50, débito Cr\$ 1.527,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.867, em 19-5-43 — Autuado: Manoel Nascimento Junior, de Barretos, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, débito Cr\$ 225,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.901, em 19-5-43 — Autuado: Viuva Bento Gomes, de Santo Amaro, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, débito Cr\$ 225,60, débito Cr\$ 769,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-5-43 — Autuado: Joaquim Mancini, de S. Paulo, S. Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-5-43 — Autuado: Vidrol Paulista Ltda., de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-5-43 — Autuado: Antônio Mazzaera, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. — Autuado: Marco Stipkovic, São Paulo, São Paulo multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. — Autuado: Escritório Técnico de Engenharia "Oscar Americano Ltda. de São Paulo, S. Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 46.857, em 19-5-43. — Autuado: Candido de Oliveira de S. Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 935,60, débito Cr\$ 3.915,20 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 14-5-43 — Autuado: Amelia G. Machado, E. Paulo, São Paulo multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-5-43. Autuado: Archangelo Romano, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 46.834, em 19-5-43. Autuado: Nicolau Barana, de Rio Claro, São Paulo, multa Cr\$ 150,00, débito Cr\$ 254,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: Fávio Santomauro, de Rio Claro, São Paulo, multa Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. Autuado: Vitorio Ferrari, de Mauá, Santo André, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 46.813, em 19-5-43. Autuado: Gino Fabris, de Santo André, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, débito Cr\$ 154,00, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.860, em 19-5-43. Autuado: Luchesi & Rocco, de São Bernardo, Santo André, São Paulo, multa Cr\$ 581,40, débito Cr\$ 4.561,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. Autuado: Domingos Perin, de São Caetano, Santo André, São Paulo, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: José M. Caldeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais, multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-5-43. Autuado: Tecelagem Paulista de Fitas Ltda., de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Reg. do IAPI.

Acórdão 46.894, em 19-5-43. Autuado: Silvío Rabello, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 122,60, Débito: Cr\$ 511,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.851 em 19-5-43. Autuado: Isaac Schick, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 593,60, Débito: Cr\$ 4.615,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.864, em 19-5-43. Autuado: Koiti Goto, de Vera-Vruz, São Paulo, multa Cr\$ 150,00, Débito: Cr\$ 97,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: Paiva Moraes & Cia., de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 46.858, em 19-5-43. Autuado: Arraão Paradosny, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 202,30, Débito: Cr\$ 1.033,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.859, em 19-5-43. Autuado: Hercílio Cozzolino, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 378,70, Débito: Cr\$ 1.809,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.858, em 9-5-43. Autuado: Arra & Cia., de São Paulo, multa Cr\$ 2.284,90, Débito: Cr\$ 10.406,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.886, em 19-5-43. Autuado: Indústria de Móveis "Baby" Ltda., de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 115,30, Débito: Cr\$ 1.131,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.902, em 19-5-43. Autuado: Escritório Técnico Vicente Nigro Junior, de São Paulo, São Paulo, multa Cr\$ 449,60, Débito: Cr\$ 4.464,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.872, em 19-5-43. Autuado: Alfredo Ventura, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.385,10. Débito: Cr\$ 6.914,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.868, em 19-5-43. Autuado: João Calderucci, de Cristina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 197,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.838, em 19-5-43. Autuado: Zuim & Irmão, de Rio Branco, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 127,00. Débito: Cr\$ 565,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.769, em 17-5-43. Autuado: Carlos H. Neubarth, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 350,90. Débito: Cr\$ 1.403,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.751, em 17-5-43. Autuado: Perilopes Pereira, sucessor, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 42,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.705, em 14-5-43. Autuado: Américo Giliberti, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 230,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.745, em 17-5-43. Autuado: Antônio Costa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 816,70. Débito: Cr\$ 3.392,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.747, em 17-5-43. Autuado: Pedro Rodrigues de Sousa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 162,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.795, em 17-5-43. Autuado: José M. Guimarães, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 312,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.791, em 17-5-43. Autuado: José da Penha Chara, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 268,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.683, em 14-5-43. Autuado: Joaquim Teixeira, sucessor de Antônio Lopes Sobrinho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 352,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.713, em 14-5-43. Autuado: Amâncio & Melo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 177,10. Débito: Cr\$ 961,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.682, em 14-5-43. Autuado: Rárid Curi, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 319,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.716, em 14-5-43. Autuado: Ibrahim M. Hourí, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 165,90. Débito: Cr\$ 683,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.744, em 17-5-43. Autuado: Freitas & Garcia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.412,70. Débito: Cr\$ 6.521,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.789, em 17-5-43. Autuado: José Moreira da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 625,80. Débito: Cr\$ 3.430,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.718, em 14-5-43. Autuado: Fernando Valentim do Nascimento, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.398,60. Débito: Cr\$ 6.812,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.750, em 17-5-43. Autuado: João Schandler Júnior, de Pilarzinho, Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 43,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.708, em 14-5-43. Autuado: Agalberto Vila Nova, de Morretes, Paraná. Multa: Cr\$ 139,20. Débito: Cr\$ 594,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.768, em 17-5-43. Autuado: Heif & Cia., de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 154,10. Débito: Cr\$ 786,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.704, em 14-5-43. Autuado: Elias Joaquim, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 384,40. Débito: Cr\$ 2.159,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.766, em 17-5-43. Autuado: Simplicio Gonçalves Maia, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 190,30. Débito: Cr\$ 428,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.700, em 14-5-43. Autuado: Natanuel da Silva Dutra, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 151,70. Débito: Cr\$ 861,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.791, em 17-5-43. Autuado: Orlando Lima da Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 27,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.723, em 14-5-43. Autuado: Joaquim dos Santos Povoas, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 14,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.774, em 17-5-43. Autuado: Humberto Cabral, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 699,80. Débito: Cr\$ 3.002,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.775, em 17-5-43. Autuado: Henrique de Maresca, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 1.229,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.725, em 14-5-43. Autuado: M. Herculanio & Cia., de Mossoró, Rio Grande do Norte. Multa: Cr\$ 103,10. Débito: Cr\$ 412,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.758, em 17-5-43. Autuado: Marra & Filhos, de S. Carlos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 202,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.790, em 17-5-43. Autuado: Mário Peixoto, de Taubaté, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 218,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.721, em 14-5-43. Autuado: Eduardo Lima, de Campinas, São Paulo. Multa: Cr\$ 375,00. Débito: Cr\$ 1.695,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.824, em 19-5-43. Autuado: Ficheli Goldenberg, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 648,10. Débito: Cr\$ 2.937,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.823, em 19-5-43. Autuado: Felipe Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 4.684,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.819, em 19-5-43. Autuado: Agostinho Coude, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 193,80. Débito: Cr\$ 1.210,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.821, em 19-5-43. Autuado: S. Leão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 359,00. Débito: Cr\$ 1.648,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.885, em 19-5-43. Autuado: Politécnica Engenheiros, Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 376,70. Débito: Cr\$ 2.166,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.863, em 19-5-43. Autuado: Heinrich Fahrholz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 415,70. Débito: Cr\$ 2.179,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.904, em 19-5-43. Autuado: Francisco Vaz Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 550,50. Débito: Cr\$ 2.478,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.832, em 19-5-43. Autuado: José Maria de Oliveira Manaia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 159,80. Débito: Cr\$ 865,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.830, em 19-5-43. Autuado: Júlio V. Caixinhas, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 530,40. Débito: Cr\$ 2.490,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: J. Batista, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: Produtos Alimentícios Vitalis Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. Autuado: Carlos Marques Campina, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinado com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. Autuado: Transmotor Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-5-43. Autuado: Manoel Carneiro Guimarães, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-5-43. Autuado: Osvaldo & Valdir, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-5-43. Autuado: Franklin S. Pinho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 46.810, em 19-5-43. Autuado: Anunciano Moreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 499,60. Débito: Cr\$ 2.450,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.833, em 19-5-43. Autuado: Casa de Modas e Confecção Marlui Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 286,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.862, em 19-5-43. Autuado: Agnor Pais da Silva Brito, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 170,60. Débito: Cr\$ 912,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.835, em 19-5-43. Autuado: Tipografia Editora Luso-Brasileira, Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 319,40. Débito: Cr\$ 2.328,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.846, em 19-5-43. Autuado: Irmãos Bernardini & Filhos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 162,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.828, em 19-5-43. Autuado: Cia. Edificadora S. A., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 892,80. Débito: Cr\$ 4.993,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.861, em 19-5-43. Autuado: Hélio J. Maina, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 610,30. Débito: Cr\$ 5.185,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.831, em 19-5-43. Autuado: José Maria da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 205,50. Débito: Cr\$ 939,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.873, em 19-5-43. Autuado: J. do Vale Segundo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 913,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 1 de junho de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 7.630 — 2-6-43 — Cr\$ 561,00).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE REDESCONTOS BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Títulos redescontados	813.918.308,00
Despesas Gerais	221.339,40
	814.139.638,40
Passivo	
	Cr\$
Tesouro Nacional	750.000.000,00
Fundo de reserva	41.840.255,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	8.606.872,40
Redescontos	13.692.511,00
	814.139.638,40

Foi mantida a taxa de 6 % a. a. para as operações de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Primeira Secção CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em 19 de maio de 1943, pelo Sr., diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.168, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 5 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.648 — 2-6-43 — Cr\$ 41,00)

LOJAS AMERICANAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Lojas Americanas S. A., em 24 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.188, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, e deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.664 — 2-6-43 — Cr\$ 49,00).

BANCO DO COMÉRCIO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número nove mil quinhentos e noventa e sete, (9.597) protocolado no respectivo livro desta Repartição em quinze de maio de mil novecentos e quarenta e três, certifico que o Banco do Comércio S. A., tem devidamente arquivada nesta Repartição sob o número quinze mil setecentos e dois, por despacho de vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em quinze de outubro de mil novecentos e quarenta, que aprovou alterações estatutárias. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada Com Cr\$ 4,20.

(N. 7.662 — 2-6-43 — Cr\$ 49,00).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1.º de março de 1929 — Carta patente n. 751, de 22 de fevereiro de 1929

Capital Cr\$ 1.000.000,00

End. telegr.: "Banregio" — Caixa postal n. 393

Telefones: 23-5233 e 23-3913

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	7.176.010,50	Capital	1.000.000,00
Letras em cobrança da praça e do interior	555.450,40	Fundo de reserva	327.474,90
Empréstimos em contas correntes	1.110.469,59	Fundo de previsão	14.000,10
Valores caucionados	475.000,00	Depósito em contas correntes com juros	2.859.890,70
Valores depositados	30.663.678,00	Depósito em contas correntes de pecúlio	349.145,60
Correspondentes do interior	48.866,50	Depósito em contas correntes de pré-aviso	2.412.874,90
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	18.904,40	Depósito em conta corrente a prazo fixo	6.974.804,90
Ações caucionadas	40.000,00	Depósito em conta corrente sem juros	42.780,70
Imóveis	755.110,70	Depósito em conta cobrança da praça e do interior	555.450,40
Instalações	3.644,60	Títulos em caução e em depósito	31.138.678,00
Móveis e utensílios	33.972,10	Correspondentes do interior	66,80
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	5.415.724,10	Caução da Diretoria	40.000,00
Diversas contas	216.763,00	Dividendos (saldos)	2.040,00
		Diversas contas	796.386,80
Total do ativo	46.513.593,80	Total do passivo	46.513.593,80

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *João de Rezende Tostes*, diretor gerente. — *José Monteiro de Rezende*, diretor secretário. — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*, contador, registro n. 37.565.

(N. 7.650 — 2-6-43 — Cr\$ 153,00)

"JORNAL DOS SPORTS" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1943

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, na sede social do Jornal dos Sports S. A., à avenida Rio Branco, 114, 4.º andar, às vinte horas, havendo número legal, de acordo com as ações previamente depositadas até a véspera na Secretaria, reuniram-se os acionistas da mesma Sociedade para tomarem conhecimento do balanço referente ao ano de mil novecentos e quarenta e dois, e, bem assim, de todas as contas, comprovantes e demais documentos e atos da Diretoria, relativos ao mesmo período, ou seja de dois de janeiro a 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência o diretor presidente, senhor Mário Rodrigues Filho, que solicitou da assembleia a indicação de um dos acionistas para a direção dos trabalhos. A assembleia aclamou, então, o senhor Mário Rodrigues Filho, que convidou os senhores Henrique Gigante e Ricardo Marinho para servirem de secretários. Composta a mesa, o senhor Mário Rodrigues Filho, depois de esclarecer pormenorizadamente à assembleia o motivo daquela reunião, determinou ao senhor Ricardo Marinho que procedesse à leitura do balanço e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como de todos os documentos e contas apresentados. Após a leitura dos mencionados documentos, foram os mesmos postos em discussão, e, como ninguém tomasse a palavra, pediu o senhor presidente que os mesmos fossem postos em votação, que, apurada, teve como resultado a unânime aprovação de todos os documentos, contas e respectivos balanços e parecer do Conselho Fiscal. A seguir, foi a sessão interrompida para que fosse lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, que eu, Henrique Gigante, assino com os demais membros da mesa e todos os acionistas presentes, bem como, uma cópia datilografada para os fins de arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Mário Rodrigues Filho*, presidente. — *Henrique Gigante*, secretário. — *Ricardo Marinho*, secretário. — *José Bastos Padilha*. — *Othon de Mello*. — *Roberto Marinho*.

A presente é cópia autêntica da ata da Assembleia Geral Extraordinária do "Jornal dos Sports S. A.", realizada em 31 de maio de 1943. — *Henrique Gigante*, secretário.

(N. 7.656—2-6-43—Cr\$ 71,40).

BANCO FINANCIAL DO BRASIL LTDA.

(Fundado em 5 de julho de 1938)

(Carta Patente 2.360)

Rua do Ouvidor, 69

Telefone 23-0579 — Rio de Janeiro

Capital realizado Cr\$ 3.000.000,00
Fundo de reserva Cr\$ 500.000,00

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Títulos descontados	11.689.479,20
Imóveis	500.000,00
Caixa	1.329.887,20
Diversas contas	324.164,70
	13.843.531,10
Passivo	
	Cr\$
Capital	3.000.000,00
Fundo de reserva	500.000,00
C/C. de movimento	2.436.421,00
Depósitos a prazo fixo	4.676.080,20
Redescontos	2.849.169,00
Diversas contas	381.860,90
	13.843.531,10

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *João Martins Sampaio*, contador, reg. n. 36.749. — *A. Bagueira Leal*, gerente.

(N. 7.657 — 2-6-43 — Cr\$ 68,30).

MADIRENSE DO BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Madirense do Brasil S. A., em 25 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.225, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. — pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com 4,20.

(N. 7.663 — 2-6-43 — Cr\$ 49,00).

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

PÚBLICA FORMA

(Armas da República) — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas. Certidão. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, em vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e três, a fls. 58-v (cinquenta e oito-verso) do processo número 48.109-43 (quarenta e oito mil cento e nove/quarenta e três), de acordo com o pedido da "Carteira de Crédito Garantido, S. A.", Casa Bancária, Certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos números 46.244-41, 45.204-42 e 26.015-43. No processo número 46.244-41 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro/quarenta e um), a fls. 2-6 (dois/seis). Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um. Aos vinte e seis dias de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Sociedade no Beco das Candelas número 17 (dezesete), achando-se reunidos acionistas em número legal, assume a presidência o Sr. Dr. Lafaiete Belfort Garcia. Depois de declarar que por estarem presentes acionistas em número superior ao legal pode a presente assembleia resolver sobre quaisquer assuntos, convida o Sr. Cândido digo convida ao Sr. José Mauro Cerqueira para secretário, mandando que o mesmo proceda, a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias dezesseis, dezessete e dezoito de maio corrente e "Jornal do Comércio" dos dias dezesseis, dezessete e dezoito do mesmo mês, assim redigido: — Carteira de Crédito Garantido S. A. Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia vinte e seis de maio corrente às onze horas, na sede da sociedade no Beco das Candelas número 17, (dezesete), para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei número 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Rio de Janeiro, quinze de maio de mil novecentos e quarenta e um. a) Aquilino Pinto Lite, diretor-presidente — José Mauro Cerqueira, diretor-gerente Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente manda que o secretário leia a seguinte proposta da Diretoria contendo o projeto do novo Estatuto, já enquadrado no decreto-lei número 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Srs. acionistas — Atendendo ao que determina o artigo número 179 do decreto-lei número 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que manda, seja convocada a Assembleia Geral, afim de ser reformado o estatuto, no sentido de se adaptar ao referido decreto-lei, vimos submeter à aprovação de VV. SS. o seguinte, projeto de Estatuto: — Capítulo I — Denominação — Sede — Foro — Duração — Art. 1.º A Carteira de Crédito Garantido S. A., é uma sociedade anônima regida pelo decreto-lei número 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. Parágrafo único. O prazo de sua duração é de vinte anos, podendo ser renovado. Capítulo II — Do Capital. Artigo 2.º O capital da Sociedade é de Rs. 500:000\$000 (quinhentos de réis) — Parágrafo único. O capital é representado por cinco mil ações de Rs. 100\$000 (cem mil réis) cada uma, já integralizadas — Artigo 3.º As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor e serão nominativas, só podendo ser transferidas às pessoas físicas de nacionalidade brasileira — Artigo 4.º Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais — Artigo 5.º As ações responderão pelas obrigações contraídas pelos acionistas — Capítulo III — Do objeto da Sociedade — Artigo 6.º A Sociedade praticará as operações indicadas no artigo 3.º do decreto número 14.728 de mil novecentos e vinte e um, com exceção das operações de câmbio — Artigo 7.º A Sociedade além das operações indicadas no artigo 6.º, poderá, quando julgar conveniente: comprar e vender imóveis no Distrito Federal, por conta própria, ou de terceiros, incumbir-se da administração de bens alheios, encarregando-se da execução de obras e, mediante módicas comissões, levantar em outros estabelecimentos de crédito digo estabelecimentos bancários ou autárquicos, empréstimos hipotecários por conta de terceiros. Capítulo IV — Da administração — Artigo 8.º A Sociedade será administrada pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal — Artigo 9.º Anualmente, no mês de março haverá uma assembleia geral ordinária para tomar conhecimento das contas e dos atos da Diretoria, eleição desta, quando for o caso, e do Conselho Fiscal — Artigo 10. A Assembleia Geral pode ser convocada: a) pela Diretoria, nos casos previstos em lei ou neste estatuto; b) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em o número V do artigo 127 do decreto-lei número 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; c) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto, ou quando representando mais de um quinto do capital social a Diretoria não atender, no prazo de oito dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação — Artigo 11. As assembleias só deliberarão válidamente em primeira ou segunda convocação, estando presentes acionistas que representem dois terços do capital social, e em terceira convocação com qualquer número — Artigo 12. As assembleias serão convocadas de acordo com o artigo 88 do decreto-lei número 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta — Artigo 13. A mesa que dirigir os trabalhos das assembleias gerais será composta do presidente e um secretário — Parágrafo único. O presidente será escolhido por aclamação, digo, por aclamação, pelos acionistas presentes e o secretário pelo presidente da mesa — Artigo 14. A Diretoria será presentemente, composta de dois membros, com as seguintes denominações: Diretor-presidente e diretor-gerente. Oportunamente, com o desenvolvimento das operações sociais, por proposta da Dire-

toria, ouvido o Conselho Fiscal e por deliberação da Assembléa Geral, será a Diretoria acrescida de mais um membro: Diretor da Administração — Artigo 15. A Diretoria tem plenos poderes de administração, competindo-lhe em conjunto: a) determinar a norma das operações sociais e fixar o número de vantagens dos auxiliares; b) resolver sobre a criação de agências e nomeações dos respectivos gerentes, fixando-lhes os vencimentos; c) transigir, renunciar direitos, alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais; d) apresentar às assembleias um relatório circunstanciado de todas as transações da Sociedade, acompanhando-o do respectivo balanço e conta de lucros e perdas e das sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais; e) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as disposições dadas e as deliberações das assembleias gerais — Artigo 16. Compete privativamente ao diretor-presidente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele e perante as repartições públicas, pessoalmente ou por mandatários que constituir; b) prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Art. 17 — Os diretores agirão sempre dentro do maior espírito de cooperação e melhor harmonia de vistas, dividindo equitativamente o trabalho e substituindo-se reciprocamente nas respectivas faltas e impedimentos. Art. 18 — No caso de vaga na Diretoria, pela renúncia ou morte de qualquer diretor, será convocada dentro de trinta dias a contar do dia da morte ou renúncia uma assembleia extraordinária para o fim de eleger o diretor substituto, que completará o tempo de gestão do seu antecessor. Artigo 19 — Todos os documentos que envolvem a responsabilidade da Sociedade, inclusive as ações, deverão conter a assinatura de dois diretores. Art. 20 — Cada diretor antes de entrar em exercício, cautionará duzentas ações, em garantia de sua gestão. Art. 21 — É expressamente vedado à Diretoria assumir quaisquer encargos ou responsabilidades estranhas aos negócios sociais. Art. 22 — O mandato da Diretoria será de seis anos, podendo ser renovado. Art. 23 — Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. Art. 24 — O Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, será eleito pela assembleia geral ordinária. Art. 25 — O mandato do Conselho Fiscal durará um ano podendo ser renovado. Art. 26 — As atribuições do Conselho Fiscal serão as definidas no decreto-lei número 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Capítulo V. — Dos lucros — Art. 27 — Em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço do ativo e passivo da Sociedade, e os lucros líquidos apurados terão a seguinte distribuição: a) cinco por cento para o fundo de reserva; b) cinco por cento para o fundo especial que se destina a garantir as operações sociais; c) três por cento para o Conselho Fiscal (membros efetivos); d) dois por cento para os funcionários da Sociedade; e) quinze por cento para a Diretoria; f) o restante para dividendo. Parágrafo único — Poderá a Diretoria, a seu critério e quando o saldo restante do lucro líquido permitir um dividendo superior a doze por cento, levar a diferença para mais ou uma parte da mesma a uma conta especial. Capítulo VI — Disposições Gerais. Art. 28 — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e disposições anteriores ainda não revogadas. Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e quarenta e um. — José Mauro Cerqueira, diretor-gerente. — Aquilino Pinto Leite, diretor-presidente. Terminada a leitura pôe à seguir o Sr. presidente em discussão o ante-projeto do novo Estatuto (ornal, digo, organizado e distribuído previamente, pela Diretoria a todos os acionistas, para conhecimento preliminarizado, digo, pormenorizado da matéria) que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata em três vias de igual teor que foram por todos os acionistas presentes assinadas. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um. — José Mauro Cerqueira. — Lafayette Belfort Garcia. — Candido Cerqueira Bastos. — Antonio Olyntho Ribeiro. — Olyntho Belfort Ribeiro. — Aquilino Pinto Leite. — José Moreira da Costa. — Homero Julio dos Santos Costa. — Galileu Belfort de Arantes. (a) José Mauro Cerqueira. — Lafayette Belfort Garcia. — Candido Cerqueira Bastos. — Antonio Olyntho Ribeiro. — Olyntho Belfort Ribeiro. — Aquilino Pinto Leite. — José Moreira da Costa. — Homero Julio dos Santos Costa. — Galileu Belfort de Arantes. — Reconheço as firmas retro: José Mauro Cerqueira, Lafayette Belfort Garcia, Candido Cerqueira Bastos, Antonio Olyntho Ribeiro, Olyntho Belfort Ribeiro, Aquilino Pinto Leite, José Moreira da Costa, Homero Julio dos Santos Costa e Galileu Belfort de Arantes. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Acácio Figueiredo. Impresso, carimbos com os seguintes dizeres: Eduardo Carneiro de Mendonça. 10.º Offício de Notas, Rosário, 115. Acácio Figueiredo. Substituto Durval Figueiredo. Interino José de Alencar Tostes. Escrevente autorizado. Devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de quatro cruzeiros e cinquenta centavos. Em cada uma das folhas até aqui transcritas, havia uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde devidamente inutilizados; e um carimbo com os seguintes dizeres: Carteira de Crédito Garantido S. A. Beco das Cancelas, número 17. Tel. 23-0886. Rio de Janeiro. Continham ainda, todas elas o carimbo: Carteira de Crédito Garantido S. A. (a.) as. ilegível. Carteira de Crédito Garantido S. A. (a.) as. ilegível. No processo número 45.204-42 (quarenta e cinco mil duzentos e quatro-quarenta e dois), a fls. 38-39 (trinta e oito-trinta e nove): M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Processo número 45.204 de 1942. No propósito de cumprir o decreto-lei número 2.627 de mil novecentos e quarenta, a Carteira de Crédito Garantido S. A. levou a efeito a reforma de seus estatutos,

ora submetidos à homologação oficial. Foram feitas e atendidas exigências formais do processo. O artigo 1.º dos estatutos declararam que a sociedade se rege pelo decreto-lei número 2.627; pode ser redundante, mas se não afigura erro. Se-lo-ia, como lacuna, a falta de referência à data do início de duração da sociedade, que, todavia, se subentende como o da sua constituição. Dos objetivos sociais (artigo 6.º) cumpre excluir as operações de crédito real, compra e venda a prazo de títulos da dívida pública e comércio de ouro e metais preciosos, que, embora referidos no decreto número 14.728, obedecem à disciplina de leis especiais. Efetivamente, o *quorum* das assembleias está regulado no artigo 11 em contradição com o artigo 90 da lei. O número variável de diretores, como o consigna o artigo 14, não se afigura tão pouco, em harmonia com o artigo 116 parágrafo 1.º letra B da lei, conforme aqui se tem sustentado, com apoio em Carvalho de Mendonça (tratado de direito comercial, 2.ª edição) e agora em recentes despachos do ministro do Trabalho (*Diário Oficial* de quatro e vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois). A competência exclusiva do presidente para convocar a assembleia (artigo 16, letra e) está, não só em desacordo com o artigo 11 dos mesmos estatutos, como também com o preceituado, reiterada e taxativamente, nos artigos 89, 127 número V e 173 parágrafo único da lei. O artigo 27, ao dispor sobre a distribuição de lucros e aquinhoar, em último lugar, os acionistas, viola a lei, que teve como um dos propósitos declarados na sua elaboração, a garantia do direito aos dividendos. Deve, pois, ser modificado, à vista dos artigos 130 e 134 da lei, da constante jurisprudência administrativa e da lição de mestre (Gudesteu Pires, Manual das Sociedades Anônimas, página 315). Não devem os estatutos declarar (art. 28), que a lei é apenas supletiva. Feitas essas alterações, os estatutos poderão ser aprovados. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Sá Filho, procurador geral. — a fls. 40 (quarenta): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. — Aprove a reforma — 2. — Façam-se as necessárias anotações, cobrando-se o selo que for devido. — 3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam atendidas as exigências consignadas no parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública. D. Geral da Faz. Nac. em vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, Seção I, pag. 1.084 (mil e oitenta e quatro) tanto o despacho supra, como o parecer do Dr. Sá Filho. (a.) A. Dantas. — No processo número 26.015-43 (vinte e seis mil e quinze/quarenta e três), a fls. 42-44 (quarenta e dois-quarenta e quatro): Ata da Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas da Carteira de Crédito Garantido, S.A., realizada em 12 (doze) de fevereiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). — Aos doze dias de fevereiro, digo, dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, na sede social da Carteira de Crédito Garantido, S.A., Beco das Cancelas, número dezessete, nesta capital, reuniram-se os seus acionistas em assembleia geral extraordinária, devidamente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta, do mês de janeiro do corrente ano, para discussão e votação da reforma dos Estatutos Sociais, que a diretoria elaborou para sua adaptação à nova lei das sociedades anônimas. Na hora aprazada, o presidente da Sociedade, Sr. Aquilino Pinto Leite, verificando pelas respectivas assinaturas no livro de presença dos acionistas, que o número legal justificava a instalação dos trabalhos, motivo porque convidava para presidir os mesmos um dos acionistas, que a assembleia resolvesse acalmar. Assumiu a presidência, o Sr. Galileu Belfort de Arantes, que, agradecendo a sua aclamação, convidou-me para secretariar a presente reunião. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente anunciou a ordem do dia, constante dos mencionados avisos de convocação; e declarou que se achava sobre a mesa o projeto dos Estatutos Sociais. Pediu a palavra, pela ordem, o Sr. José Mauro Cerqueira, diretor-gerente da sociedade, para lembrar a assembleia que a reforma dos Estatutos Sociais de adaptação à lei orgânica das Sociedades Anônimas, já havia sido votada pela assembleia geral extraordinária reunida a vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, mas que, posteriormente, por despacho de vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco do mesmo mês, foram feitas várias exigências sobre alguns dos artigos, os quais são considerados contrários à lei pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, razão porque a diretoria apresentou novo projeto de Estatutos, já com as modificações exigidas o melhor adaptado às disposições legais, para submetê-lo à apreciação e votação da atual assembleia, consolidando-se assim num só instrumento, que será a ata da presente reunião, todas as disposições estatutárias pelas quais se há de reger a Sociedade, de conformidade com o que resolver. Em seguida, o Sr. diretor-gerente pediu permissão para proceder à leitura do projeto que se achava sobre a mesa, de modo a facilitar-lhe, como relator que foi do mesmo, esclarecer à assembleia os motivos determinantes das modificações estatutárias adotadas. Terminada essa exposição e leitura, o Sr. presidente abriu discussão sobre o projeto, durante a qual alguns esclarecimentos mais foram ainda prestados pelo relator às explicações solicitadas por alguns acionistas. Encerrada a discussão, depois de bem ventilado o assunto, assentou-se que a votação fosse feita no conjunto. Procedida, por determinação do Sr. presidente, foi verificado que, por unanimidade de votos, o projeto da diretoria havia sido aprovado. Assim, ordenou o Sr. pre-

sidente a lavratura nesta ata dos estatutos sociais aprovados, pelos quais passará a sociedade a reger-se: — "Estatutos da Carteira de Crédito Garantido, S.A." — Capítulo I — Denominação, sede, foro e duração. — Artigo 1.º A "Carteira de Crédito Garantido, S.A.", é uma sociedade anônima organizada de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e constituída por assembleia geral realizada em sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. — Parágrafo único. O prazo de sua duração é de vinte anos, podendo ser renovado. — Capítulo II — Do capital — Artigo 2.º O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). — Parágrafo único. O capital é representado por cinco mil ações de cem cruzeiros (Cr \$100,00), cada uma, já integralizadas. — Artigo 3.º As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor e serão nominativas, só podendo ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. — Artigo 4.º Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais. — Artigo 5.º As ações responderão pelas obrigações contraídas pelos acionistas. — Capítulo III — Do objeto da sociedade — Artigo 6.º A sociedade praticará as operações indicadas no art. 3.º do decreto n. 11.728, de mil novecentos e vinte e um, com exceção das operações de câmbio, do crédito real, compra e venda a prazo de títulos da dívida pública e comércio de ouro e metais preciosos. — Artigo 7.º A sociedade, além das operações indicadas no artigo 6.º, poderá, quando julgar conveniente, comprar e vender imóveis no Distrito Federal, por conta própria ou de terceiros; incumbir-se da administração de bens alheios, encarregando-se da execução de obras; e, mediante módicas comissões, levantar em outros estabelecimentos bancários ou instituições autárquicas, empréstimos hipotecários por conta de terceiros. — Capítulo IV — Da administração — Artigo 8.º A sociedade será administrada pela assembleia geral, pela diretoria e pelo conselho fiscal. — Artigo 9.º Anualmente, no mês de março, haverá uma assembleia geral ordinária, para tomar conhecimento das contas e dos atos da Diretoria, eleição desta, quando for o caso, e do Conselho Fiscal. Artigo 10. A assembleia geral pode ser convocada: a) pela diretoria, nos casos previstos em lei ou nestes Estatutos; b) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em o número V, do art. 127, do decreto-lei número 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; c) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos Estatutos, quando representando mais de um quinto do capital social, a Diretoria não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação. Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas na lei, a assembleia geral deliberará validamente em primeira convocação quando instalada com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto do capital social, com direito a voto; e, em segunda convocação, com qualquer número. Artigo 12. As assembleias serão convocadas de acordo com o artigo 88 do decreto-lei número 2.627, de mil novecentos e quarenta. Artigo 13. A mesa que dirigir os trabalhos das assembleias gerais será composta do presidente e um secretário. — Parágrafo único. O presidente será escolhido, por aclamação, pelos acionistas presentes e o secretário, pelo presidente da mesa. Artigo 14. A Diretoria é composta de dois membros, com as seguintes denominações: Diretor-presidente e Diretor-gerente. Artigo 15. A Diretoria terá plenos poderes de administração, competindo-lhe em conjunto: a) determinar a norma das operações sociais e fixar o número e vantagens dos auxiliares; b) resolver sobre a criação de agências e nomeação dos respectivos gerentes, fixando-lhes os vencimentos; c) transigir, renunciar direitos, alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais; d) apresentar às assembleias um relatório circunstanciado de todas as transações da Sociedade, acompanhando-o do respectivo Balanço e da conta de lucros e perdas; e) cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações das assembleias gerais. Artigo 16. Compete privativamente ao Diretor-presidente: a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele e perante as repartições públicas, pessoalmente ou por mandatários que constituir; b) prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade. Artigo 17. Os diretores agirão sempre dentro do maior espírito de cooperação e melhor harmonia de vistas, dividindo equitativamente o trabalho e substituindo-se, reciprocamente, nas respectivas faltas e impedimentos. Artigo 18. No caso de vaga na Diretoria, pela renúncia ou morte da qualquer diretor, será convocada, dentro de trinta dias, a contar da data da morte ou renúncia, uma assembleia extraordinária para o fim de eleger o diretor substituto, que, completará o tempo da gestão do seu antecessor. Artigo 19. Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, inclusive as ações, deverão conter a assinatura dos dois diretores. Artigo 20. Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará duzentas (200) ações, em garantia de sua gestão. Artigo 21. É expressamente vedado à Diretoria, assumir quaisquer encargos ou responsabilidades estranhas aos negócios sociais. Art. 22. O mandato da Diretoria será de seis anos, podendo ser renovado. Artigo 23. Os honorários dos diretores, serão fixados anualmente pela assembleia geral ordinária. Artigo 24. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, será eleito pela assembleia geral ordinária. Artigo 25. O mandato do Conselho Fiscal durará um ano, podendo ser renovado. Artigo 26. As atribuições do

Conselho Fiscal serão as definidas no decreto-lei número 2.627, de mil novecentos e quarenta. Capítulo V — Dos lucros — Artigo 27. Em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço do ativo e passivo da Sociedade, e os lucros líquidos apurados serão distribuídos em obediência à seguinte ordem: I — 5 % (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva, destinado a garantir a integridade do capital social; II — dividendo mínimo correspondente a 6 % (seis por cento) ao ano sobre o capital social, na forma do artigo 134 do decreto-lei número 2.627, de mil novecentos e quarenta; III — deduzidas as importâncias dos números I e II, o restante, se houver assim distribuído: a) 10 % (dez por cento) para um fundo especial destinado a amparar situações indecisas ou pendentes, que passam de um exercício para outro; b) 30 % (trinta por cento) para a Diretoria; c) 12 % (doze por cento) para gratificação dos empregados, na proporção do merecimento de cada um, a critério da Diretoria; d) 3 % (três por cento) para os membros efetivos do Conselho Fiscal; e) 45 % (quarenta e cinco por cento) para os acionistas, como dividendo, suplementar aos distribuídos nos termos do número II. Parágrafo único. Se o dividendo suplementar acrescido do dividendo legal, exceder a 12 % (doze por cento) ao ano sobre o capital social, o excedente terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral ordinária. Artigo 28. Os dividendos serão pagos em agosto e fevereiro de cada ano. Em seguida, o Sr. presidente declarou encerrados os assuntos da ordem do dia e ofereceu, não obstante, a palavra a quem desejasse dela fazer uso e como nenhum dos presentes a solicitou deu por encerrada a sessão convidando os Srs. acionistas a aguardarem no recinto a lavratura da presente ata, que eu, como secretário da mesa, fiz, li e por estar conforme, assino. Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Lafayette Belfort Garcia. — Galileu Belfort de Arantes. — Olyntho Belfort Ribeiro. — Antonio Olyntho Ribeiro. — José Mauro Cerqueira. Por procuração: Dr. Alexandre Belfort Garcia, Aquilino Pinto Leite, Homero Júlio dos Santos Costa, Candido Cerqueira Bastos. Reconheço as firmas retro de Lafayette Belfort Garcia, Galileu Belfort Garcia, digo, Galileu Belfort Arantes, Olyntho Belfort Ribeiro, Antonio Olyntho Ribeiro, José Mauro Cerqueira, Dr. Alexandre Belfort Garcia, Aquilino Pinto Leite, Homero Julio dos Santos Sosta e Candido Cerqueira Bastos. Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Alencar Tostes. Impresso, o carimbo: Eduardo Carneiro de Mendonça, 10.º Offício de Notas, Rosário, 115. Durval Figueiredo. Substituto. José de Alencar Tostes. Escrevente autorizado. — Devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de treze cruzeiros e cinquenta centavos e um selo de educação e saúde. Em cada uma das folhas de números 42-44 havia uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde, devidamente inutilizados pelo carimbo do Banco. Continham também, todas elas, as assinaturas: José Mauro Cerqueira e Aquilino Pinto Leite. — A fls. 56-v. (cinquenta e seis verso): Tendo atendido às exigências do superior despacho, a reforma dos Estatutos da requerente está agora em condições de ser aprovada. P.G.F. onze de maio de mil novecentos e quarenta e três. Sá Filho — P.G. — A fls. 57 (cinquenta e sete): Armas da República. Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Aprovado, à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Façam-se no cadastro bancário as necessárias anotações. D. Geral da Faz. Nac., em dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e três. Lauro Boamorte. Impresso, o carimbo. Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Publicado no Diário Oficial de vinte de maio de mil novecentos e quarenta e três. Secção I, pág. 7.759 (sete mil setecentos e cinquenta e nove). A. Dantas. Era só o que se continha nos documentos de que se tirou certidão, que eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma Sub-Diretoria. Segunda Sub-Diretoria, dois de junho de mil novecentos e quarenta e três. Antônio Guimarães de Campos — sub-diretor, inutilizando estampilhas federais no total de cento e sete cruzeiros o sessenta centavos, inclusive o selo correspondente à taxa de Educação e Saúde. Reconheço a firma retro Antônio Guimarães de Campos. Rio, dois de junho de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Vitor R. de Faria. (Via-se o carimbo do Sétimo Offício de Notas, inutilizando estampilhas federais no total de um cruzeiro o setenta centavos, inclusive o selo correspondente à taxa de Educação e Saúde). Nada mais continha nem declarava o documento que me foi apresentado, ao qual bem e fielmente me reporto e, por me ser pedido por parte interessada, mandei extrair a presente Pública Forma, que conferi, achei conforme ao original apresentado em cartório, subscrevo e assino em público e raso, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três. Datilografada por mim. Eu, Alvaro Leite Penteado, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em s. p. da verdade, Alvaro Leite Penteado.

(N. 7.665 — 2-6-43 — Cr\$ 795,60)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

51 — Rua da Alameda — 51

Carta Patente n. 2.297 de 21-5-940

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	20.123.510,20	Capital	5.000.000,00
Letras a receber, praça e interior	1.437.788,40	Fundo de reserva legal	274.669,60
Empréstimos em contas correntes	2.764.605,00	Fundo de reserva especial	61.239,40
C/C correspondentes no país	321.630,60	Fundo especial (lucros a aplicar)	47.520,70
Devedores por títulos em caução	1.562.698,70	Fundo para amortização de móveis, utensílios, máquinas e instalações	36.276,90
Imóveis em administração	3.488.300,00	Contas correntes com juros	6.788.597,70
Valores caucionados	2.338.628,70	Contas correntes particulares	1.767.480,40
Valores depositados	8.326.017,60	Contas correntes pré aviso	2.607.515,80
Ações em caução	100.000,00	Contas correntes sem juros	383.540,20
Valores e títulos de N/Propriedade	20.907,20	Contas a prazo fixo	9.493.203,60
Móveis, utensílios, máquinas e instalações	219.049,60	Contas correntes bancos	1.100.000,00
		C/C correspondentes no país	313,10
Caixa:		Credores por títulos em cobrança	1.437.788,40
Em moeda corrente	1.436.087,40	Títulos em caução e em depósito	10.664.646,30
Disponível nos bancos	2.689.932,10	Remessas para caução	1.562.698,70
Em outras espécies	3.200,60	Caução da diretoria	100.000,00
	4.129.220,10	Administração predial	3.488.300,00
Diversas contas	382.668,90	Dividendos	15.500,00
		Diversas contas	685.734,20
Total do ativo	45.515.025,00	Total do passivo	45.515.025,00

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores. — *Felix Valadares Mercante*, contador, dipl. reg. D.N.I.C. n. 36.696.

(N. 7.661 — 2-6-43 — Cr\$ 153,00)

CASA LOHNER S. A., MÉDICO-TÉCNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1943

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Casa Lohner, S. A., Médico-Técnica, conforme convocação feita pela Diretoria, por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, desta Capital, nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês, nos seguintes termos: Casa Lohner, S. A. Médico-Técnica — Assembléia Geral Extraordinária — São Convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 133, 1.º andar, no dia 31 do mês corrente, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos; b) eleição da nova Diretoria, nos termos dos estatutos reformados. Acha-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, o projeto dos novos estatutos. — Pela Diretoria: Dr. Galeno Gomes, diretor presidente, em exercício. Verificou-se estarem representadas 2.895 ações, que foram exibidas ao presidente, a saber: mil novecentas e cinco, pertencentes ao Patrimônio Nacional, representadas pelo Sr. procurador geral da Fazenda Pública, Dr. Francisco de Sá Filho, seiscentas e oitenta, pelo Dr. Galeno Gomes, trescentas, pelo Dr. Newton Barbosa Tatsch, e dez, pelo coronel Dr. Juvêncio Silva Gomes. Assumindo a presidência da Assembléia, a convite dos presentes, o Sr. Dr. Sá Filho convidou para secretário o Dr. Newton Barbosa Tatsch, ficando assim constituída a mesa. Abrindo os trabalhos, declarou o Dr. Sá Filho que tomava parte na Assembléia, como representante do Tesouro Nacional, em virtude da portaria número 62, de 29 de maio de 1943, do Sr. ministro da Fazenda, cujo teor é o seguinte: Ministério da Fazenda. Portaria n. 62, de 29 de maio de 1943. O Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve designar o procurador geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional, como proprietário de mil novecentas e cinco (1.905) ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, incorporadas ao Patrimônio Nacional, pelo decreto-lei n. 4.612, de 24 de agosto último, na Assembléia da Casa Lohner, S. A. Médico-Técnica, a realizar-se no próximo dia 31, e que tem por fim precípuo, aprovar os seus estatutos e eleger a nova diretoria brasileira. — A. de Souza Costa. Explicou o Sr. Sá Filho, a seguir, que, de acordo com os termos do anúncio de convocação, a Assembléia deveria deliberar: 1.º, sobre a reforma dos estatutos e, 2.º, sobre a eleição da nova Diretoria, nos termos dos estatutos, reformados. Que a Diretoria da Sociedade havia preparado um projeto

dos novos estatutos, o qual foi lido pelo Sr. secretário da mesa, nos seguintes termos:

Estatutos da Casa Lohner S. A., Médico-Técnica

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Casa Lohner, Sociedade Anônima Médico-Técnica, uma sociedade desta natureza, regida pelos presentes estatutos e pelas disposições em vigor.

Art. 2.º A sede da Sociedade é nesta Capital Federal, cujo foro fica eleito, como único, para todas as questões, podendo a Sociedade criar, a critério da sua Diretoria, filiais e agências ou outra qualquer forma de representação no país.

Art. 3.º O objeto da Sociedade é a fabricação e o comércio, a importação e a exportação de mercadorias de qualquer gênero, especialmente de artigos de cirurgia, medicina e higiene.

Art. 4.º O prazo da Sociedade é de 25 anos, a contar da data da sua fundação, 22 de outubro de 1923, salvo prorrogação prévia.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital é de 3 milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), divididos em 3.000 ações ordinárias, nominativas, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, integralizadas.

Parágrafo único. As ações só poderão ser transferidas a brasileiros, pessoas físicas, natos ou naturalizados.

Art. 6.º As ações são transferíveis pelas formas em direito permitidas.

Art. 7.º Todos os acionistas têm direito a um voto por ação, devendo, porém, inscrever-se com dez dias de antecedência, pelo menos, tratando-se de assembléia geral ordinária, e com três dias, pelo menos, tratando-se de assembléia geral extraordinária.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A administração social compete à Diretoria, composta de diretor presidente e de diretor vice-presidente.

Art. 9.º A eleição dos membros da Diretoria será sempre para um período de quatro anos, podendo eles ser reeleitos e destituídos dos seus respectivos cargos, desde que para isso existam fundadas razões e dois terços dos acionistas, assim o entenderem.

§ 1.º A eleições terão lugar o mais tardar no último dia útil do mês de novembro do último ano do mandato, e a posse na mesma assembléia em que se procedeu a eleição, salvo motivo de força maior.

§ 2.º A remuneração dos diretores consistirá em um ordenado fixo mensal e em uma participação nos lucros líquidos apurados em balanço, observando o disposto no art. 131, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com o decreto-lei n. 2.928, de 30 de dezembro de 1940, fixados pela Assembléa Geral.

Art. 10. Cada um dos membros da Diretoria cucionará, em garantia do regular desempenho das suas funções, 20 ações da Sociedade, que ficarão com esta, em depósito, até serem definitivamente liquidadas as contas da sua gestão ou dos seus atos. O depósito das ações não priva o seu proprietário de exercer os direitos da ação, como o de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das assembléas gerais, etc., ressalvados os impedimentos legais.

Art. 11. Os diretores exercerão a administração conjunta ou separadamente.

§ 1.º Compete ao diretor presidente:

- a) a representação da Sociedade, em juízo e fora dele;
- b) resolver sobre a criação de filiais, agências e qualquer representação da Sociedade, no país e no estrangeiro;
- c) constituir procuradores gerais e nomear, contratar e demitir gerentes e técnicos;
- d) substituir o diretor vice-presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Compete ao diretor vice-presidente:

- a) substituir o presidente nos seus impedimentos;
- b) praticar todos os atos necessários à administração, nos termos da letra a do § 3.º.

§ 3.º Compete a ambos os diretores conjuntamente:

- a) distribuir entre si os serviços de direção da Sociedade;
- b) convocar a Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária e, bem assim, a reunião dos membros da administração ou do Conselho Fiscal;
- c) apresentar à Assembléa Geral o relatório do estado dos negócios da Sociedade, com o respectivo balanço, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

d) deliberar sobre os negócios e operações da Sociedade;

e) tomar a iniciativa do aumento do capital social;

f) firmar escrituras de aquisição e venda de imóveis.

§ 4.º Compete aos diretores, isoladamente:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléa Geral e zelar pela fiel execução da lei e dos presentes estatutos;
- b) ter sob sua direção imediata, a escrituração da Sociedade, zelando pela sua regularidade e examinando com maior cuidado as contas de receita e despesa;

c) determinar quaisquer ordens de serviço;

d) constituir mandatários especiais para todos os efeitos;

e) arrecadar os valores da Sociedade e pagar os seus débitos, depositando os saldos nos bancos que escolherem;

f) assinar cheques e quaisquer documentos para o movimento de contas correntes ou satisfação dos compromissos pecuniários da Sociedade;

g) assinar termos de compra, venda ou caução de apólices ou quaisquer títulos federais, estaduais ou municipais, propostas, concorrências e contratos, para fornecimentos a repartições públicas ou a particulares, os termos de constituição, transferência ou levantamento das cauções respectivas e tudo o mais que for necessário à gestão dos negócios sociais;

h) firmar contratos de crédito, de locação e sublocação e quaisquer outros documentos que forem necessários à regular gestão dos negócios sociais;

i) representar a Sociedade, para todos os efeitos, perante quaisquer repartições públicas ou estações arrecadadoras da União, dos Estados e Municípios, podendo firmar termos de responsabilidade, despachos aduaneiros e quaisquer outros atos ou documentos de interesse da sociedade;

j) nomear, demitir e fixar salários dos empregados, respeitando a letra c do § 1.º, nos serviços que estiverem subordinados à sua administração direta.

Art. 12. Vagando-se um dos lugares da Diretoria, por qualquer circunstância, será o mesmo preenchido na primeira Assembléa Geral que se realizar.

CAPÍTULO QUARTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. A Assembléa Geral elegerá anualmente, para constituição do Conselho Fiscal, três membros efetivos e três suplentes, encarregados de emitir pareceres sobre os balanços e as contas da administração e desempenhar as demais atribuições constantes destes estatutos e da lei. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

CAPÍTULO QUINTO

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14. A Assembléa Geral constituir-se-á pela reunião de acionistas que se tiverem inscrito na forma do art. sétimo destes estatutos.

§ 1.º A Assembléa Geral Ordinária terá lugar anualmente, o mais tardar no último dia útil do mês de novembro, devendo a sua convocação ser feita com a devida antecedência, por anúncios publicados na imprensa, com indicação do dia, da hora e do lugar.

§ 2.º Os trabalhos da Assembléa Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, eleitos na ocasião pelos acionistas presentes.

Art. 15. As resoluções da Assembléa Geral serão tomadas por maioria de votos, tendo cada ação um voto.

Art. 16. A Assembléa Geral incumbem: a) discutir e deliberar sobre os atos, contas e relatórios dos membros da Diretoria e sobre os pareceres do Conselho Fiscal; b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) resolver sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

Art. 17. A Assembléa Geral será convocada extraordinariamente, sempre que houver necessidade, com oito dias de antecedência, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, declarado sempre o motivo da convocação. A Assembléa Geral poderá ser convocada também pelos acionistas, nos casos facultados pela lei.

CAPÍTULO SEXTO

DOS LUCROS

Art. 18. Dos lucros líquidos apurados em balanço levantado nos termos legais serão deduzidos:

a) 5% para a constituição do fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital, nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940;

b) a quota necessária à distribuição de um dividendo mínimo de 60%, a ser fixada pela assembléa geral;

c) as quotas para fundos de previsão nos termos do § 3 do art. 130 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940 que a assembléa geral ordinária julgar anualmente necessárias;

d) a quota de 5% para bonificação aos operários e empregados na proporção que for determinada pela diretoria.

Art. 19. O ano social termina em trinta e um de julho e imediatamente a seguir deverá ser estabelecido o balanço geral relativo a essa data.

Art. 20. O mandato da diretoria eleita na Assembléa Geral Extraordinária que aprovar estes estatutos vigorará até a data da assembléa geral ordinária de 30 de novembro de 1947.

Terminada a leitura dos novos estatutos, declarou o Sr. presidente aberta a discussão do assunto. Pedindo a palavra, o acionista Cel. Dr. Juvêncio Silva Gomes propôs a aprovação do projeto elaborado pela diretoria, proposta essa que, posta em votação, foi aprovada por unanimidade, passando a sociedade a reger-se de ora em diante pelos estatutos que acabavam de ser lidos e que constam da presente ata. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, explicou o Sr. presidente que cabia à assembléa eleger, de acordo com os novos estatutos, recentemente aprovados, a nova diretoria. Pedindo a palavra, pela ordem, declarou o Sr. Dr. Galeno Gomes que, na qualidade de vice-presidente da sociedade, havia recebido do presidente da mesma, o Dr. Gualter de Pinho Bastos, em 21 de dezembro de 1942, a seguinte carta: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. Ilmo Sr. Dr. Galeno Gomes, Nesta. Presado amigo. Não, podendo, conforme já lhe disse, por várias vezes, continuar no exercício da presidência da Casa Lohner, devido aos meus afazeres profissionais, os quais estão absorvendo toda a minha atividade, e não querendo prejudicar os interesses da sociedade, venho pela presente renunciar, perante V. S., o cargo de presidente da referida sociedade, pedindo ao presado amigo que, como vice-presidente, assumira as minhas funções. Estou certo que o presado amigo não deixará de atender ao meu pedido e que, substituindo-me, preste a nossa sociedade o concurso da sua inteligência e cultura e operosidade. Aproveito o ensejo para apresentar ao presado amigo os protestos de minha admiração e amizade. De V. S. Crdo. Atto. Obrgo. Gualter de Pinho Bastos. Acrescentou o Dr. Galeno Gomes que, em vista dessa renúncia, e de acordo com os estatutos anteriormente em vigor, assumira a partir da data da renúncia do Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos a presidência da sociedade, cargo que vinha exercendo até a presente data. Terminando essas explicações apresentou o Dr. Galeno Gomes, por sua vez, perante a assembléa, a sua renúncia da diretoria, afim de não criar embaraços à eleição, que se ia proceder, da nova diretoria. Aceita pela assembléa a demissão do Sr. Dr. Galeno Gomes, para o fim citado, enalteceu o Sr. presidente, em breves palavras, os serviços prestados à sociedade pelo Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos, o qual considerava como amigo da sociedade, à qual vinha prestando, há muitos anos, o concurso de sua experiência e cultura. Vivamente aplaudido por essas palavras e voltando à ordem do dia, explicou o Sr. presidente que a assembléa, além de eleger a nova diretoria, devia também fixar-lhe os vencimentos. Declarou a seguir aberta a discussão do assunto. Propôs então o Sr. Dr. Sá Filho para presidente o Dr. Galeno Gomes e para vice-presidente o Sr. Newton Barbosa Tatsch, mantendo-se para ambos os vencimentos dos antigos diretores. Submetida a votação esta proposta, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Proclamando o resultado e congratulando-se com a assembléa, declarou o Sr. presidente dees digo desde já empossados no cargo de presidente o Dr. Galeno Gomes, brasileiro nato, médico, casado, residente à Avenida Atlântica n. 24, apartamento 63, e no de vice-presidente o Dr. Newton Barbosa Tatsch, brasileiro nato, médico, e proprietário, casado residente nesta capital à rua Barão de Ipanema n. 22. Satisfeitos os fins da convocação e ninguém mais pedindo a palavra, foi a assembléa geral extraordinária encerrada às dezesseis horas, após a lavratura da presente ata, que vai por todos os presentes assinada e foi escrita por mim, secretário, que assino Dr. Newton Barbosa Tatsch. — Francisco Sá Filho, pelo Tesouro Nacional, Dr. Galeno Gomes. — Cel. Dr. Juvêncio da Silva Gomes.

Companhia Geral de Obras e ConstruçõesSOCIÉDADE ANÔNIMA
"GEOBRA"

Empresa Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de junho, às 10 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, salas 609-14 afim de ser deliberada a conversão das ações ao portador em nominativas.

Os portadores das ações deverão depositá-las na forma dos Estatutos.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **Mário Bulhões Pedreira**, diretor-presidente.

(N. 7.628 — 31-5-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Francisco de Souza Ribeiro, registrado no Serviço de Registro de Estrangeiros sob o n. 6.566 e Registro Civil n. 368.243, vem declarar que se acha extravaliada a sua Carteira, modelo 19, trazendo ao conhecimento do referido Serviço afim de obter nova Carteira, ficando a primeira sem efeito.
23.º Ofício de Notas).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— **Francisco de Souza Ribeiro**.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 7.499 — 1-6-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Imobiliária Norte Sul do Brasil Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Estão convocados os Srs. Condôminos do Edifício Tabajaras, sito à rua Cândido Gaffrêe n. 205, na Urca, nesta cidade, para, no dia 4 de junho próximo, às 21 horas nos escritórios da Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda., à rua México n. 98, 3.º andar, sala 308, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o estipulado na convenção de condomínio assinada no dia 28 do mês findo, no 5.º Ofício de Notas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— **Imobiliária Norte-Sul do Brasil, Ltda.**
— **Carlos Augusto Souza Lima**, gerente.

(N. 7.769 — 1-6-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

Construtora Bogado & Oliveira S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Nova convocação (1.ª)

Estão convidados os Srs. subscritores da "Construtora Bogado & Oliveira S. A." a se reunirem no dia 11 do corrente, às 16 horas, à avenida Nilo Pezanha n. 151, 8.º andar, salas 801-4, nesta cidade, afim de:

a) Deliberarem novamente, em face do aumento de capital, sobre a transformação de Bogado & Oliveira Ltda., em sociedade anônima;
b) nomearem prontos para a avaliação dos bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— Os incorporadores: **Thello Bogado**, — **José Basílio de Oliveira**.

(N. 7.702 — 1-6-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Casa Bancária Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 7 de junho corrente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 69, em prosseguimento à Assembléia realizada a 27 de março do corrente ano, para o fim de tratarem do assunto referente à reforma dos estatutos, sobretudo no que se refere ao aumento de capital e transformação da sociedade em Banco.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **Casa Bancária Carioca, S. A.**
— **Manoel Victorino Soares**, gerente. — **Manoel Coelho Bellido**, diretor-superintendente.

(N. 7.597 — 1-6-43 — Cr\$ 57,10 — 2 vezes).

Companhia Brasileira de Explosivos e Munições**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 134, 6.º andar, no dia 10 de junho próximo às 10 horas, para o fim de conhecer e aprovar os atos complementares decorrentes da Assembléia Extraordinária de 27 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **F. Vilmar**, presidente.

(N. 7.623 — 31-5-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Declaração

Eu, abaixo assinado, residente à rua Quarahim n. 32, na Piedade, nesta Capital, declaro, para os fins de direito, que extraviou a minha Carteira de Estrangeiro, Registro n. 50.639.
Rio, 31 de maio de 1943. — **Abraão Jorge**.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N. 7.294 — 31-5-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.

Sob Administração Federal

Sede: Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 85, nesta Capital, às 10 horas do dia 9 de junho de 1943, para deliberar sobre a transformação das ações ao portador em nominativas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— **Companhia Brasileira de Eletricidade**
— **Siemens-Schuckert S. A.** — **Cel. Pio Borges**, administrador.
(N. 7.297 — 31-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães, S. A.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade à rua da Alfândega n. 250 e 250-A, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **José Carvalho Rocha**, diretor-gerente.
(N. 7.620 — 31-5-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Construtora Baerlein**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 134, 6.º andar, no dia 9 de junho próximo, às 14 horas, para deliberar sobre aplicação que se oferece aos recursos da Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **F. Vilmar**, diretor-gerente geral.

(N. 7.622 — 31-5-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A.**AVISO**

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta cidade os seguintes documentos:

- 1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais, do exercício findo em 30 de abril de 1943;
 - 2) cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
 - 3) parecer do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— **Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A.** — **Otto Mattheis**, presidente.
(N. 7.625 — 31-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Centro Espirita São Sebastião

A Diretoria do Centro Espirita São Sebastião, convoca seus associados quites, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua da Candelária n. 40, sobrado, em primeira convocação às 20 horas, em segunda às 20,30 e em terceira e última às 21 horas, do dia três do corrente mês do ano de mil novecentos e quarenta e três, para o fim de tratarmos de interesses do Centro e elegermos o vice-presidente, cargo que se acha vago.

Rio, 2 de junho de 1943. — **José Rogério T. de Carvalho**, 1.º secretário.
(N. 7.634 — 2-6-43 — Cr\$ 18,40)

Centro Espirita "Antônio de Pádua"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os associados deste Centro, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, no dia 9 do corrente, em primeira convocação às vinte (20) horas e, se não houver número legal, em 2.ª convocação às vinte (20) horas, para a eleição da Diretoria que regerá o Centro no período de junho de 1943 a junho de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— **Clarindo d'Albuquerque Araújo** secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 7.632 — 2-6-43 — Cr\$ 17,30)

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados, em segunda e última convocação, os Srs. membros do Conselho Deliberativo para a sessão ordinária a se realizar em 9 de junho corrente, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia: eleição do presidente e do secretário do Conselho; eleição da metade da Diretoria e de seus suplentes; eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes; exame e homologação de obras em parte já autorizadas; autorização para aplicação dos fundos "Pró-Piscina"; assuntos gerais.
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— **Camillo Alípio Filho**, comodôro.
(N. 7.633 — 2-6-43 — Cr\$ 20,40)

Chadler S. A.

Sociedade Anônima de Comércio e Indústria

Comunica aos senhores acionistas que o pagamento dos dividendos referentes ao exercício de 1942 estará à disposição dos mesmos a partir do dia 10 do corrente, na sede social, à rua México número 168-A. — **Waldemar Chindler**, diretor.
(N. 7.654 — 2-6-43 — Cr\$ 13,30)

Indústrias Reunidas Ibirité S. A.

São convidados os Srs. acionistas da "Indústrias Reunidas Ibirité S. A." para uma reunião a se realizar no próximo dia 5, às 13 e meia horas, na sede provisória da Sociedade, à avenida Rio Branco número 52, para deliberar sobre assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— **Domingos O. Jacobina Lacombe**, diretor-técnico.
(N. 7.644 — 2-6-43 — Cr\$ 14,30)

Companhia de Expansão Territorial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, convocada para o dia 1 do corrente mês, por falta de número, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 82, afim de ser procedida a eleição para preenchimento de dois cargos vagos na Diretoria e designação do Diretor presidente.

Na forma dos Estatutos terão os senhores acionistas de fazer o depósito de suas ações com antecedência mínima de um dia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— Pela diretoria: **Robert E. Mac Gregor**. — **José Gomes de Mattos**.

(N. 7.635 — 2-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Indústria de Madeiras Scheeffer, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de junho do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 163, 4.º andar, para a seguinte ordem do dia:

Satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— A diretoria: **Gustavo Adolfo Scheeffer**, diretor. — **Irineu Bornhausen**, diretor.

(N. 7.629 — 31-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães S. A.

Aviso aos acionistas

A diretoria comunica que, em face da omissão havida pela falta de publicações na forma da lei, que a Assembléia Geral Ordinária designada para hoje, 31 de maio de 1943, fica adiada para o dia 30 de junho vindouro, às 14 horas, em sua sede social, à rua da Alfândega n. 250 e 250-A, nesta Capital, ficando, assim, desde já convocados os senhores acionistas para se reunirem nesse dia em Assembléia Geral Ordinária, afim de tomarem conhecimento do balanço geral da sociedade, demonstração da conta Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, bem como para proceder a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **José Carvalho Rocha**, diretor-gerente.
(N. 7.621 — 31-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Ferraria Petrópolis, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 1943, às 16 horas, na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1943 e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943-44.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— **Ferraria Petrópolis S. A.** — **Otto Mattheis**, presidente.

(N. 7.627 — 31-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Ferraria Petrópolis, S. A.**AVISO**

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta cidade os seguintes documentos:

- 1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1943;
- 2) cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- 3) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— **Ferraria Petrópolis S. A.** — **Otto Mattheis**, presidente.

(N. 7.626 — 31-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Imbuhy, Companhia Nacional

de Terrenos, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de junho de 1943, sexta-feira, às 14 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, afim de tomarem conhecimento do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, os quais julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos a Sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— **Edu. Parisot**, liquidante.

(N. 7.793 — 1-6-43 — Cr\$ 70,50 — 3 vezes).

"Motores Marelli" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas, em segunda convocação, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 3 do corrente mês, às 15 horas, no domicílio social à rua Camerino nº 91-93, para tratarem dos seguintes assuntos:

1.º) alteração das atividades sociais e consequentemente alteração dos estatutos e do nome social;

2.º) conversão das ações ao portador em nominativas;

3.º) eleição de cargos na diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— C. M. Serrano. — Carlos Pereira de Almeida Raposo, diretores-gerentes.

(N. 7.583 — 1-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido a carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 187.472.

Rio, 31 de maio de 1943. — Isabel Acosta Sfrappini.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 7.587 — 1-6-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Fernandes Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 10 de junho de 1943, na sede da sociedade à rua Visconde de Silva n. 85, afim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos adaptando-os à nova lei de sociedades anônimas;

b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) autorizarem qualquer operação de crédito;

d) bem como qualquer assunto de interesse social e exigências da lei.

De acordo com o art. 22 dos Estatutos sociais e o art. 91 do decreto número 2.627, de 26-9-40, os Srs. acionistas só poderão votar fazendo a prova do depósito das ações nos cofres da sociedade, no mínimo 3 dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— Edgar Pereira Fernandes, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 7.572 — 29-5-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de junho próximo, às 14 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, afim de retificarem um lapso da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 6-4-43.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — Carlos Rocha Mafra de Laet, diretor-gerente.

(N. 7.390 — 31-5-43 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendadas e Bordados, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 1943, às 17 horas na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1943 e promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943-44.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943.
— Fábricas Unidas de Tecidos Rendadas e Bordados S. A. — Otto Mattheis, presidente.

(N. 7.624 — 31-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Fruta Carioca S. A.
(Em organização)**AVISO**

Ficam convidados os senhores acionistas que subscreveram e não resgataram ações desta Empresa, a comparecer ao nosso Escritório, dentro de trinta (30) dias contados desta data, afim de liquidarem as mesmas ações, sob pena de incorrerem nas sanções do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, arts. 74, § 1.º, e, 16 letra A.

Tomamos esta deliberação em virtude da próxima Assembleia Geral de Constituição.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— Americo Francisco de Almeida Costa, Concessionário.

(N. 7.655 — 2-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 6 de julho de 1943, às quinze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1943 e para procederem à eleição da Diretoria da Sociedade, bem como dos membros do Conselho Fiscal que deverão servir no ano social corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da assembleia.

Ficam desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que alude o art. 39 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— José P. da Silva Araújo, diretor-secretário.

(N. 7.666 — 2-6-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia de Transporte e Caruagens, em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de junho p. vindouro, às 14 horas, à rua Barão de São Félix n. 120, afim de prosseguirem nos trabalhos iniciados na assembleia do dia 23 de fevereiro p. passado, suspensa com o fundamento no parágrafo único do art. 100 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, e deliberarem sobre o assunto constante da convocação para a Assembleia que foi suspensa, isto é, deliberarem sobre: aprovação das contas e atos do liquidante até 31 de dezembro de 1942, prorrogação do prazo do liquidante até 31 de dezembro de 1943, bem como autorizar o liquidante a prorrogar ou fazer novas operações de crédito com garantia dos imóveis, eleição do Conselho Fiscal, e ratificação de todas as atas anteriores, tudo na forma da legislação em vigor. Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Sociedade 3 dias antes da Assembleia, para serem admitidos a deliberar.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1943.
— Pela Comp. Transporte e Caruagens, em liquidação — Victor Fontes, liquidante.

(N. 7.477 — 28-5-43 — Cr\$ 132,60 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz de Palmira

Do dia 7 do corrente em diante, pagase, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, o 27.º dividendo referente ao exercício de 1942, na razão de 10 % ao ano (Cr\$ 10,00 por ação).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-presidente. — Mario Carlo Pareto, diretor-tesoureiro.

(N. 7.599 — 1-6-43 — Cr\$ 33,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Ala Biagio Giovani, residente à rua Afonso Pena n. 42 e estabelecido à Praça da República n. 199, declara, que perdeu a sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 183.497.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— Ala Biagio Giovani.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N. 7.660 — 2-6-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Francisco Marques Moreira, português, residente à rua Caparaó n. 100, declaro, por meio deste, que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 1.203.

A rogo de Francisco Marques Moreira, por não saber ler nem escrever,
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— Hilton Fernandes Coelho.

(Firma reconhecida no Cartório Pen-teado, 22.º Ofício de Notas).

(N. 7.659 — 2-6-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Abrijo Teresa de Jesus**(Para a infância desvalida)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede deste Abrijo, à rua Ibituruna n. 53, às 10 horas da manhã do dia 6 do corrente, para leitura do relatório de 1942 e do parecer do Conselho Fiscal, aprovando as contas referentes ao mesmo exercício bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.
— Antenor de Castro, secretário.

(N. 7.708 — 1-6-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido a carteira de identidade de Registro Civil 287.403 com o nome de Reynaldo Alves Pereira Filho.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— Reynaldo Pereira Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 7.643 — 2-6-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores portadores de debêntures desta Companhia, a virem receber, do dia 15 de junho em diante, no escritório (caixa) desta Companhia, à rua Marques de Sapucaí n. 200, das 10 às 12 e das 13 às 15 horas (menos aos sábados) os juros correspondentes ao semestre a findar em 15 do corrente mês.

Pede-se aos senhores portadores o obsequio de entregar colecionados por ordem numérica os coupons, achando-se à disposição dos mesmos, desde já, no endereço supra, os formulários (listas) para recebimento dos ditos juros.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— A diretoria: Thomas Zoega.

(N. 7.636 — 2-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Casa Bancária Prolar, S. A.**Primeira convocação**

A Diretoria da Casa Bancária Prolar S. A. convoca os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de junho do corrente ano, às 14 horas, à Avenida Rio Branco n. 173, 1.º andar, afim de deliberar sobre a alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943.
— Benício Augusto Ferreira Filho, presidente. — M. Ferreira Neto, gerente. — Dr. Firmo Pereira da Silva, secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 7.436 — 26-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.

— Casimiro de Souza.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.591 — 1-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Ao Público

Angelo Miguel Vieira de Souza, brasileiro, farmacêutico, formado no ano de 1914 pela Escola de Farmácia do Recife, em cuja Secretaria foi seu diploma registrado sob o n. 40 em 23 de dezembro de 1919, declara ter se extraviado aquele seu diploma de marmacêutico, pelo que está requerendo, perante a mesma Escola, uma segunda via. Para todos os efeitos legais e de direito faz a presente e pública declaração.

Recife, 22 de maio de 1943. — Angelo Miguel Vieira de Souza.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Penafiel).

(N. 7.705 — 1-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira para estrangeiros, fornecida pelo S.R.E. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943.
— Wilhelm Holtschmidt.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º tabelião).

(N. 7.582 — 1-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— Maria Lúcia de Jesus.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.592 — 1-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil, S. A., a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às dezessete horas, à rua Primeiro de Março n. 110, afim de deliberarem sobre a aquisição de pavimentos (loja e sobre-loja) em edifício a ser construído à rua da Assembleia, destinados à nova sede do Banco.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— A diretoria: Dr. José Pereira Teixeira. — Dr. Rivaldavia Corrêa Meyer.

(N. 7.594 — 1-6-43 — Cr. 76,50 — 3 vezes).

Companhia Itatig**PETRÓLEO — ASFALTO —****MINERAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à rua da Candelária n. 3, 11.º andar, no próximo dia 11 às 16 horas, afim de deliberarem sobre a exposição da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos à assinatura de um contrato com terceiros para a ampliação da indústria da destilação de óleo mineral em Guaref, com as cláusulas de cessão de direitos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— Companhia Itatig — Petróleo — Asfalto — Mineração — Salvador Prioli Júnior, diretor-presidente.

(N. 7.713 — 1-6-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

Carteira de Estrangeiro

Antônio Ferreira Dias declara ter perdido sua carteira de Registro de Estrangeiro.

A rogo de Antônio Ferreira Dias, por não saber ler nem escrever, Alfredo Pereira de Azevedo.

(Firma reconhecida no Cartório da 13.ª Circunscrição de Registro Civil em Campo Grande).

(N. 7.589 — 1-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Manuel Cardoso Toste, declaro que extravei a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 72.003.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— *Manoel Cardoso Toste*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 7.291 — 31-5-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 do corrente mês, às 10 horas, para deliberar sobre uma proposta de reforma estatutária, com o objetivo principal da conversão das atuais ações ao portador em nominativas, na sede social.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— Dr. Eurico de Freitas Valle, diretor-presidente. — *Amandio Vieira Lisboa*, diretor-gerente. — *Adaurio de Oliveira Santos*, diretor-secretário. — Visto: Capitão de Corveta *Carlos de Carvalho Rêgo*, administrador, nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

(N. 7.649 — 2-6-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

"Sul América"
Companhia Nacional de Seguros de Vida
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de junho corrente, às 15 horas, na sede da Compa-

nhia, à rua da Quitanda n. 86, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos legais, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— *J. Picango da Costa*. — *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 7.647 — 2-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Skoda Brasileira S. A.
Terceira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de junho de 1943, às 15,30 horas, na sede da sociedade, à rua 1.ª de Março n. 6, 6.º andar, salas 1 a 3, para deliberarem sobre a adaptação dos estatutos às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.
— *Skoda Brasileira S. A.* — *José Candido Pimentel Duarte*, diretor-presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor-gerente. — Visto: *Eugenio Teixeira de Castro*, administrador do governo.

(N. 7.617 — 31-5-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Eu, abaixo assinado, Luiz Gonçalves de Lemos, declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, passada pelo S. R. E., sob o n. 51.385.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.
— *Luiz Gonçalves de Lemos*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 7.802 — 2-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Fundição Indígena S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Em nome da Diretoria convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 12 do corrente mês, na sede da Sociedade à rua Camerino número 150, nesta Capital, afim de deliberarem sobre: a) Modificação do artigo 16 dos Estatutos Sociais, para atender a exigências formuladas pelo De-

partamento Nacional de Indústria e Comércio; b) Fixação da remuneração dos Srs. membros efetivos do Conselho Fiscal, no corrente exercício.

De acordo com o art. 17 dos Estatutos, deverão os Srs. acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade, até o dia 9 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943.
— Pela diretoria, *Raul dos Santos Carvalho*, diretor-presidente.

(N. 7.658 — 2-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta I	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos.....	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil.....	8,00	Imposto de renda	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Imposto do selo	3,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Justiça do Trabalho	8,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Lei de Introdução ao Código Civil.....	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Loteamento e venda de Terrenos.....	1,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Comercial	6,00	Organização sindical	5,00
Ensino Industrial	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho.....	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão...	2,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	3,00	Simbolos Nacionais	10,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Trabalho do Menor	1,50
Escola de Estado Maior (Regulamento).....	2,00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União	10,00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40